

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Denise Pires de Carvalho

REITOR
Telio Nobre Leite

VICE-REITORA
Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Marcelo Silva de Souza Ribeiro

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Margareth Pereira Andrade

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Michelle Christini Araujo Vieira

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Maria Helena Tavares De Matos

PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Clebio Pereira Ferreira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Francisco Alves Pinheiro

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Kilma Carneiro da Silva Matos

Responsável pela publicação:
Kilma Carneiro da Silva Matos

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

| NOME | CARGO OCUPADO | MAT. | TITULAR DO CARGO | CD/FG | CARGO | ATO DA DESIGNAÇÃO | PERÍODO DO AFAST. | MOTIVO DO AFAST. |
|--|---|---------|---|-------|-------------------------------|---|--------------------|------------------|
| AITLA LIDIANE HERMOGENES DE SOUZA JATOBA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA | 1495415 | ANTONIO PIRES CRISOSTOMO | CD-03 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 1769/PROGEPE/UNIVASF, DE 01 DE JULHO DE 2025 | 01/07 A 15/07/2025 | FÉRIAS |
| ALANE PEREIRA DE OLIVEIRA | PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL | 2538803 | SAMARA REGIA DE ANDRADE | FG-01 | SECRETARIO EXECUTIVO | PORTARIA Nº 0520/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE ABRIL DE 2025 | 01/07 A 04/07/2025 | FÉRIAS |
| ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES | PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 1618627 | KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS | CD-02 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 1680/PROGEPE/UNIVASF, DE 13 DE JUNHO DE 2025 | 01/07 A 08/07/2025 | FÉRIAS |
| ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES | DEPTO DE NORMAS E SELECAO DE PESSOAS | 1618627 | THIAGO AURELIO TEODORO DE MACEDO | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA N 221 DE 25ABR2017 | 09/07 A 18/07/2025 | FÉRIAS |
| AMILTON GONCALVES DOS SANTOS | SETOR DE ADMINIST DE MATERIAIS DE CONSUMO | 1884816 | PAULO FAUSTINO RIBEIRO | FG-02 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/SGP N 212 DE 09 DE JULHO DE 2021 | 07/07 A 11/07/2025 | FÉRIAS |
| ANAILDE SOARES DOS SANTOS | DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO | 1537746 | ANTONIO FERNANDES CORREIA DE MOURA | CD-03 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/PROGEPE Nº 555 DE 22 DE JULHO DE 2022 | 30/06/2025 | FÉRIAS |
| ANAILDE SOARES DOS SANTOS | DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO | 1537746 | ANTONIO FERNANDES CORREIA DE MOURA | CD-03 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/PROGEPE Nº 555 DE 22 DE JULHO DE 2022 | 01/07 A 28/07/2025 | FÉRIAS |
| ANA PAULA LOPES DA SILVA | COORD COMPRAS ACERVO | 2020239 | MARCIO PEDRO CARVALHO PATARO DE QUEIROZ | FG-02 | BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA | PORTARIA Nº 1901/PROGEPE/UNIVASF, DE 14 DE JULHO DE 2025 | 03/07 A 11/07/2025 | FÉRIAS |
| ANA PAULA LOPES DA SILVA | DIRETORIA SISTEMA INTEG BIBLIOTECAS | 2020239 | LUCIDIO LOPES DE ALENCAR | CD-04 | BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA | PORTARIA Nº 1898/PROGEPE/UNIVASF, DE 14 DE JULHO DE 2025 | 22/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| AUGUSTO MIGUEL NASCIMENTO LIMA | COORD PROG POS-GRAD AGRON - PROD VEG | 1767229 | MARKILLA ZUNETE BECKMANN CAVALCANTE | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 1911/PROGEPE/UNIVASF, DE 16 DE JULHO DE 2025 | 15/07 A 25/07/2025 | FÉRIAS |
| CAMILA DE SOUZA ARAUJO | COORD CURSO CIENCIAS NAT - CAMPUS SBF | 1153473 | ISAAC FIGUEREDO DE FREITAS | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 0555/REITORIA/UNIVASF, DE 09 DE ABRIL DE 2025 | 21/07/2025 | FÉRIAS |
| CARLOS ALBERTO COELHO | DIVISAO SANCOES CONTRATOS CONTINUADOS | 54067 | CRISTIANE DE QUEIROZ BEZERRA | FG-02 | ADMINISTRADOR | PORTARIA Nº 2119/PROGEPE/UNIVASF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 | 03/02 A 14/02/2025 | FÉRIAS |
| DANIELE MIRANDA DOS SANTOS MAFRA | SECAO CONTROLE E ASSENTAMENTO FUNCIONAL | 3248827 | MARCOS ANDRE ARAUJO LIMA | FG-03 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 1586/PROGEPE/UNIVASF, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 | 28/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| DANIEL RIBEIRO MENEZES | PRO-REITORIA PESQUISA POS-GRAD. INOVACAO | 1482589 | MARIA HELENA TAVARES DE MATOS | CD-02 | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORT PROGEPE 325 08MAI23 | 13/06 A 27/06/2025 | FÉRIAS |
| DANIEL TENORIO DA SILVA | DEPTO POS-GRAD | 2274120 | DANIEL RIBEIRO MENEZES | CD-03 | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 2268/PROGEPE/UNIVASF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 | 01/07 A 20/07/2025 | FÉRIAS |
| DEL CIVAN FRANCISCO DE CARVALHO | DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA | 1707580 | THIE GOMES DOS SANTOS | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 2745/PROGEPE/UNIVASF, DE 10 DE DEZEMBRO DE | 25/06 A 26/06/2025 | FÉRIAS |

| | | | | | | 2024 | | |
|---|---|---------|---------------------------------------|-------|---------------------------------|--|--------------------|--------|
| DELCIVAN FRANCISCO DE CARVALHO | DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA | 1707580 | THIE GOMES DOS SANTOS | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 2745/PROGEPE/UNIVASF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 | 28/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| DOUGLAS ALANE TEIXEIRA DELMONDES | DIRETORIA DE RESTAURANTES, BOLSAS E AUXÍLIOS | 3285305 | JOSE DE CASTRO SILVA | CD-04 | CEDIDO DA INFRAERO | PORTARIA Nº 1844/PROGEPE/UNIVASF, DE 07 DE JULHO DE 2025 | 15/07 A 25/07/2025 | FÉRIAS |
| EDGARDO GUILLERMO CAMACHO PALOMINO | COORD DO CURSO DE ENG ELÉTRICA | 1640069 | EDMAR JOSE DO NASCIMENTO | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 2001/REITORIA/UNIVASF, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 | 01/07 A 11/07/2025 | FÉRIAS |
| EDSON LEITE ARAUJO | COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL | 1341943 | NAILDE DE AMORIM COELHO | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 1833/PROGEPE/UNIVASF, DE 07 DE JULHO DE 2025 | 11/07 A 22/07/2025 | FÉRIAS |
| EMANNE DE MATOS REIS | SECAO DE SUP TEC AOS LAB - PAF | 1159847 | VANESSA SOUZA MENDES | FG-05 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | PORTARIA Nº 1588/PROGEPE/UNIVASF, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 | 01/07/2025 | FÉRIAS |
| EMERSON RODRIGO GUIRRA DE BRITO | COORD DE ADM - CAMPUS SENHOR DO BONFIM | 2958999 | SIRLEIDE DE SANTANA | FG-01 | TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | PORTARIA Nº 0449/PROGEPE/UNIVASF, DE 28 DE MARÇO DE 2025 | 01/07 A 02/07/2025 | FÉRIAS |
| FERNANDA MELO PEREIRA TARAN | COORD CURSO ZOOTECNIA | 2275354 | ADRIANA MAYUMI YANO DE MELO | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 1237/PROGEPE/UNIVASF, DE 26 DE JUNHO DE 2024 | 01/07 A 11/07/2025 | FÉRIAS |
| FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 2378665 | SERGIO MARCELINO DA MOTTA LOPES | CD-03 | ARQUITETO E URBANISTA | PORTARIA Nº 0702/PROGEPE/UNIVASF, DE 27 DE JUNHO DE 2023 | 21/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA | PRO-REITORIA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL | 1656357 | CLEBIO PEREIRA FERREIRA | CD-02 | ASSISTENTE SOCIAL | PORTARIA Nº 1736/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE JUNHO DE 2025 | 15/07 A 18/07/2025 | FÉRIAS |
| GUSTAVO MENEZES DE OLIVEIRA | COORDENACAO DO SUPORTE TECNICO AOS LABOR | 1653977 | EUGENIO BISPO DA SILVA JUNIOR | FG-01 | TECNICO DE LABORATORIO AREA | PORTARIA Nº 1129/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE JUNHO DE 2024 | 01/07 A 14/07/2025 | FÉRIAS |
| IDEOMILDO DA SILVA FERREIRA | COORD DE ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO | 1939292 | JORGE ALBERTO SANTANA DE JESUS | FG-01 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 0380/PROGEPE/UNIVASF, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 | 01/07 A 14/07/2025 | FÉRIAS |
| ILBETANIA MARIA BATISTA | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | 1619980 | AILSON DE MENEZES ANDRADE | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/PROGEPE Nº 251 DE 31 DE MAIO DE 2021 | 01/07/2025 | FÉRIAS |
| IZAIAIS ARAUJO GOMES DA SILVA | COORD DESENV SISTEMAS | 2904061 | VALTENCY REMIGIO SOUTO | FG-01 | ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO | PORTARIA Nº 2770/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 | 01/07 A 15/07/2025 | FÉRIAS |
| JACKSON ROBERTO GUEDES DA SILVA ALMEIDA | COORD DO CURSO DE FARMÁCIA | 1467708 | MARIGILSON PONTES DE SIQUEIRA MOURA | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 2806/PROGEPE/UNIVASF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 | 09/07 A 20/07/2025 | FÉRIAS |
| JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA | COORDENACAO DO CURSO DE ANTROPOLOGIA | 1911269 | PAULA LAYANE PEREIRA DE SOUSA | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 1.316/REITORIA/UNIVASF, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 | 21/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| JUCIANE DE JESUS ALEIXO | COORD COMUNICACAO SOCIAL | 2160255 | RENATA CRISTINA DE SA BARRETO FREITAS | FG-01 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 1890/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE JULHO DE 2025 | 14/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| JOAO ALVES DO | COORD CURSO MEDICINA VET | 1150283 | MARCIA BENTO | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO | PORTARIA Nº 1992/REITORIA/UNIVASF | 14/07 A 27/07/2025 | FÉRIAS |

| | | | | | | | | |
|--|--|---------|--------------------------------------|-------|---------------------------------|--|--------------------|-----------------|
| NASCIMENTO JUNIOR | | | MOREIRA | | SUPERIOR | NIVASF, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 | | |
| JOSE DE CASTRO SILVA | PRO-REITORIA ASSISTENCIA ESTUDANTIL | 1706742 | CLEBIO PEREIRA FERREIRA | CD-02 | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 1735/PROGEPE/U NIVASF, DE 25 DE JUNHO DE 2025 | 01/07 A 14/07/2025 | FÉRIAS |
| JULIANA MORCELLI BRANDAO | SECAO REGISTRO ATA APOIO LICITACAO | 1538846 | EDNUSA DOS SANTOS DE MACEDO | FG-02 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 1904/PROGEPE/U NIVASF, DE 15 DE JULHO DE 2025 | 30/06/2025 | FÉRIAS |
| JULIANA MORCELLI BRANDAO | SECAO REGISTRO ATA APOIO LICITACAO | 1538846 | EDNUSA DOS SANTOS DE MACEDO | FG-02 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 1904/PROGEPE/U NIVASF, DE 15 DE JULHO DE 2025 | 01/07 A 21/07/2025 | FÉRIAS |
| KATIANE AMORIM COELHO | GABINETE DA REITORIA | 1669510 | MULLER ALVES ALENCAR | CD-03 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 2730/PROGEPE/U NIVASF, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 | 03/07 A 04/07/2025 | LIC SAÚDE |
| KATIANE AMORIM COELHO | SECRETARIA ESP DE GESTAO DE PROJ E COOP | 1669510 | BRUNO CEZAR SILVA | CD-03 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 0738/PROGEPE/U NIVASF, DE 29 DE ABRIL DE 2025 | 10/07 A 15/07/2025 | FÉRIAS |
| LIVIA ANGELICA OLIVEIRA DE SOUZA REIS | SECAO SERVICOS APLICACOES INSTTIT | 2151253 | ANTONIO FERNANDES COELHO NETO | FG-03 | TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | PORTARIA Nº 2775/PROGEPE/U NIVASF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 | 21/07 A 31/07/2025 | LIC CAPACITAÇÃO |
| LUCIENE SIMPLICIO DOS SANTOS SOARES | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES | 1082493 | SILVIA LETICIA DE FRANCA SOUZA | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/PROGEPE Nº 584 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 | 30/06/2025 | FÉRIAS |
| LUCIENE SIMPLICIO DOS SANTOS SOARES | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES | 1082493 | SILVIA LETICIA DE FRANCA SOUZA | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/PROGEPE Nº 584 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 | 01/07 A 19/07/2025 | FÉRIAS |
| LUCILIA MENDES ROCHA | DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS | 2136142 | GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA | CD-03 | ASSISTENTE SOCIAL | PORTARIA Nº 1900/PROGEPE/U NIVASF, DE 14 DE JULHO DE 2025 | 01/07 A 14/07/2025 | FÉRIAS |
| MAIKEL DOUGLAS FLORINTINO | COORDENACAO DE APOIO JURIDICO | 1767121 | ADRIANA GOMES RIBEIRO CRUZ | FG-01 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 0181/PROGEPE/U NIVASF, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 | 01/07 A 09/07/2025 | FÉRIAS |
| MARIA DE FATIMA PAIXAO FEITOSA | COORD DO NUCLEO DE ACESSIB E INCLU | 1664612 | KARLA DANIELE DE SA MACIEL LUZ | FG-01 | ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO | PORTARIA N 749 DE 26/12/2016 | 01/07 A 30/07/2025 | FÉRIAS |
| MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA SANTOS | COOR.DE ACOMP.E CONTROLE DE COMP.E SERVI | 1740335 | MANOELA PEREIRA MAGALHAES | FG-01 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/PROGEPE Nº 033 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 | 01/07/2025 | FÉRIAS |
| MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA | DEPTO PLANEJAMENTO | 2720486 | AILSON DE MENEZES ANDRADE | CD-04 | ADMINISTRADOR | PORTARIA Nº 1928/PROGEPE/U NIVASF, DE 18 DE JULHO DE 2025 | 17/07 A 25/07/2025 | FÉRIAS |
| MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA | COORD DE PLANEJAMENTO DA PROPLADI | 2720486 | ILBETANIA MARIA BATISTA | FG-01 | ADMINISTRADOR | PORTARIA N 36 DE 10JAN2018 | 26/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| MONICA CRISTINA REZENDE ZUFFO BORGES | SECAO SUP TEC LAB - CAMPUS CCA | 1548556 | THALITA PASSOS RIBEIRO ARAUJO | FG-05 | TECNICO DE LABORATORIO AREA | PORTARIA Nº 1737/PROGEPE/U NIVASF, DE 25 DE JUNHO DE 2025 | 01/07 A 16/07/2025 | FÉRIAS |
| NELSON FELIPE FALCAO MONTE | DIRETORIA ALTERACOES E FORMALIZACOES CON | 1544060 | VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI | CD-04 | TECNICO EM QUIMICA | PORTARIA/PROGEPE Nº 306 DE 21 DE JUNHO DE 2021 | 07/07 A 16/07/2025 | FÉRIAS |
| OZEVALDO DO ROSARIO | PREFEITURA UNIVERSITARIA | 1038330 | JOAO PEDRO DA SILVA | CD-03 | AUXILIAR DE AGROPECUARIA | PORTARIA Nº 2.841/PROGEPE/U | 07/07 A 21/07/2025 | FÉRIAS |

| | | | | | | | | |
|--|---|---------|--------------------------------------|-------|-------------------------------------|---|--------------------|-----------|
| SANTOS | | | NETO | | | NIVASF, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 | | |
| PABLO RICARDO PASSOS OLIVEIRA | DIRETORIA DE SUPERVISAO, OPERAÇÕES E SERVIÇOS | 1537724 | OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 2422/PROGEPE/U NIVASF, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 | 22/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| PATRICIA DE FATIMA COSTA BESERRA | COORD APOIO AOS CONSELHOS SUPERIORES | 1620492 | ANNA PRISCILLA VIEIRA BRAGA | FG-01 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 0675/PROGEPE/U NIVASF, DE 01 DE ABRIL DE 2024 | 07/07 A 18/07/2025 | FÉRIAS |
| PATRICIA AVELLO NICOLA PEREIRA | COORD PROG POS-GRAD CIENCIAS SAUDE E BIO | 1541468 | CHEILA NATALY GALINDO BEDOR | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 1643/REITORIA/U NIVASF, DE 06 DE JUNHO DE 2025 | 21/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA JUNIOR | COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL | 1636305 | NAILDE DE AMORIM COELHO | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 2003/REITORIA/U NIVASF, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 | 30/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| ROBERTO CESAR FERREIRA DA SILVA | COORD DE MANUTENCAO | 1479796 | HUMBERTO MARCAL BEZERRA | FG-01 | TECNICO EM AGRIMENSURA | PORTARIA Nº 1746/PROGEPE/U NIVASF, DE 26 DE JUNHO DE 2025 | 01/07 A 31/07/2025 | LIC SAÚDE |
| SELTON RODRIGO CARVALHO E SILVA | COORD DE SUPORTE E MANUTENCAO | 1956052 | GUSTAVO MICHAEL CAMILO SOUSA | FG-01 | TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | PORTARIA Nº 2778/PROGEPE/U NIVASF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 | 01/07 A 11/07/2025 | FÉRIAS |
| SYLVIA KAROLINE SILVA SANTOS | COORDENADOR GERAL DOS RESTAURANTES UNIV | 1373403 | MARCELA ARAUJO DE MIRANDA HENRIQUES | FG-01 | NUTRICIONISTA - HABILITACAO | PORTARIA Nº 1781/PROGEPE/U NIVASF, DE 02 DE JULHO DE 2025 | 07/07 A 21/07/2025 | FÉRIAS |
| SYLVIA KAROLINE SILVA SANTOS | COORDENADOR GERAL DOS RESTAURANTES UNIV | 1373403 | MARCELA ARAUJO DE MIRANDA HENRIQUES | FG-01 | NUTRICIONISTA - HABILITACAO | PORTARIA Nº 1976/PROGEPE/U NIVASF, DE 24 DE JULHO DE 2025 | 22/07 A 31/07/2025 | LIC SAÚDE |
| STANLEY GUTIERY MESSIAS DA PAZ | DEPTO DE ADMINISTRACAO DE PESSOAS | 2147132 | ANA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA SANTANA | CD-04 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA/SGP N 671 DE 02AGO2019 | 22/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| THALYTA EVANS BARROS MELO | COORD CARREIRA | 3220799 | ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES | FG-01 | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | PORTARIA Nº 1968/PROGEPE/U NIVASF, DE 22 DE JULHO DE 2025 | 21/07 A 31/07/2025 | FÉRIAS |
| VANDERLI DIAS DA COSTA SILVA RODRIGUES | DEPTO FINANCEIRO | 1621003 | HENRIQUE MARCOS BATISTA DA GAMA | CD-04 | TECNICO EM CONTABILIDADE | PORTARIA Nº 1500/PROGEPE/U NIVASF, DE 26 DE MAIO DE 2025 | 01/07/2025 | FÉRIAS |
| WAGNER DE ASSIS CANGUSSU PASSOS | COORDENACAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL | 1047129 | NAILDE DE AMORIM COELHO | FCC | PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR | PORTARIA Nº 1835/PROGEPE/U NIVASF, DE 07 DE JULHO DE 2025 | 07/07 A 10/07/2025 | FÉRIAS |
| WASLEY CARLOS GONCALVES DE MATOS | COORDENACAO GERAL DE BIOTERISMO | 1952799 | VAGO | FG-01 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA | PORTARIA Nº 1446/PROGEPE/U NIVASF, DE 19 DE MAIO DE 2025 | 01/07 A 31/07/2025 | VACÂNCIA |

CONCESSÕES / LICENÇAS / AFASTAMENTOS

| LICENÇA TRATAMENTO DA PROPRIA SAUDE | | | |
|-------------------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| ADELSON DIAS DE OLIVEIRA | 1781412 | 20/05/2025 | 17/08/2025 |
| ANA GABRIELA LINS SEABRA | 1732578 | 15/07/2025 | 13/08/2025 |
| ANTONIO FREDSON ARAUJO DE SA NOVAES | 1653451 | 04/08/2025 | 08/08/2025 |
| CICERO OLIVEIRA CORCINO | 2136244 | 08/08/2025 | 08/08/2025 |
| ELSON CARVALHO PINHEIRO SILVA | 1537901 | 17/06/2025 | 12/01/2026 |
| GISELE VENERONI GOUVEIA | 2144792 | 27/07/2025 | 08/08/2025 |
| JOELMA SILVA AZEVEDO MENEZES | 1680320 | 30/07/2025 | 01/08/2025 |
| MARCELA ARAUJO DE MIRANDA HENRIQUES | 2815186 | 22/07/2025 | 08/08/2025 |
| MARCIA REGINA AMORIM FIGUEREDO | 3432393 | 23/07/2025 | 01/08/2025 |
| NAILDE DE AMORIM COELHO | 1897798 | 30/07/2025 | 10/08/2025 |
| WILLAMS KERLHES OLIVEIRA | 1508880 | 08/07/2025 | 05/10/2025 |

| LICENÇA TRATAMENTO SAUDE INFERIOR 15 DIAS /204 / 8112 | | | |
|---|---------|--------------------|-------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| DAISE MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS | 1157668 | 04/08/2025 | 04/08/2025 |
| DAISE MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS | 1157668 | 06/08/2025 | 06/08/2025 |
| GEAZI ROSA OLIVEIRA TEOTONIO | 1754549 | 05/08/2025 | 08/08/2025 |
| MARCIA MEDEIROS DE ARAUJO | 1323036 | 13/08/2025 | 14/08/2025 |
| POLYANE DE SA SANTOS | 2721321 | 19/08/2025 | 19/08/2025 |
| RODRIGO FERNANDES FONSECA | 1157607 | 28/07/2025 | 06/08/2025 |
| VANESSA DE SOUZA SANTOS | 1076109 | 06/08/2025 | 07/08/2025 |
| VLADSON EVANDER DO NASCIMENTO MACEDO | 2899081 | 31/07/2025 | 01/08/2025 |

| LICENCA PESSOA FAMILIA INFERIOR 15 DIAS/DEC7003/93 | | | |
|--|---------|--------------------|-------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| DANIELLE TERTO BRITO MOURA | 2139682 | 11/08/2025 | 13/08/2025 |

| FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA | | | |
|----------------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES | 1618627 | 25/07/2025 | 01/08/2025 |
| ELOIZA RIBEIRO LOPES | 1670399 | 04/08/2025 | 11/08/2025 |
| JUVENAL TEIXEIRA FILHO | 1246298 | 19/08/2025 | 26/08/2025 |
| LUIZ MARIANO PEREIRA | 1473980 | 10/08/2025 | 17/08/2025 |

| DOAÇÃO DE SANGUE | | | |
|----------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| AIRON ALBUQUERQUE TEIXEIRA | 2248423 | 06/08/2025 | 06/08/2025 |

| LICENCA GESTANTE | | | |
|------------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| DEIZE RAQUEL DOS REIS CRUZ | 1732575 | 06/05/2025 | 02/09/2025 |
| FLAVIA FREIRE RAMOS DA SILVA | 3400544 | 20/04/2025 | 17/08/2025 |
| TAMIRES PEREIRA PASSOS | 3478524 | 01/07/2025 | 28/10/2025 |
| TUANNY DA SILVA MACIEL | 1136566 | 21/05/2025 | 17/09/2025 |

| LICENCA GESTANTE - PRORROGAÇÃO | | | |
|---------------------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| CAMILA GALAN DE PAULA | 2316797 | 24/06/2025 | 22/08/2025 |
| DEIZE RAQUEL DOS REIS CRUZ | 1732575 | 03/09/2025 | 01/11/2025 |
| FLAVIA FREIRE RAMOS DA SILVA | 3400544 | 18/08/2025 | 16/10/2025 |
| ISIS VICENTE DA SILVA | 2136229 | 29/07/2025 | 26/09/2025 |
| ROSIVANIA DA SILVA ANDRADE | 1774844 | 25/07/2025 | 22/09/2025 |
| SAMELLA DOS SANTOS VIEIRA DE MENEZES | 2975061 | 18/07/2025 | 15/09/2025 |
| TAMIRES PEREIRA PASSOS | 3478524 | 29/10/2025 | 27/12/2025 |
| TUANNY DA SILVA MACIEL | 1136566 | 18/09/2025 | 16/11/2025 |

| LIC.AFAST.CONJ/COMP.ART.84 PARAG.1.LEI 8112/90 | | | |
|---|--------------|---------------------------|--------------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| ISABELLE GUERRA VILAR AMORIM | 3048802 | 07/07/2020 | |

| LICENCA PARA CAPACITAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| ALLAN RICHARDS DE MELO NUNES MORAIS | 1740353 | 07/09/2025 | 05/12/2025 |
| AMANDA LEITE GUIMARAES | 1752277 | 07/07/2025 | 04/08/2025 |
| ANA ISABEL AZEVEDO DE ANDRADE | 2134776 | 05/09/2025 | 19/09/2025 |
| ANTONIO FERNANDES COELHO NETO | 2136293 | 21/07/2025 | 04/08/2025 |
| CATIA GOMES RODRIGUES | 1852111 | 14/07/2025 | 28/08/2025 |
| EDILEIDE DE SOUSA COELHO | 1852799 | 08/09/2025 | 07/10/2025 |
| FABIOLA MOREIRA DE ARAUJO | 1586342 | 17/07/2025 | 01/08/2025 |
| IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | 1732688 | 04/08/2025 | 31/08/2025 |
| KARINA MONTEIRO FERNANDES | 2248933 | 21/07/2025 | 19/08/2025 |
| LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO | 1852697 | 01/09/2025 | 30/09/2025 |
| MARIA LUCIA ALVES BORGES | 1133816 | 15/07/2025 | 12/09/2025 |
| POLYANE DE SA SANTOS | 2721321 | 10/07/2025 | 08/08/2025 |
| SILVANA MARIA CARVALHO DE BRITO | 6383753 | 25/08/2025 | 08/09/2025 |
| SIRLEIDE DE SANTANA | 1852458 | 18/08/2025 | 16/09/2025 |
| TAASIEL RILDO DA SILVA GOMES | 1740770 | 21/07/2025 | 19/08/2025 |
| TAILANE BRITO DE SOUZA | 3161999 | 12/06/2025 | 10/08/2025 |
| VIVIANNI MARQUES LEITE DOS SANTOS | 1376235 | 17/06/2025 | 16/08/2025 |
| HINALTON HENRIQUE RAMOS DE ARAUJO | 1537874 | 18/08/2025 | 18/11/2025 |
| ILANIA FONSECA CAVALCANTI | 1669533 | 11/08/2025 | 09/09/2025 |

LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTO PARTICULAR

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|--|--------------|---------------------------|--------------------------|
| AMANDA LAIS DA SILVA CAVALCANTI | 2137144 | 02/06/2023 | 02/06/2026 |
| CLARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO RADER | 1691594 | 01/08/2025 | 29/09/2025 |
| HERON SOBRINHO SILVEIRA | 1842920 | 27/06/2023 | 27/06/2026 |
| PHILLIP NICOLAU GUIMARAES DE ALMEIDA | 1214669 | 11/04/2023 | 10/04/2026 |
| RANIERI PAES DE SANTANA SILVA | 1139797 | 17/02/2025 | 17/02/2028 |

VIAGEM NACIONAL A SERVIÇO

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|-----------------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| AUDIMAR DE SOUSA ALVES | 1706932 | 12/08/2025 | 16/08/2025 |
| FLAVIO ROBERTO CARVALHO BARROS | 1327405 | 31/07/2025 | 01/08/2025 |
| FREDSON GOMES DE MENEZES | 1654479 | 20/08/2025 | 20/08/2025 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | 25/08/2025 | 25/08/2025 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | 26/08/2025 | 26/08/2025 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | 27/08/2025 | 27/08/2025 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | 28/08/2025 | 28/08/2025 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | 29/08/2025 | 29/08/2025 |
| MARCOS DA MOTA SANTOS | 1621927 | 11/08/2025 | 15/08/2025 |
| MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA | 2720486 | 25/08/2025 | 29/08/2025 |
| RODRIGO GUSTAVO DA SILVA CARVALHO | 1715041 | 02/09/2025 | 07/09/2025 |
| SIRLEIDE DE SANTANA | 1852458 | 05/08/2025 | 05/08/2025 |

AFASTAMENTO PARA JURI

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|---------------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| ADRIANNA MARIA BEZERRA DA SILVA | 2319883 | 05/08/2025 | 05/08/2025 |
| ADRIANNA MARIA BEZERRA DA SILVA | 2319883 | 12/08/2025 | 12/08/2025 |
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | 3259834 | 05/08/2025 | 05/08/2025 |
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | 3259834 | 12/08/2025 | 12/08/2025 |
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | 3259834 | 13/08/2025 | 13/08/2025 |
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | 3259834 | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | 3259834 | 27/08/2025 | 27/08/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 03/09/2025 | 03/09/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 12/08/2025 | 12/08/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 27/08/2025 | 27/08/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 28/08/2025 | 28/08/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 26/08/2025 | 26/08/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 02/09/2025 | 02/09/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 13/08/2025 | 13/08/2025 |
| CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM | 2066436 | 19/08/2025 | 19/08/2025 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | 05/08/2025 | 05/08/2025 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | 04/08/2025 | 04/08/2025 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | 25/08/2025 | 25/08/2025 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | 28/08/2025 | 28/08/2025 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | 27/08/2025 | 27/08/2025 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | 29/08/2025 | 29/08/2025 |

| | | | |
|--------------------------------|---------|------------|------------|
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | 06/08/2025 | 06/08/2025 |
| FLAVIO DE SOUZA ARAUJO | 2378612 | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| FLAVIO ROBERTO CARVALHO BARROS | 1327405 | 05/08/2025 | 05/08/2025 |
| FLAVIO ROBERTO CARVALHO BARROS | 1327405 | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| FLAVIO ROBERTO CARVALHO BARROS | 1327405 | 26/08/2025 | 26/08/2025 |
| JOSE VICENTE DE DEUS NETO | 1210793 | 27/08/2025 | 27/08/2025 |
| JOSE VICENTE DE DEUS NETO | 1210793 | 28/08/2025 | 28/08/2025 |

| ATIVIDADE EXTERNA | | | |
|---|--------------|---------------------------|--------------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| ANA PAULA LOPES DA SILVA | 2020239 | 13/08/2025 | 13/08/2025 |
| GEAZI ROSA OLIVEIRA TEOTONIO | 1754549 | 25/08/2025 | 25/08/2025 |
| GEAZI ROSA OLIVEIRA TEOTONIO | 1754549 | 28/08/2025 | 28/08/2025 |
| GUTEMBERG NUNES DA SILVA | 1538259 | 28/08/2025 | 28/08/2025 |
| GUTEMBERG NUNES DA SILVA | 1538259 | 04/09/2025 | 04/09/2025 |
| MARILIA GABRIELE PRADO ALBUQUERQUE FERREIRA | 3162942 | 22/08/2025 | 22/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 01/08/2025 | 01/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 04/08/2025 | 04/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 05/08/2025 | 05/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 06/08/2025 | 06/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 07/08/2025 | 07/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 08/08/2025 | 08/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 11/08/2025 | 11/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 12/08/2025 | 12/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 13/08/2025 | 13/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 14/08/2025 | 14/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 18/08/2025 | 18/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 19/08/2025 | 19/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 20/08/2025 | 20/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 22/08/2025 | 22/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 25/08/2025 | 25/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 26/08/2025 | 26/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 27/08/2025 | 27/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 28/08/2025 | 28/08/2025 |
| MARTHA MARIA DE SOUZA GUIMARAES CAVALCANTI | 1624411 | 29/08/2025 | 29/08/2025 |
| RENATO MARQUES ALVES | 1538081 | 26/08/2025 | 26/08/2025 |
| SYLVIA KAROLINE SILVA SANTOS | 1373403 | 04/08/2025 | 08/08/2025 |
| SYLVIA KAROLINE SILVA SANTOS | 1373403 | 01/08/2025 | 01/08/2025 |

| MISSAO/ESTUDO NO EXTERIOR ART.102 VII | | | |
|--|--------------|---------------------------|--------------------------|
| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
| FELIPE QUINTAO DE ALMEIDA | 1571862 | 26/07/2025 | 12/08/2025 |
| KAREN LORENA GIL EUSSE | 1332679 | 26/07/2025 | 12/08/2025 |

AFASTAMENTO PARA JUSTICA ELEITORAL

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|---|--------------|---------------------------|--------------------------|
| CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 1795400 | 01/08/2025 | 01/08/2025 |
| LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO | 1852697 | 01/08/2025 | 01/08/2025 |
| LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO | 1852697 | 04/08/2025 | 08/08/2025 |
| MANOELA PEREIRA MAGALHAES | 1759972 | 11/08/2025 | 14/08/2025 |
| MARCELO AUGUSTO MOUSINHO GOMES | 1620187 | 22/08/2025 | 22/08/2025 |
| SILVANA MARIA CARVALHO DE BRITO | 6383753 | 01/08/2025 | 01/08/2025 |
| SILVANA MARIA CARVALHO DE BRITO | 6383753 | 22/08/2025 | 22/08/2025 |

LICENÇA AFASTAMENTO CONGRESSO, CONFERENCIA E TREINAMENTO NO PAIS

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|--|--------------|---------------------------|--------------------------|
| ADALTON JOSE MARQUES | 2310177 | 04/08/2025 | 09/08/2025 |
| BALBINO LINO DOS SANTOS | 1565286 | 21/08/2025 | 29/08/2025 |
| CLEYTON DE ALMEIDA ARAUJO | 3430682 | 16/09/2025 | 18/09/2025 |
| EULALIA ALVES BARROS | 1736253 | 04/08/2025 | 06/08/2025 |
| FELIPE QUINTAO DE ALMEIDA | 1571862 | 31/08/2025 | 06/09/2025 |
| FRANCISCO ARTUR PINHEIRO ALVES JUNIOR | 1412270 | 27/07/2025 | 02/08/2025 |
| FRANCISCO ARTUR PINHEIRO ALVES JUNIOR | 1412270 | 11/08/2025 | 15/08/2025 |
| JOSAIAS SANTANA DOS SANTOS | 1539536 | 19/08/2025 | 21/08/2025 |
| JOSE HERMOGENES MOURA DA COSTA | 1662594 | 04/08/2025 | 08/08/2025 |
| KAREN LORENA GIL EUSSE | 1332679 | 31/08/2025 | 06/09/2025 |
| LEANDRO SURYA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA | 1733479 | 19/08/2025 | 30/08/2025 |
| PRISCYLA MARIA SILVA RODRIGUES | 2315167 | 09/08/2025 | 15/08/2025 |
| PRISCYLA MARIA SILVA RODRIGUES | 2315167 | 17/10/2025 | 20/10/2025 |
| SIMONE PILETTI VISCARRA | 1209050 | 04/08/2025 | 08/08/2025 |
| SIRIUS OLIVEIRA SOUZA | 2998405 | 27/07/2025 | 02/08/2025 |

AFASTAMENTO PARA MESTRADO NO PAIS

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|----------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| MARA CARLOTA PEREIRA GOMES | 1909181 | 26/08/2025 | 26/08/2026 |
| MARCIA DA SILVA AMORIM | 1620194 | 24/03/2025 | 24/03/2026 |
| THAYS DE SOUSA ASSUNCAO | 3162447 | 16/01/2025 | 30/09/2025 |

AFASTAMENTO PARA DOUTORADO NO PAIS

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|-----------------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| ANDRE LUIZ FREIRE DA SILVA | 1284747 | 12/12/2024 | 21/11/2025 |
| ANTONIO MARCONI LEANDRO DA SILVA | 1801746 | 01/09/2023 | 02/09/2025 |
| CARLOS HENRIQUE ARAUJO DIAS | 2298032 | 11/04/2025 | 10/04/2026 |
| CIXTO DE ASSIS BANDEIRA FILHO | 1822980 | 01/09/2024 | 31/08/2025 |
| DAVID SOARES SIMOES | 2131750 | 18/07/2025 | 17/07/2026 |
| EMMANUELA DE ALMEIDA LINS | 1672485 | 13/09/2024 | 12/09/2025 |
| FABIO NELSON DE SOUSA PEREIRA | 1561487 | 26/08/2024 | 25/08/2025 |
| FELIPE GUILHERME DE OLIVEIRA MELO | 1042030 | 01/04/2025 | 31/03/2026 |
| JAQUELINE SILVA DE SOUZA | 1914037 | 10/03/2025 | 10/03/2026 |
| JOSE LUIZ SANTOS DA SILVA JUNIOR | 1632478 | 01/03/2025 | 28/02/2026 |

| | | | |
|---|---------|------------|------------|
| KASSIELLY RAIMUNDA DIAS DA SILVA | 3430544 | 03/03/2025 | 02/03/2026 |
| MARCELO MARQUES DE SOUZA LIMA | 1901132 | 01/09/2024 | 31/08/2025 |
| MARCOS VINICIUS BIAO CERQUEIRA | 1021879 | 01/03/2025 | 28/02/2026 |
| MARDONIO DOS SANTOS AGUIAR DE OLIVEIRA | 1142345 | 06/03/2025 | 05/03/2026 |
| MARISTELA ROSANA RIBEIRO DE MORAES MAZZOTTI | 2136211 | 05/03/2025 | 05/03/2026 |
| MAYARA BENICIO DE BARROS SOUZA | 1359429 | 22/12/2024 | 21/12/2025 |
| NAIRA CHRISTIANNE DANTAS ARAUJO DE ALMEIDA | 1811475 | 20/07/2025 | 20/07/2026 |
| ROSANGELA BEZERRA FONSECA | 1880192 | 05/09/2024 | 04/09/2025 |
| THIAGO PEREIRA DA SILVA | 1265263 | 01/10/2024 | 30/09/2025 |

AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FORA DO PAIS

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|-----------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| JHONATHAN DE OLIVEIRA SILVA | 2265172 | 31/05/2025 | 30/05/2026 |

AFASTAMENTO PARA PÓS-DOUTORADO FORA DO PAIS

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|-----------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| MARIO ADRIANO AVILA QUEIROZ | 1669833 | 30/06/2025 | 29/06/2026 |
| TARINA UNZER MACEDO LENK | 1476149 | 05/11/2024 | 04/11/2025 |

AFASTAMENTO PARA PÓS-DOUTORADO NO PAIS

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|---------------------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| DANIEL VIEIRA DE SOUSA | 1219240 | 01/03/2025 | 28/02/2026 |
| DANIELLE SANTIAGO CAMARA DANTAS | 1859097 | 25/04/2025 | 24/04/2026 |
| FERNANDA PATRICIA SOARES SOUTO NOVAES | 1953159 | 31/07/2025 | 30/07/2026 |
| JANAINA CARLA DOS SANTOS | 2585645 | 15/12/2024 | 14/12/2025 |
| JOSE ALVES DE SIQUEIRA FILHO | 1449993 | 15/08/2025 | 14/08/2026 |
| MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES | 2052759 | 27/02/2025 | 26/02/2026 |
| PAULO ROBERTO RAMOS | 1467734 | 25/08/2025 | 24/08/2026 |
| RAMON JOSE LEAL DE MORAIS | 2331686 | 15/08/2024 | 14/08/2025 |
| ROBERTA DE SOUSA MELO | 2039349 | 19/03/2025 | 18/03/2026 |
| ROSICLEIDE ARAUJO DE MELO | 1680259 | 30/06/2025 | 24/08/2025 |
| VIRGINIA FARIAS PEREIRA DE ARAUJO | 2253745 | 01/04/2025 | 31/03/2026 |

AFASTAMENTO ESTUDO OU MISSAO NO EXTERIOR-SEM ONUS

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| GUSTAVO NEVES DE SOUZA | 2122277 | 20/07/2025 | 09/08/2025 |

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | INÍCIO DA AUSÊNCIA | FINAL DA AUSÊNCIA |
|---------------------------------|---------|--------------------|-------------------|
| AMANDA LEITE GUIMARAES | 1752277 | 14/08/2025 | 14/08/2025 |
| ANNE CAROLINE DOS SANTOS DANTAS | 1653607 | 08/08/2025 | 08/08/2025 |
| ANNE CAROLINE DOS SANTOS DANTAS | 1653607 | 14/08/2025 | 14/08/2025 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | 01/09/2025 | 01/09/2025 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | 10/09/2025 | 10/09/2025 |

| | | | |
|----------------------------------|---------|------------|------------|
| VICTORIA LAYSNA DOS ANJOS SANTOS | 2313241 | 08/08/2025 | 08/08/2025 |
| VICTORIA LAYSNA DOS ANJOS SANTOS | 2313241 | 01/08/2025 | 01/08/2025 |
| VICTORIA LAYSNA DOS ANJOS SANTOS | 2313241 | 29/08/2025 | 29/08/2025 |

| AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR | | | |
|----------------------------|--|---------------------------|---------------------|
| MATRÍCULA | NOME | QTD DE DEP. ATIVOS | VALOR MENSAL |
| 1568391 | ADEON CECILIO PINTO | 1 | R\$ 484,90 |
| 2248423 | AIRON ALBUQUERQUE TEIXEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1805129 | AIRTON DE DEUS CYSNEIROS CAVALCANTI | 1 | R\$ 484,90 |
| 1495415 | AITLA LIDIANE HERMOGENES DE SOUZA JATOBA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1999610 | ALEXANDRE SANDRI CAPUCHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1740353 | ALLAN RICHARDS DE MELO NUNES MORAIS | 1 | R\$ 436,41 |
| 1740353 | ALLAN RICHARDS DE MELO NUNES MORAIS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1951933 | ALOYSIO SIQUEIRA DOS SANTOS FILHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1979044 | AMANDA ALVES BARBOSA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1732578 | ANA GABRIELA LINS SEABRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 3284711 | ANDERSON MIRANDA DE SOUZA | 1 | R\$ 436,41 |
| 3284711 | ANDERSON MIRANDA DE SOUZA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1846450 | ANDRE SANTOS DA SILVA | 2 | R\$ 969,80 |
| 2151004 | ANDREA LEAL BARROS DE MELO SALLES | 1 | R\$ 484,90 |
| 3259834 | ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | 1 | R\$ 484,90 |
| 2282170 | ANEKECIA LAURO DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1585487 | ANIBAL LIVRAMENTO DA SILVA NETTO | 1 | R\$ 484,90 |
| 2039656 | ANNA FLORA DE NOVAES PEREIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1538090 | ANTONIO FERNANDES CORREIA DE MOURA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1474839 | ARCANJO FERREIRA DE SOUZA NETO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1235205 | ARTHUR LIMA DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2242659 | ATILA DE MENEZES LIMA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2331926 | BRUNO COUTINHO MOREIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2275594 | BRUNO FRANCA DA TRINDADE LESSA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1022446 | CAMILA ALMEIDA NEVES DE OLIVEIRA | 2 | R\$ 969,80 |
| 2316797 | CAMILA GALAN DE PAULA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1005322 | CAMILA RODRIGUES MIGUELINO SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2218274 | CARLOS ANTONIO FREITAS DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1394000 | CARLOS EDUARDO DA SILVA ALBUQUERQUE | 1 | R\$ 484,90 |
| 1468017 | CHEILA NATALY GALINDO BEDOR | 1 | R\$ 484,90 |
| 1822980 | CIXTO DE ASSIS BANDEIRA FILHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 3366248 | CLAUDIA RICARDO DE OLIVEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2244372 | CLAUDINE GONCALVES DE OLIVEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1859074 | CLEYTON TAVARES DA SILVEIRA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1620423 | CRISTIANE DE QUEIROZ BEZERRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1038350 | CYNTHIA LAYSE FERREIRA DE ALMEIDA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1482589 | DANIEL RIBEIRO MENEZES | 2 | R\$ 969,80 |
| 3248827 | DANIELE MIRANDA DOS SANTOS MAFRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2139682 | DANIELLE TERTO BRITO MOURA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1872161 | DAVID LUIZ RAMOS BRANDAO | 1 | R\$ 484,90 |
| 2131750 | DAVID SOARES SIMOES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1732575 | DEIZE RAQUEL DOS REIS CRUZ | 1 | R\$ 484,90 |
| 1804686 | DELCIDES MARQUES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1619617 | DENISE MIRANDA FERREIRA DE SOUZA | 2 | R\$ 969,80 |
| 1673189 | DEUZILENE BRAGA SANTANA | 1 | R\$ 484,90 |

| | | | |
|---------|--|---|------------|
| 3000056 | DIAN LOURENCONI | 1 | R\$ 484,90 |
| 1999652 | DIEGO CESAR NUNES DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1670171 | EDILSON BESERRA DE ALENCAR FILHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1670171 | EDILSON BESERRA DE ALENCAR FILHO | 2 | R\$ 969,80 |
| 1550329 | EDILSON SOARES LOPES JUNIOR | 1 | R\$ 484,90 |
| 3220807 | EDNA RODRIGUES SANTOS PORTO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1677221 | EDNUSA DOS SANTOS DE MACEDO | 1 | R\$ 484,90 |
| 3473550 | EDUARDO CESAR SANTOS | 1 | R\$ 484,90 |
| 3341123 | EDUARDO RAMOS DE SOUZA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1673851 | ELIDA COSTA RAMALHO CARNEIRO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1537901 | ELSON CARVALHO PINHEIRO SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1756275 | EMANUELLA LOPES FRANCO | 1 | R\$ 484,90 |
| 2316654 | ESTEVAN ELTINK NOGUEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2317167 | EVA ALMEIDA DE MACEDO NEGREIROS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1315995 | FABIO HENRIQUE DE CARVALHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1586342 | FABIOLA MOREIRA DE ARAUJO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1571862 | FELIPE QUINTAO DE ALMEIDA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2275354 | FERNANDA MELO PEREIRA TARAN | 2 | R\$ 969,80 |
| 3400544 | FLAVIA FREIRE RAMOS DA SILVA | 1 | R\$ 460,66 |
| 3400544 | FLAVIA FREIRE RAMOS DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2161158 | FRANCINE LOPES DE CASTRO | 1 | R\$ 484,90 |
| 4940528 | FRANCISCO DA SILVA MATIAS | 1 | R\$ 484,90 |
| 2000067 | GABRIEL PUGLIESE CARDOSO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1754549 | GEAZI ROSA OLIVEIRA TEOTONIO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1951724 | GLAUCE DA SILVA GUERRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1538259 | GUTEMBERG NUNES DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1071672 | HELGA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1771298 | HESLER PIEDADE CAFFE FILHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1281845 | HUGO LEONARDO COELHO RIBEIRO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1896281 | HUMBERTO CARLOS GUIMARAES PEREIRA NETO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1735238 | HUMBERTO MARCAL BEZERRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1086962 | ISABEL DIELLE SOUZA LIMA PIO | 1 | R\$ 484,90 |
| 2136229 | ISIS VICENTE DA SILVA | 2 | R\$ 969,80 |
| 1979029 | JADERSON DE ARAUJO BARROS BARBOSA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1767218 | JADSONLEE DA SILVA SA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1914037 | JAQUELINE SILVA DE SOUZA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1655651 | JARBAS FREITAS AMARANTE | 1 | R\$ 484,90 |
| 2685282 | JEFFERSON GUEDES DE CARVALHO SOBRINHO | 2 | R\$ 969,80 |
| 2265172 | JHONATHAN DE OLIVEIRA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1920110 | JOHNNATAS MIKAEL LOPES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1209807 | JORGE LUIZ DE BRITO GOMES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1822707 | JOSE FERNANDO VILA NOVA DE MORAES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1632478 | JOSE LUIZ SANTOS DA SILVA JUNIOR | 1 | R\$ 484,90 |
| 1210793 | JOSE VICENTE DE DEUS NETO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1398741 | JULIANA CUSTODIA DE CARVALHO LEMOS | 1 | R\$ 921,31 |
| 1398741 | JULIANA CUSTODIA DE CARVALHO LEMOS | 2 | R\$ 969,80 |
| 1619558 | JULIANA PEDROSA KORINFSKY | 1 | R\$ 484,90 |
| 1621897 | KARLA DANIELE DE SA MACIEL LUZ | 2 | R\$ 969,80 |
| 1669510 | KATIANE AMORIM COELHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1937881 | LARISSA ARAUJO ROLIM | 1 | R\$ 484,90 |
| 3107443 | LENILSON OLINTO ROCHA | 2 | R\$ 969,80 |
| 2331910 | LEONARDO GASQUES TREVISAN COSTA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1323311 | LEONARDO SOUSA CAVALCANTI | 1 | R\$ 484,90 |

| | | | |
|---------|---|---|------------|
| 1538224 | LEONE COELHO BAGAGI | 2 | R\$ 969,80 |
| 1324736 | LEONESIA LEANDRO PEREIRA | 2 | R\$ 969,80 |
| 1153533 | LETICIA SILVA MARTEIS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1143998 | LILIANE GALLINDO DANTAS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1935464 | LUAM LEIVERTON PEREIRA DOS SANTOS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1321133 | LUIZ SEVERINO DA SILVA JUNIOR | 1 | R\$ 484,90 |
| 1677039 | LUTECIA MACIEL NOBREGA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1755285 | MARCIA ANDREA DE SOUZA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1618688 | MARCIO PEDRO CARVALHO PATARO DE QUEIROZ | 1 | R\$ 484,90 |
| 1103800 | MARCO AURELIO RODRIGUES | 1 | R\$ 484,90 |
| 2054601 | MARCOS SALES RODRIGUES | 2 | R\$ 969,80 |
| 1021879 | MARCOS VINICIUS BIAO CERQUEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1226947 | MARCUS VINICIUS SANTANA LIMA ALMEIDA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2539424 | MARIA DO SOCORRO COELHO BEZERRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2720486 | MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2310205 | MARIANA FERREIRA DE SOUZA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2620198 | MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR | 1 | R\$ 484,90 |
| 3411925 | MICHELLE FRANCA DOURADO NETO PIRES | 1 | R\$ 484,90 |
| 3218301 | MULLER ALVES ALENCAR | 1 | R\$ 484,90 |
| 2190513 | ORLANDO VIEIRA GOMES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1537724 | PABLO RICARDO PASSOS OLIVEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 3162096 | PABLO RODRIGO DE SOUZA NASCIMENTO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1556539 | PAULO FAUSTINO RIBEIRO | 1 | R\$ 484,90 |
| 3004245 | PAULO LUCENA DE ARAUJO JUNIOR | 2 | R\$ 969,80 |
| 1999199 | PEDRO ROBINSON FERNANDES DE MEDEIROS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1731478 | PLATINI GOMES FONSECA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2331686 | RAMON JOSE LEAL DE MORAIS | 2 | R\$ 969,80 |
| 1573560 | RAQUEL ALINE PESSOA OLIVEIRA | 2 | R\$ 969,80 |
| 3297145 | RAQUEL SILVA LEAL | 1 | R\$ 484,90 |
| 1823001 | REBECA MASCARENHAS FONSECA BARRETO | 1 | R\$ 484,90 |
| 2137190 | RENYELLE AZEVEDO MEIRA DE SA | 1 | R\$ 484,90 |
| 3139396 | RICARDO AZEVEDO MOREIRA DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2018594 | RICARDO LUIZ ALVES DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2877678 | RICARDO MENEZES PRATES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1602977 | RITA MARINA SOARES DE CASTRO DUARTE | 1 | R\$ 484,90 |
| 1479796 | ROBERTO CESAR FERREIRA DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1712483 | ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1734479 | RONIERE ALENCAR DE OLIVEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2381312 | ROSANA ALVES DE MELO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1680259 | ROSICLEIDE ARAUJO DE MELO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1774844 | ROSIVANIA DA SILVA ANDRADE | 1 | R\$ 484,90 |
| 3162203 | SAMARA REGIA DE ANDRADE | 1 | R\$ 484,90 |
| 2975061 | SAMELLA DOS SANTOS VIEIRA DE MENEZES | 2 | R\$ 969,80 |
| 1852079 | SARA FERNANDES BELEM AMORIM | 2 | R\$ 969,80 |
| 1097883 | SARAH DE QUEIROZ SILVA | 2 | R\$ 969,80 |
| 1686294 | SERGIO FLOQUET SALES | 1 | R\$ 484,90 |
| 1721547 | SERGIO RODRIGUES MOREIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1754298 | SILVIO ALAN GONCALVES BOMFIM REIS | 1 | R\$ 484,90 |
| 3448455 | SILVIO GONCALVES DE SANTANA | 1 | R\$ 484,90 |
| 1094234 | SYDNEY CORREIA LEO | 2 | R\$ 969,80 |
| 1654500 | TANIA CRISTINA DA SILVA | 1 | R\$ 484,90 |
| 3108364 | TAYANARA MENEZES SANTOS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1087447 | THAIS PEREIRA DE AZEVEDO | 1 | R\$ 484,90 |

| | | | |
|---------|--|---|------------|
| 1274942 | THALITA PASSOS RIBEIRO ARAUJO | 2 | R\$ 969,80 |
| 3220799 | THALYTA EVANS BARROS MELO | 1 | R\$ 484,90 |
| 3308569 | THAYSE FERNANDA DA SILVA LINS | 1 | R\$ 484,90 |
| 1136566 | TUANNY DA SILVA MACIEL | 1 | R\$ 436,41 |
| 1136566 | TUANNY DA SILVA MACIEL | 1 | R\$ 484,90 |
| 2620634 | VALTENCY REMIGIO SOUTO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1621003 | VANDERLI DIAS DA COSTA SILVA RODRIGUES | 1 | R\$ 484,90 |
| 3162788 | VANUZIA GONCALVES MENEZES | 2 | R\$ 969,80 |
| 2222183 | VICENTE DA SILVA MONTEIRO | 2 | R\$ 969,80 |
| 2137206 | VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI | 2 | R\$ 969,80 |
| 2222849 | VILMA DOS SANTOS CASTRO VEIGA | 1 | R\$ 484,90 |
| 2046075 | VIRGINIA MICHELLE SVEDESE | 1 | R\$ 484,90 |
| 1266880 | VITORIA DE BARROS SIQUEIRA | 1 | R\$ 484,90 |
| 3430537 | WALTER FELIPE DOS SANTOS | 1 | R\$ 484,90 |
| 2146877 | WILLAMES FRANKLIN RODRIGUES COELHO | 1 | R\$ 484,90 |
| 1152388 | WILLIAM EMANUEL SILVA SANTOS VIANA | 1 | R\$ 484,90 |

AUXÍLIO NATALIDADE

| NOME DO SERVIDOR | SIAPE | DEPENDENTE | VALOR |
|-------------------------------------|---------|---------------------------|------------|
| ANDERSON MIRANDA DE SOUZA | 3284711 | JOAO PAULO RAMOS DE SOUZA | R\$ 718,58 |
| ALLAN RICHARDS DE MELO NUNES MORAIS | 1740353 | VICENTE NOGUEIRA DE MELO | R\$ 718,58 |

AUXÍLIO TRANSPORTE

| NOME DO SERVIDOR | QUANTIDADE DE DIAS DE DESLOCAMENTO | VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE |
|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| ALANE PAINS OLIVEIRA DO MONTE | 22 | R\$ 197,53 |
| AMILTON GONCALVES DOS SANTOS | 22 | R\$ 82,35 |
| ANDERSON ARAUJO TEIXEIRA | 22 | R\$150,15 |
| ANETE FERRAZ GUZZI | 22 | R\$208,47 |
| AUGUSTO HENRYQUE COSTA DE SOUZA | 22 | R\$62,69 |
| BRUNO CEZAR SILVA | 22 | R\$307,73 |
| CAMILA BATISTA GAMA MOURA | 6* | R\$474,39 |
| CATIA VALERIA DOS SANTOS PASSOS BRITO | 8* | R\$240,98 |
| CHARLES PINHEIRO DE SOUZA | 22 | R\$132,02 |
| CICERO MOURA LEITE | 14* | R\$930,70 |
| CLAUDIO ALBERTO DE SA QUIRINO | 22 | R\$58,48 |
| EDILMA LECIA RIBEIRO DE BRITO SOUZA | 22 | R\$191,36 |
| EDNALDO HERMES DA SILVA | 10* | R\$576,38 |
| EMANNE DE MATOS REIS | 22 | R\$23,67 |
| FABIOLA MOREIRA DE ARAUJO | 22 | R\$49,96 |
| FRANCIMARIO BESERRA NESIO | 22 | R\$127,35 |
| FRANCISCO ALLAN LEANDRO DE CARVALHO | 22 | R\$32,44 |
| FRANCISCO PEIXOTO DE LUNA | 22 | R\$663,92 |
| GEAZI ROSA OLIVEIRA TEOTONIO | 22 | R\$322,30 |
| HUGO LEONARDO COELHO RIBEIRO | 22 | R\$65,19 |
| HUGO LEONARDO MELO DIAS | 22 | R\$76,40 |
| JOAO PAULO DA SILVA FERNANDES | 22 | R\$637,41 |
| JOSE NUNES NETO | 22 | R\$412,65 |
| LEANDRO ALEXANDRINO PEREIRA CAMPOS | 22 | R\$140,66 |

| | | |
|--------------------------------------|----|-----------|
| LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO | 22 | R\$190,83 |
| MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO | 22 | R\$314,92 |
| MARCELINO SATURNINO DA SILVA FILHO | 22 | R\$47,10 |
| MARCELO AUGUSTO SATURNINO DA SILVA | 22 | R\$56,93 |
| MARCIO RAFAEL ALVES BISPO DOS SANTOS | 22 | R\$38,49 |
| MARCOS ANDRE ARAUJO LIMA | 10 | R\$29,11 |
| MARTA DE BARROS LEITE | 22 | R\$181,78 |
| PABLCIO GOMES DOS SANTOS | 22 | R\$125,37 |
| PAULO FAUSTINO RIBEIRO | 22 | R\$79,61 |
| PEDRO CARVALHO OLIVEIRA | 8* | R\$652,47 |
| PRISCILLA BARTOLOMEU DE ARAUJO | 22 | R\$175,59 |
| RAFAEL SIQUEIRA SOUZA | 22 | R\$199,79 |
| RAYSSA KELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 22 | R\$313,47 |
| RENAN FRANK SILVA VIEIRA | 22 | R\$180,97 |
| RICARDO LUIZ ALVES DA SILVA | 22 | R\$78,17 |
| ROSEANE GONCALVES FONSECA | 22 | R\$278,45 |
| SCHEILA ANTUNES AMORIM | 22 | R\$493,35 |
| SIDNEY MAGNO NUNES BARBOSA | 22 | R\$205,96 |
| TAASIEL RILDO DA SILVA GOMES | 22 | R\$123,00 |
| THAIS CORREIA MAGALHAES | 22 | R\$217,25 |
| THALITA PASSOS RIBEIRO ARAUJO | 22 | R\$179,28 |
| UILDO BARROS FRANCA | 22 | R\$309,96 |
| WASLEY CARLOS GONCALVES DE MATOS | 22 | R\$446,13 |
| WEDSON PEREIRA DA SILVA | 22 | R\$57,98 |

* Auxílio transporte interestadual

AVERBAÇÕES

| SIAPE | NOME | DATA DE ADMISSÃO | CARGO | CLASSE FUNCIONAL | UNIDADE DE EXERCÍCIO | CATEGORIA |
|---------|----------------------------------|------------------|---------------|------------------|---|------------------------|
| 1740145 | Frederico de Siqueira Cavalcanti | 16/11/2009 | Administrador | E | coordenação da Comissão Permanente de Pessoal Docente | Técnico Administrativo |

| DESCRIÇÃO | NATUREZA | INICIO | TÉRMINO | DIAS | TIPO | PROCESSO |
|------------------------|----------|------------|------------|------|-------------|----------------|
| MUNICIPIO DE JUAZEIRO | Privado | 01/07/1994 | 30/04/1995 | 304 | Tempo Comum | SIGEPE 7295693 |
| MUNICIPIO DE JUAZEIRO | Privado | 01/01/1996 | 30/04/1996 | 121 | Tempo Comum | SIGEPE 7295693 |
| MUNICIPIO DE JUAZEIRO | Privado | 01/10/1996 | 31/01/1997 | 123 | Tempo Comum | SIGEPE 7295693 |
| MUNICIPIO DE JUAZEIRO | Privado | 01/01/1998 | 30/04/1998 | 120 | Tempo Comum | SIGEPE 7295693 |
| MUNICIPIO DE JUAZEIRO | Privado | 01/01/2001 | 01/01/2001 | 1 | Tempo Comum | SIGEPE 7295693 |
| MUNICIPIO DE PETROLINA | Privado | 01/01/2004 | 02/01/2004 | 2 | Tempo Comum | SIGEPE 7295693 |

| | | | | | | |
|------------------------|---------|------------|------------|-----|-------------|----------------|
| MUNICIPIO DE PETROLINA | Privado | 01/09/2004 | 30/04/2005 | 242 | Tempo Comum | SIGEPE 7295693 |
|------------------------|---------|------------|------------|-----|-------------|----------------|

| SIAPE | NOME | DATA DE ADMISSÃO | CARGO | CLASSE FUNCIONAL | UNIDADE DE EXERCÍCIO | CATEGORIA |
|---------|------------------------------------|------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|------------------------|
| 1538090 | Antonio Fernandes Correia de Moura | 30/06/2006 | Tecnico em contabilidade | D | Departamento de Orçamento | Técnico Administrativo |

| DESCRIÇÃO | NATUREZA | INICIO | TÉRMINO | DIAS | TIPO | PROCESSO |
|---|----------|------------|------------|------|-------------|----------------------|
| GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO | Estadual | 01/02/1988 | 30/12/1988 | 334 | Tempo Comum | SIGEPE 7306132 |
| INOVE INDUSTRIA NORDESTINA DE OLEOS VEGETAIS LTDA | Privado | 01/09/1989 | 14/11/1990 | 440 | Tempo Comum | 23402.000125/2007-97 |
| INOVE INDUSTRIA NORDESTINA DE OLEOS VEGETAIS LTDA | Privado | 10/10/1991 | 30/06/1994 | 995 | Tempo Comum | 23402.000125/2007-97 |
| PROQUIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA | Privado | 01/08/1994 | 02/03/1995 | 214 | Tempo Comum | 23402.000125/2007-97 |
| LOJAS MB LTDA | Privado | 03/10/1995 | 30/04/1998 | 941 | Tempo Comum | 23402.000125/2007-97 |
| CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Privado | 19/06/1998 | 06/03/2003 | 1722 | Tempo Comum | 23402.000125/2007-97 |
| CAMPELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Privado | 18/08/2003 | 29/06/2006 | 1047 | Tempo Comum | 23402.000125/2007-97 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIAS DA REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2046/REITORIA/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.024201/2025-31**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o **Desligamento do Programa de Gestão e Desempenho - PGD** da servidora **MARIA EDILEIDE NERIS DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1871555**, SIAPECAD nº **02180128**, lotada no(a) *COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-SENHOR DO BONFIM*, na modalidade de regime de execução parcial.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2050/REITORIA/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023

RESOLVE

Art. 1º Designar **Comitê de Políticas de Estágio**, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - SEDE, composto pelos servidores abaixo relacionados, ficando assim constituído:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | CPF | PERÍODO |
|-------------------------------------|-----------|-----------|---|----------------|------------------|
| EDUARDO RAMOS DE SOUZA | 3341123 | PRESIDENT | COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO | ***.685.624-** | Desde 11/02/2025 |
| AUDIMAR DE SOUSA ALVES | 1706932 | TITULAR | REPRESENTANTE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO | ***.272.304-** | Desde 01/04/2023 |
| EDUARDO TADAYOSHI OMAKI | 1366714 | TITULAR | COLEGIADO DE ADMINISTRAÇÃO | ***.216.664-** | Desde 01/08/2023 |
| RICARDO GUIMARAES CARDOSO | 1455810 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO/LICENCIATURA EM ARTES | ***.332.035-** | Desde 16/05/2022 |
| GUSTAVO FRENCH | 2331676 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | ***.826.459-** | Desde 13/05/2022 |
| MARCELLE ALMEIDA DA SILVA | 2000127 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | ***.375.844-** | Desde 13/05/2022 |
| MARKILLA ZUNETE BECKMANN CAVALCANTE | 1571795 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA | ***.996.239-** | Desde 31/05/2022 |
| KARLA DOS SANTOS MELO DE SOUSA | 1810872 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA | ***.351.974-** | Desde 31/05/2022 |
| ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS | 1928443 | TITULAR | COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-SENHOR DO BONFIM | ***.722.449-** | Desde 22/05/2024 |
| LUCIANO CINTRAO BARROS | 2242686 | SUPLENTE | COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-SENHOR DO BONFIM | ***.650.464-** | Desde 22/05/2024 |
| GEORGIANNA SILVA DOS SANTOS | 1244193 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - SAO RAIMUNDO NONATO-PI | ***.094.403-** | Desde 27/05/2023 |
| MARIA JULIANA FARIAS SILVA | 3430401 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - SAO RAIMUNDO NONATO-PI | ***.870.773-** | Desde 04/06/2025 |
| CEDENIR PEREIRA DE QUADROS | 1999458 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS | ***.747.240-** | Desde 21/06/2023 |
| ISABEL DIELE SOUZA LIMA PIO | 1086962 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS | ***.265.185-** | Desde 17/06/2025 |
| PAULO ROBERTO RAMOS | 1467734 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - | ***.858.004-** | Desde 25/05/2022 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

| | | | BACHARELADO | | |
|--|---------|----------|---|----------------|----------------------------------|
| ADELSON DIAS DE OLIVEIRA | 1781412 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS SOCIAIS 1 | ***.131.235-** | Desde 01/08/2023 |
| ELIANA DE BARROS MONTEIRO | 1822698 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS SOCIAIS 1 | ***.912.184-** | Desde 25/05/2022 |
| KATIA SIMONI BEZERRA LIMA | 1620272 | TITULAR | COLEGIADO DE ENFERMAGEM | ***.129.654-** | Desde 17/07/2025 |
| SUED SHEILA SARMENTO | 1544905 | SUPLENTE | COLEGIADO DE ENFERMAGEM | ***.990.284-** | Desde 17/07/2025 |
| RAFAEL AMORIM VIANA DE MOURA | 1273360 | TITULAR | COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL | ***.645.715-** | Desde 01/08/2023 |
| GERSON MARQUES DOS SANTOS | 2309690 | SUPLENTE | COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL | ***.844.584-** | Desde 01/08/2023 |
| ANA JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA BARROS | 1934213 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | ***.419.304-** | Desde 18/05/2022 |
| EDUARD MONTGOMERY MEIRA COSTA | 1669174 | TITULAR | COLEGIADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA | ***.515.014-** | Desde 05/02/2010 |
| EDNA SANTIAGO BENTA | 1474013 | TITULAR | COLEGIADO DE ENGENHARIA MECÂNICA | ***.133.389-** | Desde o semestre 2005.1 |
| JOSE PEREIRA ALENCAR JUNIOR | 1642305 | SUPLENTE | COLEGIADO DE ENGENHARIA MECÂNICA | ***.752.874-** | Desde 09/02/2017 |
| JHONATAN FRANCA DA SILVA | 3004338 | TITULAR | COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO - COORDENAÇÃO GERAL | ***.158.144-** | Desde 01/01/2022 |
| JOHNNATAS MIKAEL LOPES | 1920110 | SUPLENTE | COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO - COORDENAÇÃO GERAL | ***.869.414-** | Desde 01/01/2022 |
| ARNALDO RODRIGUES PATRICIO | 1257178 | TITULAR | COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO - CLÍNICA MÉDICA | ***.783.894-** | Desde 01/01/2022 |
| CARLOS ALBERTO DE LIMA BOTELHO FILHO | 1521256 | TITULAR | COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO - CIRURGIA GERAL | ***.019.374-** | Desde 01/01/2022 |
| FERNANDA PATRICIA SOARES SOUTO NOVAES | 1953159 | TITULAR | COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO - PEDIATRIA | ***.591.254-** | Desde 01/01/2022 |
| MERCIA VALERIA ALVES DA SILVA | 3004190 | TITULAR | COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | ***.399.205-** | Desde 01/01/2022 |
| DURVAL BARAUNA JUNIOR | 1550763 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA | ***.806.095-** | Desde 01/06/2023 |
| RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA | 1982354 | TITULAR | COLEGIADO DE ZOOTECNIA | ***.947.234-** | Desde o semestre 2019.2 a 2021.1 |
| FABIO NUNES LISTA | 1821091 | SUPLENTE | COLEGIADO DE ZOOTECNIA | ***.733.187-** | Desde o semestre 2019.2 a 2021.1 |
| FELIPE SILVA FERREIRA | 2147349 | TITULAR | COLEGIADO DE ECOLOGIA | ***.348.763-** | Desde 27/05/2022 |
| PRISCYLA MARIA SILVA RODRIGUES | 2315167 | SUPLENTE | COLEGIADO DE ECOLOGIA | ***.593.066-** | Desde 27/05/2022 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

| | | | | | |
|--------------------------------------|---------|----------|--|----------------|------------------|
| JOCILENE GORDIANO LIMA TOMAZ PEREIRA | 1329779 | TITULAR | COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-SENHOR DO BONFIM | ***.711.305-** | Desde 01/08/2023 |
| RODRIGO YOSHIO TAMAE | 3141001 | TITULAR | COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - SALGUEIRO | ***.043.288-** | Desde 28/02/2025 |
| WALTER FELIPE DOS SANTOS | 3430537 | SUPLENTE | COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - SALGUEIRO | ***.852.304-** | Desde 28/02/2025 |
| LEONARDO GASQUES TREVISAN COSTA | 2331910 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | ***.731.748-** | Desde 20/06/2018 |
| FERNANDO DE AGUIAR LEMOS | 1196691 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | ***.169.080-** | Desde 20/06/2018 |
| LUIZ ALCIDES RAMIRES MADURO | 1246981 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | ***.664.000-** | Desde 2013 |
| VANDERLEI SOUZA CARVALHO | 1721725 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | ***.210.938-** | Desde 25/05/2022 |
| JOSE LUIZ MOREIRA DE CARVALHO | 1575522 | TITULAR | COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JUAZEIRO | ***.133.295-** | Desde 15/07/2024 |
| LEOSSANDRA CABRAL DE LUNA | 3407031 | TITULAR | COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA | ***.104.334-** | Desde 03/12/2024 |
| UARISON RODRIGUES BARRETO | 1400081 | SUPLENTE | COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA | ***.657.685-** | Desde 03/12/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 3º Retificar a [Portaria nº 1610/REITORIA/UNIVASE](#), de 05 de junho de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2059/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.038289/2024-98**,

RESOLVE

Autorizar a **Contratação** de **MILENA LIMA GUIMARÃES**, aprovada em 1º lugar, para exercer a função de Professora Substituta, na área Biologia Celular e Histologia, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745/93, do Decreto nº 7.485/2011 e da Resolução nº 17/2021 - CONUNI/UNIVASF, percebendo a remuneração fixada para o nível 1, da classe Assistente A/ Mestrado, com lotação no(na) Colegiado de Medicina Veterinária/ Ciências Agrárias-PE, considerando o Edital nº 01/2025, resultado homologado pelo Edital nº 05/2025, publicado no DOU de 07/04/2025, pelo período de até 6 (seis) meses.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2060/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.038289/2024-98**,

RESOLVE

Autorizar a **Contratação** de **DANILO MOREIRA DOS SANTOS**, aprovado em 1º lugar, para exercer a função de Professor Substituto, na área Ciência Política, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745/93 e do Decreto nº 7.485/2011, percebendo a remuneração fixada para o nível 1, da classe Assistente A/ Mestrado, com lotação no(na) Colegiado de Ciências Sociais/ Juazeiro-BA, considerando o Edital nº 01/2025, resultado homologado pelo Edital nº 05/2025, publicado no DOU de 07/04/2025, pelo período de até 6 (seis) meses.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2061/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.038289/2024-98**,

RESOLVE

Autorizar a **Contratação** de **JACQUELINE ALVES BORGES FERREIRA**, aprovada em 1º lugar, para exercer a função de Professora Substituta, na área Ecologia Numérica, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745/93 e do Decreto nº 7.485/2011, percebendo a remuneração fixada para o nível 1, da classe Assistente A/ Doutorado, com lotação no(na) Colegiado de Ecologia/ Senhor do Bonfim-BA, considerando o Edital nº 01/2025, resultado homologado pelo Edital nº 05/2025, publicado no DOU de 07/04/2025, pelo período de até 6 (seis) meses.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2062/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025368/2025-10**,

RESOLVE

ENCERRAR, a contar de 31/07/2025, os trabalhos da Comissão de Apoio ao Cerimonial da Reitoria, instituída pela Portaria nº 0765/REITORIA/UNIVASF de 16 de abril de 2024. (Processo nº 23402.022278/2023-13)

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2063/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025168/2025-67**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Grupo de Trabalho** responsável por acompanhar e sistematizar a execução do percurso metodológico de construção novo Plano de Desenvolvimento Institucional (GT Sistematização), considerando o que consta no Processo nº 23402.033402/2024-49, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | Matrícula | Representação |
|------------------------------------|------------------|------------------------|
| JADER BARROZO DE CARVALHO | 1655541 | Técnico-administrativo |
| KEDMA DE MAGALHAES LIMA | 1108603 | Docente |
| MARCELINO SATURNINO DA SILVA FILHO | 2149916 | Técnico-administrativo |
| MARGARETH PEREIRA ANDRADE | 0275419 | Técnico-administrativo |
| MULLER ALVES ALENCAR | 3218301 | Técnico-administrativo |
| PLATINI GOMES FONSECA | 1731478 | Técnico-administrativo |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Grupo de Trabalho a contar de 24/07/2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2064/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº 23402.025170/2025-36,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Grupo de Trabalho** responsável pela construção e consolidação dos indicadores e metas voltados às políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação do novo Plano de Desenvolvimento Institucional (GT infraestrutura e logística), considerando o que consta no Processo nº 23402.033402/2024-49, composto(a) pelos membros abaixo relacionados:

| NOME | Matrícula | Representação |
|---|----------------|------------------------|
| ABDIEL OLIVEIRA FERREIRA | ***.***.***-** | Comunidade externa |
| CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 1795400 | Técnico-administrativo |
| DENIS RICARDO HULLER | 1025293 | Técnico-administrativo |
| DOUGLAS SANTANA PEIXOTO | | Discente de graduação |
| FABIO JOSE DE MATOS BARBOSA | 1281113 | Docente |
| GLAUREA PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES | 1678067 | Técnico-administrativo |
| HUGO DAMIAO BARBOSA TORRES | 1215323 | Técnico-administrativo |
| JOAO PEDRO DA SILVA NETO | 1379705 | Docente |
| KAIRON MICHAEL DA COSTA SAMPAIO | 1214134 | Técnico-administrativo |
| MARCELO AUGUSTO SATURNINO DA SILVA | 1620137 | Técnico-administrativo |
| MARGARETH PEREIRA ANDRADE | 0275419 | Técnico-administrativo |
| OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS | 1038330 | Técnico-administrativo |
| PALMIRA DA SILVA CARVALHO | 1743032 | Técnico-administrativo |
| PAULO OLIVEIRA SILVA | 2493079 | Técnico-administrativo |
| RAFAEL AMORIM VIANA DE MOURA | 1273360 | Docente |
| REGIANE DA SILVA OLIVEIRA | 1693064 | Técnico-administrativo |
| SERGIO MARCELINO DA MOTTA LOPES | 1474059 | Docente |
| SIRLEIDE DE SANTANA | 1852458 | Técnico-administrativo |
| TAASIEL RILDO DA SILVA GOMES | 1740770 | Técnico-administrativo |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

| | | |
|-----------------------|---------|------------------------|
| PLATINI GOMES FONSECA | 1731478 | Técnico-administrativo |
|-----------------------|---------|------------------------|

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Grupo de Trabalho a contar de 24/07/2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2065/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025171/2025-81**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Grupo de Trabalho** responsável pela construção e consolidação dos indicadores e metas voltados às políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação do novo Plano de Desenvolvimento Institucional (GT Governança), considerando o que consta no Processo nº 23402.033402/2024-49, composto(a) pelos servidores e discente abaixo relacionados:

| NOME | Matrícula | Representação |
|--------------------------------------|-----------|---------------------------|
| AILSON DE MENEZES ANDRADE | 2537809 | Técnico-administrativo |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | Técnico-administrativo |
| FRANCINE LOPES DE CASTRO | 2161158 | Técnico-administrativo |
| FRANCISCO ALVES PINHEIRO | 1544482 | Docente |
| HELGA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA | 1071672 | Docente |
| JADER BARROZO DE CARVALHO | 1655541 | Técnico-administrativo |
| JOSAIAS SANTANA DOS SANTOS | 1539536 | Técnico-administrativo |
| KEDMA DE MAGALHAES LIMA | 1108603 | Docente |
| LEONE COELHO BAGAGI | 1538224 | Técnico-administrativo |
| MARCELO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS | 1716586 | Docente |
| MARGARETH PEREIRA ANDRADE | 0275419 | Técnico-administrativo |
| MULLER ALVES ALENCAR | 3218301 | Técnico-administrativo |
| PLATINI GOMES FONSECA | 1731478 | Técnico-administrativo |
| RÔMULO EDUARDO OLIVEIRA BENEVIDES | | Discente de pós-graduação |
| VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI | 2137206 | Técnico-administrativo |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Grupo de Trabalho a contar de 24/07/2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2066/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº 23402.025374/2025-77,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora do 1º Congresso Internacional de Saneamento Rural - II Sanea Brasil, conforme segue:

| Coordenação Geral do Evento | |
|---|----------------|
| Nome/Função | CPF |
| Anderson Miranda de Souza - Presidente | 013.619.944-52 |
| Jéssyka Maria Nunes Galvão - Vice - Presidente | 075.958.234-39 |
| Caio Fellipe Rodrigues Teixeira - Coordenador Executivo | 069.358.604-40 |
| Secretaria do Evento | |
| Luma Emanuela de Sa Nascimento - Secretária | 108.754.344-44 |
| Comissão de Sustentabilidade | |
| Bianca Rodrigues Santos - Coordenadora | 015.173.183-78 |
| Giullya Emanuelle Santos Guedes | 098.370.285-30 |
| Giovanna Carolina Pereira da Paixão | 055.907.195-77 |
| Maria Gabriela Rodrigues Gomes | 110.199.524-66 |
| Comissão de Publicidade e Comunicação | |
| Milenna Alves dos Santos - Coordenadora | 839.486.195-49 |
| Andréa Carvalho Pires | 703.909.264-69 |
| Tamires de Lima Tavares | 064.450.664-45 |
| Jeferson dos Santos Lima | 039.604.435-28 |
| Bruna da Silva Souza | 097.221.844-07 |
| João Victor Ferreira Oliveira | 703.688.224-78 |
| Rodrigo de Oliveira Silva | 112.088.684-89 |
| João Victor Fagundes de Oliveira | 097.301.035-50 |
| Gabriela Nunes Lino | 704.756.914-66 |
| Alef Pedro Rodrigues Martins | 102.120.424-24 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

| | |
|--|----------------|
| Ana Luísa Diniz Vilarim Pereira Silva | 713.575.754-83 |
| Ana Luiza Miranda Santos | 114.307.694-08 |
| Anna Kamylla França Martins | 859.832.515-54 |
| Brunna da Costa Vasconcelos | 702.879.444-09 |
| Beatriz Beserra Barros | 101.855.324-03 |
| Comissão de Finanças | |
| Anderson Alessandro de Souza Queiroz - Coordenador | 071.447.904-71 |
| Alícia dos Santos Varjão Fonseca Felix | 174.196.157-21 |
| Hamalia Gabriela de Souza Pereira Queiroz | 098.797.584-63 |
| Karollynny Vitória Gomes de Souza | 711.305.104-92 |
| Maria Eduarda Mariano Brito | 703.259.084-51 |
| Comissão Técnico-Científica | |
| Sylvia Paes Farias de Omena - Coordenadora | 035.669.484-46 |
| João Pedro Silva Neto | 023.486.114-22 |
| Silvanete Severino da Silva | 050.983.804-99 |
| Rafael Amorim Viana de Moura | 036.645.715-25 |
| Cesar Fernandes Aquino | 051.202.486-32 |
| Bruno Cezar Silva | 015.097.885-57 |
| Marion Cunha Dias Ferreira | 648.868.325-04 |
| Raliny Mota De Souza Farias | 078.725.054-60 |
| Maiara Macedo Silva | 005.007.835-60 |
| Comissão de Apoio Logístico | |
| Jefferson Alexssandro de Queiroz - Coordenador | 071.447.914-43 |
| Davi Vargas Mariano | 072.666.824-95 |
| Guilherme Henrique de Lima Freitas | 114.333.514-71 |
| Raquel Teixeira Silva | 052.505.965-25 |
| Wesley Nascimento dos Santos | 853.862.515-20 |
| Ianka Amando Matias | 131.364.984-88 |
| Renan Bezerra Rosa | 124.864.584-76 |
| Felipe dos Santos Alencar | 063.011.323-86 |
| Iasmin de Souza Silva | 084.213.365-84 |
| Livia Duca de Lima | 038.234.165-10 |
| Rafaella de Moura Medeiros | 099.011.894-03 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

| | |
|--|----------------|
| Carlos Laécio de Evangelista França | 069.289.245-19 |
| Elaine Lacerda Oliveira | 158.657.914-27 |
| Heron Carlos da Silva Souza | 106.739.434-61 |
| João Henrique Rodrigues de Sá | 072.742.513-76 |
| Andreza Carla Lopes André | 047.768.305-31 |
| Adson Matheus Marins Nunes | 712.801.404-70 |
| André Vinícius Freitas Mendes | 130.659.604-19 |
| Eduardo Linhares Loureiro | 028.555.065-90 |
| Fabio Ricardo de Oliveira Silva Filho | 062.980.295-59 |
| Igor Emanuel Guariroba Amorim | 072.843.115-76 |
| Járed Leite da Silva Barros | 126.928.254-97 |
| Joyce da Cruz Lima | 117.173.584-70 |
| Letícia Oliveira Benvindo dos Santos | 063.284.255-54 |
| Luiz Henrique Cunha Ribeiro da Silva | 055.919.545-10 |
| Marcos Vinícius Batista Coelho Modesto | 093.087.614-89 |
| Nizaldo Rodrigues de Macedo | 072.211.673-03 |
| Pedro Victor Batista de Almeida | 084.087.124-46 |
| Rafaela Cristina de Souza Nascimento | 107.809.424-18 |
| Valter Nonato de Castro Júnior | 034.971.135-65 |
| Lina Sheilla Pires de Souza | 059.432.624-90 |
| Amélia Carvalho Faustino | 022.412.315-76 |
| Thaise Suanne Guimarães Ferreira | 110.869.014-95 |
| Bárbara Davis Brito dos Santos | 094.855.344-85 |
| Leonardo Basilio da Silva | 124.670.484-62 |
| Jaime Nunes de Souza Junior | 071.133.204-57 |
| Lis Correia Barreto | 060.025.595-66 |
| Clarissa Pereira dos Santos | 089.690.084-80 |
| Edmundo Cerqueira da Silva Junior | 045.822.374-36 |
| Polyany Luiza Almeida Lima | 703.159.434-08 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e vigorará até 30 de novembro de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2072/REITORIA/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025559/2025-81**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a **adesão ao Programa de Gestão e Desempenho** da servidora **LIDIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1620086**, SIAPECAD nº **01383944**, lotado(a) no(a) *Coordenação de Protocolo Central*, sob o regime de execução parcial, com cumprimento de 40% da jornada de trabalho presencial, nos termos da Instrução Normativa nº 0012/REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024, a partir de 1 de agosto de 2025.

Art. 2º A execução do Programa de Gestão e Desempenho só poderá ser iniciada após homologação do Plano de Trabalho pela chefia imediata no Petrvs.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2075/REITORIA/UNIVASF, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025827/2025-65**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão de Avaliação Contínua** dos Bolsistas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Inclusiva - PROFEI/UNIVASF, composto(a) pelos servidores e discente abaixo relacionados:

| NOME | Matrícula | Representação |
|---------------------------------|------------------|----------------------|
| GEORGIANNA SILVA DOS SANTOS | 1244193 | Docente |
| UARISON RODRIGUES BARRETO | 1400081 | Docente |
| ELAYNE CRISTINA ROCHA DIAS | 3323665 | Docente |
| FERNANDA CAVALCANTI VITOR | 3414515 | Docente |
| MARCELO BRUNO ARAUJO QUEIROZ | 1251576 | Docente |
| CARLA DE NOVAES VEIGA DE ARAUJO | ***.773.015-** | Discente |
| FRANCINE LOPES DE CASTRO | 2161158 | TAE |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão a contar de 15 de abril de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2076/REITORIA/UNIVASF, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026016/2025-81**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Grupo de Trabalho** responsável pela construção e consolidação dos indicadores e metas voltados às políticas de Governança do novo Plano de Desenvolvimento Institucional, considerando o que consta no Processo nº 23402.033402/2024-49, composto(a) pelos servidores e discente abaixo relacionados:

| NOME | Matrícula | Representação |
|--------------------------------------|-----------|---------------------------|
| AILSON DE MENEZES ANDRADE | 2537809 | Técnico-administrativo |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | Técnico-administrativo |
| FRANCINE LOPES DE CASTRO | 2161158 | Técnico-administrativo |
| FRANCISCO ALVES PINHEIRO | 1544482 | Docente |
| HELGA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA | 1071672 | Docente |
| JADER BARROZO DE CARVALHO | 1655541 | Técnico-administrativo |
| JOSAIAS SANTANA DOS SANTOS | 1539536 | Técnico-administrativo |
| KEDMA DE MAGALHAES LIMA | 1108603 | Docente |
| LEONE COELHO BAGAGI | 1538224 | Técnico-administrativo |
| MARCELO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS | 1716586 | Docente |
| MARGARETH PEREIRA ANDRADE | 0275419 | Técnico-administrativo |
| MULLER ALVES ALENCAR | 3218301 | Técnico-administrativo |
| PLATINI GOMES FONSECA | 1731478 | Técnico-administrativo |
| RÔMULO EDUARDO OLIVEIRA BENEVIDES | | Discente de pós-graduação |
| VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI | 2137206 | Técnico-administrativo |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Grupo de Trabalho a contar de 24/07/2025.

Art. 3º Revogar a [Portaria nº 2065/REITORIA/UNIVASF](#), de 04 de agosto de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2077/REITORIA/UNIVASF, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº 23402.026013/2025-48,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Grupo de Trabalho** responsável pela construção e consolidação dos indicadores e metas voltados às políticas de Infraestrutura e Logística do novo Plano de Desenvolvimento Institucional, considerando o que consta no Processo nº 23402.033402/2024-49, composto(a) pelos membros abaixo relacionados:

| NOME | Matrícula | Representação |
|---|----------------|------------------------|
| ABDIEL OLIVEIRA FERREIRA | ***.***.***.** | Comunidade externa |
| CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 1795400 | Técnico-administrativo |
| DENIS RICARDO HULLER | 1025293 | Técnico-administrativo |
| DOUGLAS SANTANA PEIXOTO | | Discente de graduação |
| FABIO JOSE DE MATOS BARBOSA | 1281113 | Docente |
| GLAUREA PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES | 1678067 | Técnico-administrativo |
| HUGO DAMIAO BARBOSA TORRES | 1215323 | Técnico-administrativo |
| JOAO PEDRO DA SILVA NETO | 1379705 | Docente |
| KAIRON MICHAEL DA COSTA SAMPAIO | 1214134 | Técnico-administrativo |
| MARCELO AUGUSTO SATURNINO DA SILVA | 1620137 | Técnico-administrativo |
| MARGARETH PEREIRA ANDRADE | 0275419 | Técnico-administrativo |
| OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS | 1038330 | Técnico-administrativo |
| PALMIRA DA SILVA CARVALHO | 1743032 | Técnico-administrativo |
| PAULO OLIVEIRA SILVA | 2493079 | Técnico-administrativo |
| RAFAEL AMORIM VIANA DE MOURA | 1273360 | Docente |
| REGIANE DA SILVA OLIVEIRA | 1693064 | Técnico-administrativo |
| SERGIO MARCELINO DA MOTTA LOPES | 1474059 | Docente |
| SIRLEIDE DE SANTANA | 1852458 | Técnico-administrativo |
| TAASIEL RILDO DA SILVA GOMES | 1740770 | Técnico-administrativo |
| PLATINI GOMES FONSECA | 1731478 | Técnico-administrativo |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Grupo de Trabalho a contar de 24/07/2025.

Art. 3º Revogar a [Portaria nº 2064/REITORIA/UNIVASF](#), de 04 de agosto de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2083/REITORIA/UNIVASF, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025810/2025-16**,

RESOLVE

Conceder **Horário Especial de Estudante** ao servidor **FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW**, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, SIAPE nº **2378665**, SIAPECAD nº **02132656**, lotado no(a) *Secretaria de Infraestrutura, e em exercício no(a) Coordenação de Projetos e Patrimônio*, de acordo com o Art.98 da Lei nº 8.112/90, durante o período de **11 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2084/REITORIA/UNIVASF, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025867/2025-15**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão Avaliadora** com a finalidade de elaborar o edital e proceder à análise das inscrições no âmbito do processo seletivo para remoção de docente da área de Ensino de Física para o do Colegiado de Ciências da Natureza do Campus Senhor do Bonfim (Processo nº 23402.021577/2025-94), composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|---|-----------|------------|---|
| CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 1795400 | PRESIDENTE | PROEN |
| ANIBAL LIVRAMENTO DA SILVA NETTO | 1585487 | MEMBRO | CPPD |
| ANDERSON VINICIUS DANTAS MARQUES MAIA | 3218044 | MEMBRO | Colegiado de Ciências da Natureza - campus Senhor do Bonfim |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2089/REITORIA/UNIVASF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.020913/2023-10**,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** - Rito Sumário composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as responsabilidades constantes do Processo.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|--------------------------|-----------|------------|
| RAONI GONCALVES MACIEL | 1813875 | PRESIDENTE |
| FRANCINE LOPES DE CASTRO | 2161158 | MEMBRO |
| IGOR CAVALCANTI FERRAZ | 1263431 | MEMBRO |

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2090/REITORIA/UNIVASF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.010947/2025-68**,
RESOLVE

Art. 1º Designar **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as responsabilidades constantes do Processo.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|------------------------------|------------------|---------------|
| MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR | 2620198 | PRESIDENTE |
| ANETE FERRAZ GUZZI | 1959030 | MEMBRO |
| ANNA PRISCILLA VIEIRA BRAGA | 1960414 | MEMBRO |

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2091/REITORIA/UNIVASF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025615/2025-88**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23402.025615/2025-88, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|----------------------------|------------|-----------|
| NELSON FELIPE FALCAO MONTE | PRESIDENTE | 1544060 |
| ISABELA BARBOSA RODRIGUES | MEMBRO | 1208276 |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2132/REITORIA/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.008559/2024-36**,

RESOLVE

Declarar a **Aprovação em Estágio Probatório** da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1911269**, SIAPECAD nº **02415664**, lotada no(a) **COLEGIADO DE ANTROPOLOGIA**. Data da estabilidade **08/12/2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2133/REITORIA/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026483/2025-10**,

RESOLVE

DISPENSAR, a pedido, o servidor abaixo relacionado da função de Supervisor do Programa de Residência Médica da UNIVASF, conforme segue:

| SIAPE | NOME | ÁREA |
|---------|-----------------------|---|
| 1005298 | DANIEL HIROCHI SUKEDA | ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR CIRURGIA VASCULAR |

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2134/REITORIA/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026483/2025-10**,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os Supervisores do Programa de Residência Médica da UNIVASF, conforme segue:

| SIAPE | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|------------|
| CLÍNICA MÉDICA | | |
| 2190513 | ORLANDO VIEIRA GOMES | SUPERVISOR |
| 2347367 | JAMILLE FREIRE SILVA DE ALMEIDA | SUPLENTE |
| ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR | | |
| 2416634 | CLÁUDIO EMANUEL CAMPELO GONÇALVES SILVA | SUPERVISOR |
| 1839315 | ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA BRITO | SUPLENTE |
| CIRURGIA VASCULAR | | |
| 2347373 | FELIPE GUSMÃO CARVALHO | SUPERVISOR |
| 1839315 | ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA BRITO | SUPLENTE |

Art. 2º Revogar a [Portaria nº 0177/REITORIA/UNIVASF](#), de 25 de janeiro de 2024.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2135/REITORIA/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026660/2025-50**,

RESOLVE

Dispensar a servidora **MARCELA ARAUJO DE MIRANDA HENRIQUES**, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitacao, SIAPE nº **2815186**, SIAPECAD nº **01594399**, lotada no(a) *Pró-Reitoria de Assistência Estudantil*, e em exercício no(a) *Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários*, da função de Coordenador(a), FG - 01, do(a) *Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários*, UORG-358. **Efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.**

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2136/REITORIA/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026660/2025-50**,

RESOLVE

Designar o servidor **MARCO AURELIO CLEMENTE GONCALVES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1670359**, SIAPECAD nº **01437371**, CPF nº *****.545.128-****, lotado(a) no(a) *Colegiado do curso de engenharia agronomica*, para exercer a função Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários. Efeitos a partir de **11 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2140/REITORIA/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.038289/2024-98**,

RESOLVE

Autorizar a **Contratação** de **ROBERTO TENORIO FIGUEIREDO**, aprovado em 1º lugar, para exercer a função de Professor Substituto, na área Sistemas Computacionais, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745/93 e do Decreto nº 7.485/2011, percebendo a remuneração fixada para o nível 1, da classe Assistente A/ Doutorado, com lotação no(na) Colegiado de Engenharia da Computação/ Juazeiro-BA, considerando o Edital nº 01/2025, resultado homologado pelo Edital nº 05/2025, publicado no DOU de 07/04/2025, pelo período de até 6 (seis) meses.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2150/REITORIA/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025614/2025-33**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23402.025614/2025-33, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|------------|-----------|
| BRUNO CEZAR SILVA | PRESIDENTE | 1618861 |
| RAYSSA KELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO | MEMBRO | 1069897 |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2156/REITORIA/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027293/2025-10**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão de Estágio Probatório** responsável pelo acompanhamento do processo de avaliação do Estágio Probatório dos TAES, para o ciclo avaliativo de 2025, em conformidade com Art. 4º da Orientação Normativa nº 01/2008, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|----------------------------------|------------------|-----------------------------|
| DAISE MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS | 1157668 | Assistente em Administração |
| DANIELLE GOMES DE ANDRADE | 1677142 | Assistente em Administração |
| THALYTA EVANS BARROS MELO | 3220799 | Assistente em Administração |

Art 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão a contar de janeiro de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2166/REITORIA/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027504/2025-14**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão de Ações Intercampi**, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO | PERÍODO |
|---|-----------|------------|--------------------------|---------------------|
| KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS | 1729113 | PRESIDENTE | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| AUGUSTO CESAR RIBEIRO DA SILVA | 1544085 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| ANA PAULA PEREIRA ALVES | 1463831 | MEMBRO | Campus Ciências Agrárias | DESDE 27/09/2024 |
| CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES | 1795400 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| CELIA VIRGINIA ALVES DE SOUZA | 1538860 | MEMBRO | Campus Juazeiro | DESDE 27/09/2024 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | 2137158 | MEMBRO | Campus Paulo Afonso | DESDE 27/09/2024 |
| DANIELLE GOMES DE ANDRADE | 1677142 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| DELIVAN FRANCISCO DE CARVALHO | 1707580 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 14/08/2025 |
| ELOISA GOMES PEREIRA SILVA | 3269003 | MEMBRO | Campus Salgueiro | DESDE 27/09/2024 |
| EMERSON RODRIGO GUIRRA DE BRITO | 2958999 | MEMBRO | Campus Senhor do Bonfim | DESDE 14/08/2025 |
| IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | 1732688 | MEMBRO | Campus Juazeiro | DESDE 27/09/2024 |
| JONATAS DA SILVA PEREIRA | 2247934 | MEMBRO | Campus Serra da Capivara | DESDE 14/08/2025 |
| LORENA CARVALHO DE MORAIS SANDES | 2137170 | MEMBRO | Campus Paulo Afonso | DESDE 27/09/2024 |
| LUCIMARY ARAUJO CAMPOS | 1620100 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES | 1677266 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| MARIA EDILEIDE NERIS | 1871555 | MEMBRO | Campus Senhor do | DESDE |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

| | | | | |
|--------------------------------------|---------|--------|--------------------------|---------------------|
| DOS ANJOS | | | Bonfim | 14/08/2025 |
| MARIA OLIVIA BELFORT BATISTA | 1544187 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 14/08/2025 |
| OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS | 1038330 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| PAULO OLIVEIRA SILVA | 2493079 | MEMBRO | Campus Serra da Capivara | DESDE 27/09/2024 |
| ROBERTA SILVA SANTOS NOGUEIRA BRANCO | 2147031 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 27/09/2024 |
| SILVIO GONCALVES DE SANTANA | 3448455 | MEMBRO | Campus Salgueiro | DESDE 14/08/2025 |
| SIRLEIDE DE SANTANA | 1852458 | MEMBRO | Campus Senhor do Bonfim | DESDE 27/09/2024 |
| THAIS CORREIA MAGALHAES | 1060746 | MEMBRO | Campus Ciências Agrárias | DESDE 14/08/2025 |
| THALITA PASSOS RIBEIRO ARAUJO | 1274942 | MEMBRO | Campus Ciências Agrárias | DESDE 14/08/2025 |
| THIE GOMES DOS SANTOS | 2137238 | MEMBRO | Campus Sede | DESDE 14/08/2025 |
| VENICIO FERREIRA DOS SANTOS | 1618608 | MEMBRO | Campus Serra da Capivara | DESDE 14/08/2025 |
| VILMA DOS SANTOS CASTRO VEIGA | 2222849 | MEMBRO | Campus Serra da Capivara | DESDE 27/09/2024 |

Art. 2º Revogar a [Portaria nº 2240/REITORIA/UNIVASF](#), de 21 de outubro de 2024.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2178/REITORIA/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023

RESOLVE

Art. 1º Designar o **Grupo de Trabalho** responsável pelo(a) revisão das normativas de extensão da UNIVASF, composto pelos seguintes servidores:

| SERVIDOR | SIAPE | SETOR/COLEGIADO | INÍCIO DA REPRESENTAÇÃO |
|---------------------------------------|---------|---------------------------------------|-------------------------|
| MICHELLE CHRISTINI ARAUJO VIEIRA | 1517673 | Pró-Reitoria de Extensão | 12/05/2025 |
| AUDIMAR DE SOUSA ALVES | 1706932 | Departamento de Extensão | 12/05/2025 |
| EDILUCIA BARROS DA SILVA | 1619743 | Departamento de Extensão | 12/05/2025 |
| TANIA CRISTINA DA SILVA | 1654500 | Departamento de Extensão | 18/08/2025 |
| ANA DULCE BATISTA DOS SANTOS | 1894877 | Colegiado de Enfermagem | 12/05/2025 |
| DURVAL BARAUNA JUNIOR | 1550763 | Colegiado de Medicina Veterinária | 12/05/2025 |
| JORGE LUIS CAVALCANTI RAMOS | 1295218 | Colegiado de Engenharia da Computação | 12/05/2025 |
| FRANCISCO ARTUR PINHEIRO ALVES JUNIOR | 1412270 | Colegiado de Ciências da Natureza | 12/05/2025 |

Art. 2º Retificar a [Portaria nº 0942/REITORIA/UNIVASF](#), de 09 de maio de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2182/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027378/2025-90**,

RESOLVE

Conceder **Horário Especial de Estudante** ao servidor **MARINALDO CARVALHO ROMAO**, ocupante do cargo de Tecnólogo Formação, SIAPE nº **2654806**, SIAPECAD nº **01420964**, lotado no(a) *SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO CAMPUS DE JUAZEIRO*, de acordo com o Art.98 da Lei nº 8.112/90, durante o período de **13 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2183/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026637/2025-65**,

RESOLVE

Conceder **Abono de Permanência** à servidora **SILVANA MARIA CARVALHO DE BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **6383753**, SIAPECAD nº **00231492**, Classe/Nível **C019**, lotada no(a) *Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, e em exercício no(a) Coordenação de Expedição e Registro de Diploma*, com fundamento no art. 20, I a IV, § 2º, I, c/c art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Efeitos financeiros a partir de **7 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2184/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.016832/2025-87**,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria Nº 1704/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, que trata de:

"**Art. 1º** Autorizar o **Afastamento Integral**, na jornada de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, da servidora **LILIANE GALLINDO DANTAS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1143998**, SIAPECAD nº **02000539**, lotada no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS*, para cursar Pós-Doutorado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife - PE, conforme art. 96-A da Lei nº 8.112/90, c/c § 2º, do art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, pelo período de **01/07/2025 a 30/06/2026**.

Art. 2º A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas. "

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2185/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027085/2025-11**,

RESOLVE

Prorrogar a **Licença para Tratar de interesses Particulares** da servidora **CLARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO RADER**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1691594**, SIAPECAD nº **02050505**, lotada no(a) *Departamento de Projetos Especiais de Graduação*, nos termos do art. 81, inciso VI, e do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, em conformidade com a [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 34](#), de 24 de março de 2021, publicada no DOU de 25/03/2021, e a Portaria nº 641, de 12 de agosto de 2021, publicada no DOU de 12/07/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **1 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2186/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027424/2025-51**,

RESOLVE

Art. 1º Ceder o servidor **FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW**, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, SIAPE nº **2378665**, SIAPECAD nº **02132656**, do Quadro de Pessoal desta Instituição, para exercício junto ao(à) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, a fim de exercer suas atividades no(na) Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco - HU/Univasf, no cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura (GF0025), conforme no art. 93 da Lei nº 8.112/90, art. 7º da Lei nº 12.550/2011 e art. 3º do Decreto nº 10.835/2021.

Art. 2º O ônus da remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nessa Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2187/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027424/2025-51**,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o servidor **FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW**, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, SIAPE nº **2378665**, SIAPECAD nº **02132656**, lotado no(a) *Secretaria de Infraestrutura*, da função de Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação de Projetos e Patrimônio, UORG-535.

Art. 2º Efeitos a partir de **20 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2188/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027709/2025-91**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23402.027709/2025-91, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|-----------------------------|---------------|------------------|
| CARLA VERONICA LEAL DE MELO | PRESIDENTE | 1968151 |
| SCHEILA ANTUNES AMORIM | MEMBRO | 1752284 |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2189/REITORIA/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027713/2025-50**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23402.027713/2025-50, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|-----------------------------|------------|-----------|
| IDEOMILDO DA SILVA FERREIRA | PRESIDENTE | 1939292 |
| ANETE FERRAZ GUZZI | MEMBRO | 1959030 |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2194/REITORIA/UNIVASF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028055/2025-13**,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor ANTONIO SABINO DA SILVA FILHO, CPF *****.832.475-****, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1618659, das atividades de Conformidade de Gestão - TITULAR da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2195/REITORIA/UNIVASF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028055/2025-13**,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA, CPF *****.612.664-****, Administradora, matrícula SIAPE nº 3677104, para exercer as atividades de Conformidade de Gestão - TITULAR da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2196/REITORIA/UNIVASF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028359/2025-81**,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor LINO MARCOS DA SILVA, CPF *****.504.994-****, Professor da Carreira do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1544256, como Coordenador do Curso de Aperfeiçoamento do Programa Escola da Terra.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2204/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025615/2025-88**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23402.025615/2025-88, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|------------------------------|------------|-----------|
| MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR | PRESIDENTE | 2620198 |
| ISABELA BARBOSA RODRIGUES | MEMBRO | 1208276 |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Revogar a [Portaria nº 2091/REITORIA/UNIVASF](#), de 07 de agosto de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2205/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº 23402.028557/2025-44,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão Permanente de Controle Disciplinar - Cpcd**, com mandato de 2(dois) anos, nos termos do art. 7º da Resolução nº 10/2013, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| ANETE FERRAZ GUZZI | 1959030 | Técnico em Alimentos e Laticínios |
| ANNA PRISCILLA VIEIRA BRAGA | 1960414 | Assistente em Administração |
| BRUNO CEZAR SILVA | 1618861 | Assistente em Administração |
| CARLA VERONICA LEAL DE MELO | 1968151 | Assistente em Administração |
| FERNANDO DE AGUIAR LEMOS | 1196691 | Professor do Magistério Superior |
| FRANCINE LOPES DE CASTRO | 2161158 | Assistente em Administração |
| IDEOMILDO DA SILVA FERREIRA | 1939292 | Assistente em Administração |
| IGOR CAVALCANTI FERRAZ | 1263431 | Professor do Magistério Superior |
| ISABELA BARBOSA RODRIGUES | 1208276 | Professor do Magistério Superior |
| JUCELINO BALBINO DA SILVA JUNIOR | 3373157 | Professor do Magistério Superior |
| MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR | 2620198 | Administrador |
| NELDSON FELIPE FALCAO MONTE | 1544060 | Técnico em Química |
| RAONI GONCALVES MACIEL | 1813875 | Assistente em Administração |
| RAYSSA KELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 1069897 | Tecnólogo Formacao |
| SCHEILA ANTUNES AMORIM | 1752284 | Técnico de Laboratorio Area |
| VENICIO FERREIRA DOS SANTOS | 1618608 | Assistente em Administração |
| WALDIMIR MAIA LEITE NETO | 1718418 | Professor do Magistério Superior |
| JADER BARROZO DE CARVALHO | 1655541 | Assistente em Administração |

Art. 2º Revogar a [Portaria nº 1438/REITORIA/UNIVASF](#), de 19 de maio de 2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2206/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027288/2025-07**,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor **EURICLESIO BARRETO SODRE**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1490693**, SIAPECAD nº **01482998**, lotado no(a) *Colegiado de Artes Visuais, e em exercício no(a) Coordenação da Comissão Permanente de Pessoal Docente*, da função de Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, UORG-531.

Art. 2º Efeitos a partir de **11 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2207/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028391/2025-66**,

RESOLVE

ALTERAR, a pedido, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) participante do Programa de Gestão e Desempenho - PGD nesta instituição, nos termos do parágrafo único, inciso II, art. 5º da IN nº 0012/REITORIA/UNIVASF de 07/10/2024, conforme segue:

| SERVIDOR | SIAPE | LOTAÇÃO | MODALIDADE | CARGA HORÁRIA PRESENCIAL | REGIME DE EXECUÇÃO |
|-------------------------|---------|---------|----------------------|--------------------------|--------------------|
| TACIANA FREIRE DA SILVA | 2137198 | SRCA | TELETRABALHO PARCIAL | 60% | Turnos |

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2208/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028358/2025-36**,

RESOLVE

Designar o servidor **KAIRON MICHAEL DA COSTA SAMPAIO**, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, SIAPE nº **1214134**, SIAPECAD nº **02353931**, CPF nº *****.074.663-****, lotado(a) no(a) *Secretaria de Infraestrutura*, para exercer a função Chefe, FG - 02, do(a) Divisão de Compatibilização e Orçamento. Efeitos a partir de **21 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2209/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028358/2025-36**,

RESOLVE

Designar o servidor **HUGO DAMIAO BARBOSA TORRES**, ocupante do cargo de Engenheiro-Area, SIAPE nº **1215323**, SIAPECAD nº **01987031**, CPF nº *****.634.274-****, lotado(a) no(a) *Secretaria de Infraestrutura, e em exercício no(a) Divisão de Compatibilização e Orçamento*, para exercer a função Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação de Projetos e Patrimônio. Efeitos a partir de **21 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2210/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028358/2025-36**,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o servidor **HUGO DAMIAO BARBOSA TORRES**, ocupante do cargo de Engenheiro-Area, SIAPE nº **1215323**, SIAPECAD nº **01987031**, lotado no(a) *Secretaria de Infraestrutura*, e em exercício no(a) *Divisão de Compatibilização e Orçamento*, da função de Chefe, FG - 02, do(a) *Divisão de Compatibilização e Orçamento*, UORG-536.

Art. 2º Efeitos a partir de **21 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2213/REITORIA/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028545/2025-10**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23402.028545/2025-10, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|-----------------------------|---------------|------------------|
| NELDSON FELIPE FALCAO MONTE | PRESIDENTE | 1544060 |
| VENICIO FERREIRA DOS SANTOS | MEMBRO | 1618608 |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2217/REITORIA/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027890/2025-36**,

RESOLVE

Declarar Concedido **Horário Especial de Estudante** à servidora **AMANDA LEITE GUIMARAES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1752277**, SIAPECAD nº **01526915**, lotada no(a) *SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO CAMPUS DE PETROLINA*, de acordo com o Art.98 da Lei nº 8.112/90, durante o período de **19 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2218/REITORIA/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027697/2025-03**,

RESOLVE

Declarar Concedido **Horário Especial de Estudante** ao servidor **CHARLES DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº **3162220**, SIAPECAD nº **02334484**, lotado no(a) *SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO*, de acordo com o Art.98 da Lei nº 8.112/90, durante o período de **21 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2219/REITORIA/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026210/2025-67**,

RESOLVE

Declarar Concedido **Horário Especial de Estudante** à servidora **PALOMA BISPO COELHO**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **3161745**, SIAPECAD nº **02333145**, lotada no(a) *SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO CAMPUS DE JUAZEIRO*, de acordo com o Art.98 da Lei nº 8.112/90, durante o período de **11 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2220/REITORIA/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.016830/2025-98**,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria Nº 1703/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, que trata de:

"**Art. 1º** Autorizar o **Afastamento Integral**, na jornada de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, do servidor **GUSTAVO FRENCH**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2331676**, SIAPECAD nº **02092425**, lotado no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS*, e em exercício no(a) *Coordenação do Curso de Ciências Biológicas*, para cursar Pós-Doutorado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia do Centro de Biotecnologias da Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife - PE, conforme art. 96-A da Lei nº 8.112/90, c/c § 2º, do art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, pelo período de **01/07/2025 a 30/06/2026**.

Art. 2º A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas. "

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2239/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026307/2025-70**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão Gestora do Processo Seletivo Discente - Aluno Regular do Mestrado Acadêmico em Psicologia - Turma 2026**, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|------------------|---------------|
| DANIEL HENRIQUE PEREIRA ESPINDULA | 1673600 | PRESIDENTE |
| DEBORA ALVES DE AMORIM | 3998681 | MEMBRO |
| JUNNIA MARIA MOREIRA | 1746489 | MEMBRO |
| PATRICIA DE FATIMA COSTA BESERRA | 1620492 | MEMBRO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2240/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº 23402.028893/2025-97,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão de Avaliação Socioeconômica do Ps-Icg 2025**, com vistas a coordenar, realizar e subsidiar a avaliação dos candidatos classificados nas vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1 salário mínimo do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2025 (PS-ICG 2025), regido pelo Edital nº 02, de 25 de janeiro de 2025,, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|-----------|-----------------|
| LICIA REGINA GONZAGA DO NASCIMENTO | 3285270 | PRESIDENTE |
| JOSENICE BARBOSA GONCALVES | 2018599 | VICE-PRESIDENTE |
| ALOYSIO SIQUEIRA DOS SANTOS FILHO | 1951933 | MEMBRO |
| AMANDA RAFAELA ALVES MAIA | 3420644 | MEMBRO |
| BETO ROBER BAUTISTA SAAVEDRA | 1324043 | MEMBRO |
| CLAUDINE GONCALVES DE OLIVEIRA | 2244372 | MEMBRO |
| CRISTIANE DE QUEIROZ BEZERRA | 1620423 | MEMBRO |
| EWERTON SAMIR CAVALCANTE CALACA E SILVA | 2150972 | MEMBRO |
| FRANCINE LOPES DE CASTRO | 2161158 | MEMBRO |
| JACIARA ANDRADE SILVA | 3039194 | MEMBRO |
| JADER BARROZO DE CARVALHO | 1655541 | MEMBRO |
| JESSICA MIRANDA DOS SANTOS | 3400055 | MEMBRO |
| JULIANA DE RESENDE MACHADO | 3430410 | MEMBRO |
| KAMILLA MARIA SOUZA AIRES ALENCAR | 1734495 | MEMBRO |
| KLECIA RENATA DE OLIVEIRA BATISTA | 1111941 | MEMBRO |
| MARIA DE FATIMA PAIXAO FEITOSA | 1664612 | MEMBRO |
| MYKAELLA ANDRADE DE ARAUJO | 1148673 | MEMBRO |
| REBECA MASCARENHAS FONSECA BARRETO | 1823001 | MEMBRO |
| SIMONE COELHO AMESTOY | 1699147 | MEMBRO |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

| | | |
|-----------------------------|---------|--------|
| SIMONE PILETTI VISCARRA | 1209050 | MEMBRO |
| TACIANA FREIRE DA SILVA | 2137198 | MEMBRO |
| VENICIO FERREIRA DOS SANTOS | 1618608 | MEMBRO |
| WLADIMIR SILVA MACHADO | 1245512 | MEMBRO |

Art. 2º Convalidar dos atos praticados pela Comissão a contar de 04/02/2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2241/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025666/2025-18**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o **Afastamento Integral**, na jornada de 40 semanais, da servidora **MARA CARLOTA PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1909181**, SIAPECAD nº **01693721**, lotada no(a) *Pró-Reitoria de Assistência Estudantil*, para cursar Mestrado em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido, realizado pela UNIVASF, conforme art. 96-A da Lei nº 8.112/90, pelo período de **26/08/2025 a 26/08/2026**.

Art. 2º A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2242/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.029000/2025-21**,

RESOLVE

ALTERAR, a pedido, a partir de 01/09/2025, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) participante do Programa de Gestão e Desempenho - PGD nesta instituição, nos termos do parágrafo único, inciso II, art. 5º da IN nº 0012/REITORIA/UNIVASF de 07/10/2024, conforme segue:

| SERVIDOR | SIAPE | LOTAÇÃO | MODALIDADE | CARGA HORÁRIA PRESENCIAL | REGIME DE EXECUÇÃO |
|-------------------------|---------|--|----------------------|--------------------------|--------------------|
| DAVI FIGUEIREDO DE LIMA | 2380965 | Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão | TELETRABALHO PARCIAL | 40% | Dias |

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2243/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº 23402.029004/2025-17,

RESOLVE

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a participarem da 4ª Etapa do 3º Ciclo do Programa de Gestão e Desempenho - PGD nesta instituição, nos termos do §3º, art. 22 da Instrução Normativa nº 0012/REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024.

| NOME | LOTAÇÃO | MODALIDADE/ REGIME |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ALEX FERRAZ ANGELINO VILELA | PU | Teletrabalho Parcial |
| ANA PAULA LOPES DA SILVA | SIBI | Teletrabalho Parcial |
| ANDRE LUIZ PETROLINI | STL/PAV | Teletrabalho Parcial |
| FABRICIO BRANDÃO DE SOUZA | PPGDIDES | Teletrabalho Parcial |
| GESIVALDA LOPES ARAÚJO | STL/PNZ | Presencial |
| JOSUÉ DE MOURA COSTA | SIBI | Teletrabalho Parcial |
| LUCIANO HENRIQUE SOARES LIRA | CEFIS | Teletrabalho Parcial |
| MARCELA ARAUJO DE MIRANDA HENRIQUES | PROAE | Teletrabalho Parcial |
| MARIA EDILEIDE NERIS DOS ANJOS | COLEGIADO DE ECOLOGIA | Teletrabalho Parcial |
| MARIA LUCIA ALVES BORGES | SEAD | Teletrabalho Parcial |
| MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA | REITORIA | Teletrabalho Integral |
| NADJA SUELI DIAS MEDRADO DA SILVA | REITORIA | Teletrabalho Parcial |
| POLIANNA KARLA ALVES MORAES | CEMAFAUNA | Teletrabalho Parcial |
| RENATO MARQUES ALVES | SIBI | Teletrabalho Parcial |
| SUSANA KELLI CABRAL DE AQUINO | INFRA | Teletrabalho Integral |
| VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI | PROPLADI | Presencial |

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2244/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027665/2025-08**,

RESOLVE

Declarar Concedido **Horário Especial de Estudante** ao servidor **CICERO OLIVEIRA CORCINO**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **2136244**, SIAPECAD nº **01914786**, lotado no(a) *SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO CAMPUS DE PETROLINA*, de acordo com o Art.98 da Lei nº 8.112/90, durante o período de **20 de agosto de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2245/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.029136/2025-31**,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MICHELLE CHRISTINI ARAUJO VIEIRA , CPF *****.551.774-****, Professora da Carreira do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1517673, como Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, convalidando seus atos praticados a contar de 26/08/2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2246/REITORIA/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.029136/2025-31**,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora AUDIMAR DE SOUSA ALVES , CPF *****.272.304-****, Professora da Carreira do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1706932 , como Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, convalidando seus atos praticados a contar de 26/08/2025.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2252/REITORIA/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028874/2025-61**,

RESOLVE

Declarar Concedido **Horário Especial de Estudante** ao servidor **FLAVIO DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, SIAPE nº **2378612**, SIAPECAD nº **02132604**, lotado no(a) **COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, de acordo com o Art.98 da Lei nº 8.112/90, durante o período de **26 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2253/REITORIA/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.029372/2025-57**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância Investigativa** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23402.029372/2025-57, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|-----------------------------|------------|-----------|
| BRUNO CEZAR SILVA | PRESIDENTE | 1618861 |
| CARLA VERONICA LEAL DE MELO | MEMBRO | 1968151 |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2254/REITORIA/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.029311/2025-90**,

RESOLVE

ALTERAR, a pedido, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) participante do Programa de Gestão e Desempenho - PGD nesta instituição, nos termos do parágrafo único, inciso II, art. 5º da IN nº 0012/REITORIA/UNIVASF de 07/10/2024, conforme segue:

| SERVIDOR | SIAPE | LOTAÇÃO | MODALIDADE | CARGA HORÁRIA PRESENCIAL | REGIME DE EXECUÇÃO |
|---------------------------------|---------|--|----------------------|--------------------------|--------------------|
| RONISON ALMEIDA DA SILVA SANTOS | 3284577 | Diretoria de Restaurantes, Bolsas e Auxílios | TELETRABALHO PARCIAL | 50% | Turnos |

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2255/REITORIA/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026414/2025-06**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar para **Participar de Atividade ou Colaboração Esporádica** o servidor **ROSALVO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1885831**, SIAPECAD nº **01667174**, lotado no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO*, conforme descrito abaixo, e em conformidade com o art. 21 da Lei nº 12.772/2012:

- Descrição das atividades: atuação como pesquisador junto a DEEPLAW TECNOLOGIA LTDA, startup de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Data/período: 06/09/2025 a 27/12/2025
- Carga horária: 90 (noventa) horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2256/REITORIA/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.010947/2025-68**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário**, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, destinado a apurar eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|------------------------------|-----------|------------|
| MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR | 2620198 | PRESIDENTE |
| ANETE FERRAZ GUZZI | 1959030 | MEMBRO |
| ANNA PRISCILLA VIEIRA BRAGA | 1960414 | MEMBRO |

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir de **29 de agosto de 2025**.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 2257/REITORIA/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.010947/2025-68**,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria Nº 2090/REITORIA/UNIVASF, de 07 de agosto de 2025, que trata de:

"**Art. 1º** Designar **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** - Rito Sumário composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as responsabilidades constantes do Processo.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|------------------------------|-----------|------------|
| MARIO CLEONE DE SOUZA JUNIOR | 2620198 | PRESIDENTE |
| ANETE FERRAZ GUZZI | 1959030 | MEMBRO |
| ANNA PRISCILLA VIEIRA BRAGA | 1960414 | MEMBRO |

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data."

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2048/PROGEPE/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025476/2025-92**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias do servidor **MARCELO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1716586**, SIAPECAD nº **01485535**, lotado(a) no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS SOCIAIS 1, e em exercício no(a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **1 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 04/08/2025 a 19/08/2025 - 16 (dezesesseis) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2049/PROGEPE/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025525/2025-97**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias da servidora **THAIS PEREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1087447**, SIAPECAD nº **01919440**, lotado(a) no(a) *Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **1 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 02/01/2026 a 16/01/2026 - 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2051/PROGEPE/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.024956/2025-36**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **30%** para **52%**, ao servidor **JAIRONNILSON EVANGELISTA DA COSTA**, ocupante do cargo de Engenheiro-Area, SIAPE nº **2038082**, SIAPECAD nº **01821682**, lotado no(a) *Prefeitura Universitária*, por ter concluído o curso de nível Mestrado, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12-A, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), [Lei nº 11.784/2008](#), [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005 e [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **29 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2052/PROGEPE/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.023419/2025-79**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **52%** para **75%**, ao servidor **JOSAIAS SANTANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contador, SIAPE nº **1539536**, SIAPECAD nº **01295552**, lotado e em exercício no(a) *Controladoria Interna*, por ter concluído o curso de nível Doutorado, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12-A, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), [Lei nº 11.784/2008](#), [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005 e [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **29 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2053/PROGEPE/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.024516/2025-89**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Capacitação** à servidora **SIRLEIDE DE SANTANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº **1852458**, SIAPECAD nº **01630469**, lotada no(a) *Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas, e em exercício no(a) Campus Senhor do Bonfim*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 15/10/2019 a 14/10/2024, pelo período de **18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025**.

Art. 2º A licença Capacitação foi concedida para ação de desenvolvimento presencial ou à distância, conforme art. 25, I, do Decreto 9.991/2019; código 421.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2055/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.021129/2025-91**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **C002** para **C003**, ao servidor **JOAO JOSE DE SIMONI GOUVEIA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1715966**, SIAPECAD nº **01484996**, lotado no(a) *Colegiado de Zootecnia, e em exercício no(a) Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido*, relativo ao interstício de **2 de agosto de 2023 a 1 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **2 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2056/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.018510/2025-72**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **C003** para **C004**, à servidora **CLEONIA ROBERTA MELO ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1582675**, SIAPECAD nº **01581854**, lotada no(a) *Colegiado do curso de ciencias farmaceuticas*, relativo ao interstício de **31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **31 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2057/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025104/2025-66**,

RESOLVE

Cancelar a parcela de férias programadas da servidora **ANA ELISABETH CAVALCANTI SANTA RITA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2249446**, SIAPECAD nº **02019049**, lotada no(a) *COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO*, conforme descrição abaixo:

Exercício: 2025

Período Cancelado: 22/08/2025 a 05/09/2025

Novo Período para Usufruto: 06/11/2025 a 20/11/2025

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2058/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025673/2025-10**,

RESOLVE

Designar, a servidora **ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1618627**, SIAPECAD nº **01382457**, CPF nº *****.696.094-****, lotado(a) no(a) *Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e em exercício no(a) Coordenação de Carreira*, para substituir o(a) Pró-Reitor(a), CD - 02, do(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, tendo em vista o afastamento do titular para Encontro da Regional Nordeste do Fórum de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas, conforme estabelece o artigo 38 da Lei 8.112/90, pelo período de **5 de agosto de 2025 a 6 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2068/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025609/2025-21**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias da servidora **ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1618627**, SIAPECAD nº **01382457**, lotado(a) no(a) *Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas*, e em exercício no(a) *Coordenação de Carreira*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **5 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 17/09/2025 a 19/09/2025 - 3 (três) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2069/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025616/2025-22**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias da servidora **CARLA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES KURSANCEW**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2274200**, SIAPECAD nº **02042956**, lotado(a) no(a) *Colegiado de Psicologia*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **2 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 20/08/2025 a 29/08/2025 - 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2070/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025491/2025-31**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Capacitação** ao servidor **ALLAN RICHARDS DE MELO NUNES MORAIS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1740353**, SIAPECAD nº **01513075**, lotado no(a) *Seção de Controle e Assentamento Funcional*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 28/11/2019 a 25/11/2024, pelo período de **7 de setembro de 2025 a 5 de dezembro de 2025**.

Art. 2º A licença Capacitação foi concedida para ação de desenvolvimento presencial ou à distância, conforme art. 25, I, do Decreto 9.991/2019; **código 396**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2071/PROGEPE/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.001385/2008-61**,

RESOLVE

Conceder **Adicional de Insalubridade, Grau Máximo - 20%**, ao servidor **FREDSON GOMES DE MENEZES**, ocupante do cargo de Químico, SIAPE nº **1654479**, SIAPECAD nº **01420590**, lotado(a) no(a) *Seção de Tratamento de Resíduos Químicos*, conforme Laudo Técnico do Setor de Vigilância em Saúde nº 26230-000.009/2025, de acordo com a Lei 8.112/90, subseção IV, artigo 68. Efeitos financeiros a partir de **17 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2074/PROGEPE/UNIVASF, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2058/PROGEPE/UNIVASF, de 04 de agosto de 2025, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025668/2025-07**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias do servidor **JACKSON ROBERTO GUEDES DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1467708**, SIAPECAD nº **01231526**, lotado(a) no(a) *Colegiado do curso de ciencias farmaceuticas*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **5 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 18/12/2025 a 04/01/2026 - 18 (dezoito) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES

Pró-reitora de Gestão de Pessoas Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2078/PROGEPE/UNIVASF, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2058/PROGEPE/UNIVASF, de 04 de agosto de 2025, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026093/2025-31**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias do servidor **VESPASIANO BORGES DE PAIVA NETO**, ocupante do cargo de Professor Titular-Livre Mag Superior, SIAPE nº **1210935**, SIAPECAD nº **01303946**, lotado(a) no(a) *Colegiado do curso de engenharia agronomica*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **6 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 06/10/2025 a 11/10/2025 - 6 (seis) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES

Pró-reitora de Gestão de Pessoas Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2079/PROGEPE/UNIVASF, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2058/PROGEPE/UNIVASF, de 04 de agosto de 2025, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.020572/2025-44**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Capacitação** ao servidor **TAASIEL RILDO DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1740770**, SIAPECAD nº **01513528**, lotado no(a) *Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional*, e em exercício no(a) *Coordenação de Transporte*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 28/11/2019 a 25/11/2024, pelo período de **21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025**.

Art. 2º A licença Capacitação foi concedida para ação de desenvolvimento presencial ou à distância, conforme art. 25, I, do Decreto 9.991/2019; **código 421**.

Art. 3º Retificar a [Portaria nº 1881/PROGEPE/UNIVASF](#), de 10 de julho de 2025.

ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES
Pró-reitora de Gestão de Pessoas Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2080/PROGEPE/UNIVASF, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2058/PROGEPE/UNIVASF, de 04 de agosto de 2025, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.023998/2025-50**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Capacitação** ao servidor **HINALTON HENRIQUE RAMOS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1537874**, SIAPECAD nº **01293919**, lotado no(a) *Departamento de Extensão*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 27/06/2016 a 25/06/2021, pelo período de **18 de agosto de 2025 a 18 de novembro de 2025**.

Art. 2º A licença Capacitação foi concedida para elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral, conforme art. 25, II, do Decreto 9.991/2019; **código 397**.

ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES

Pró-reitora de Gestão de Pessoas Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2082/PROGEPE/UNIVASF, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2058/PROGEPE/UNIVASF, de 04 de agosto de 2025, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026134/2025-90**,

RESOLVE

Cancelar a parcela de férias programadas da servidora **IOLANDA DE SOUZA CANDIDO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1260377**, SIAPECAD nº **02007874**, lotada no(a) *Diretoria de Administração e Registro Acadêmico*, e em exercício no(a) *Coordenação de Registro Acadêmico de Pós-graduação*, conforme descrição abaixo:

Exercício: 2025

Período Cancelado: 25/05/2025 a 09/09/2025

Novo Período para Usufruto: 23/10/2025 a 07/11/2025

ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES
Pró-reitora de Gestão de Pessoas Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2085/PROGEPE/UNIVASF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.004193/2025-15**,

RESOLVE

Conceder **Promoção à Classe TITULAR**, à servidora **ADRIANA GRADELA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1716550**, SIAPECAD nº **01485503**, lotada no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA*, de acordo com o art. 14, da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **7 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2086/PROGEPE/UNIVASF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026134/2025-90**,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a parcela de férias programadas da servidora **IOLANDA DE SOUZA CANDIDO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1260377**, SIAPECAD nº **02007874**, lotada no(a) *Diretoria de Administração e Registro Acadêmico*, e em exercício no(a) *Coordenação de Registro Acadêmico de Pós-graduação*, conforme descrição abaixo:

Exercício: 2025

Período Cancelado: 25/05/2025 a 09/09/2025

Novo Período para Usufruto: 23/10/2025 a 07/11/2025

Art. 2º Retificar a [Portaria nº 2082/PROGEPE/UNIVASF](#), de 06 de agosto de 2025, Onde se lê "Período Cancelado: 25/05/2025 a 09/09/2025", leia-se Período Cancelado: 25/08/2025 a 09/09/2025, a partir de **06/08/2025**, convalidar os atos a partir de **06/08/2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2087/PROGEPE/UNIVASF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026113/2025-74**,

RESOLVE

Localizar o servidor **TIAGO FERREIRA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2245132**, SIAPECAD nº **02014157**, lotado no(a) *Colegiado de Ciências Farmacêuticas*, desempenhando atividades no(s) ambiente(s) abaixo relacionado(s), a partir de **5 de agosto de 2025**:

- * Laboratório de Microscopia
- * Laboratório de Bioquímica

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2088/PROGEPE/UNIVASF, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.000936/2010-93**,

RESOLVE

Localizar a servidora **RAFAELA SANTOS DE MELO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1772871**, SIAPECAD nº **01547518**, lotada no(a) *Colegiado de Enfermagem*, desempenhando atividades no(s) ambiente(s) abaixo relacionado(s), a partir de **4 de agosto de 2025**:

* CAPS II - ANDRE DO CAVAQUINHO

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2092/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.015761/2025-03**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **C001** para **C002**, ao servidor **EVANDO SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2764129**, SIAPECAD nº **01582497**, lotado no(a) *Colegiado do curso de engenharia agronomica*, relativo ao interstício de **8 de agosto de 2023 a 7 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **8 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2093/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.019703/2025-41**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B002** para **B003**, ao servidor **DAVID SOARES SIMOES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2131750**, SIAPECAD nº **01912015**, lotado no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS SOCIAIS 1*, relativo ao interstício de **8 de agosto de 2023 a 7 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **8 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2094/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.018481/2025-49**,

RESOLVE

Conceder **Promoção Docente** da Classe/Nível **B004** para **C001**, ao servidor **DAVID FERNANDES LIMA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1316801**, SIAPECAD nº **01924790**, lotado no(a) *COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO*, relativo ao interstício de **8 de agosto de 2023 a 7 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 14 e art. 34, da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **8 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2095/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.018155/2025-31**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **C001** para **C002**, ao servidor **RODRIGO GUSTAVO DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1715041**, SIAPECAD nº **01483988**, lotado no(a) **COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, relativo ao interstício de **8 de agosto de 2023 a 7 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **8 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2096/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.018526/2025-85**,

RESOLVE

Conceder **Promoção Docente** da Classe/Nível **B004** para **C001**, à servidora **GISELE VENERONI GOUVEIA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2144792**, SIAPECAD nº **01924919**, lotada no(a) *Colegiado de Zootecnia*, relativo ao interstício de **8 de agosto de 2023 a 7 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 14 e art. 34, da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **8 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2098/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.004014/2025-31**,

RESOLVE

Conceder **Retribuição por Titulação** ao servidor **MARCO AURELIO CLEMENTE GONCALVES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1670359**, SIAPECAD nº **01437371**, lotado no(a) *Colegiado do curso de engenharia agronomica*, por haver concluído curso de **Doutorado**, em conformidade com o disposto no art. 17 da [Lei nº 12.772](#) de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012) e com a [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **13 de fevereiro de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2099/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.019507/2025-76**,

RESOLVE

Conceder **Promoção à Classe TITULAR**, à servidora **ELENICE ANDRADE MORAES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1716619**, SIAPECAD nº **01485563**, lotada no(a) *Colegiado de Zootecnia, e em exercício no(a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal*, de acordo com o art. 14, da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **7 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2100/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026543/2025-96**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D016 para D017 ao servidor **MAIKEL DOUGLAS FLORINTINO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1767121**, SIAPECAD nº 01540937, lotado no(a) Coordenação de Apoio Jurídico, relativo ao interstício de **21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **1 de janeiro de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2101/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026545/2025-85**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D005 para D006 ao servidor **MOYSES AVELINO DE SOUZA FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE nº **1389806**, SIAPECAD nº 02141498, lotado no(a) CHEFE DO SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO, relativo ao interstício de **27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **1 de janeiro de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2102/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026521/2025-26**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D017 para D018 à servidora **AMANDA LEITE GUIMARAES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1752277**, SIAPECAD nº 01526915, lotada no(a) CHEFE DO SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO *CAMPUS* DE PETROLINA, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2103/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026523/2025-15**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão E015 para E016 ao servidor **ANDERSON IGOR FERREIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **1930593**, SIAPECAD nº 01712284, lotado no(a) Secretaria de Tecnologia da Informação, e em exercício no(a) Departamento de Sistemas de Informações, relativo ao interstício de **26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **26 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2104/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026525/2025-12**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D015 para D016 à servidora **ANETE FERRAZ GUZZI**, ocupante do cargo de Técnico em Alimentos e Laticínios, SIAPE nº **1959030**, SIAPECAD nº 01742240, lotada no(a) CHEFE DO SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO *CAMPUS* DE CIENCIAS AGRARIAS, relativo ao interstício de **3 de agosto de 2024 a 2 de agosto de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **3 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2105/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026528/2025-48**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão E010 para E011 ao servidor **DIOGO LOULA XIMENES**, ocupante do cargo de Psicólogo Area, SIAPE nº **3162005**, SIAPECAD nº 02334267, lotado no(a) Divisão Pedagógica - Senhor do Bonfim, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2106/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026531/2025-61**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D010 para D011 ao servidor **GIOVANNI GUIMARAES VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Eletronica, SIAPE nº **3161964**, SIAPECAD nº 02334182, lotado no(a) CHEFE DO SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2107/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026532/2025-14**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão E014 para E015 à servidora **ISIS VICENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagogo-Area, SIAPE nº **2136229**, SIAPECAD nº 01915209, lotada no(a) Divisão Pedagógica - Paulo Afonso, relativo ao interstício de **7 de julho de 2024 a 6 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **7 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2108/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026533/2025-51**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão E010 para E011 à servidora **KENIA LEANDRA FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, SIAPE nº **1305432**, SIAPECAD nº 02334780, lotada no(a) BIBLIOTECA - *CAMPUS* SÃO RAIMUNDO NONATO, relativo ao interstício de **4 de agosto de 2024 a 3 de agosto de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **4 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2109/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026535/2025-40**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão C018 para C019 à servidora **KERCIA KARINE DOS SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, SIAPE nº **2423020**, SIAPECAD nº 01195994, lotada no(a) SUPORTE TECNICO AOS LABORATORIOS - *CAMPUS DE PAULO AFONSO*, relativo ao interstício de **20 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **20 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2110/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026542/2025-41**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D010 para D011 à servidora **LISANDRA ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Tradutor Interpretador de Linguagem Sinais, SIAPE nº **1393125**, SIAPECAD nº 02145081, lotada no(a) Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2111/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026549/2025-63**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D010 para D011 ao servidor **PABLO RODRIGO DE SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **3162096**, SIAPECAD nº 02334354, lotado no(a) Secretaria de Tecnologia da Informação, e em exercício no(a) Seção de Suporte, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2112/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026550/2025-98**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D014 para D015 ao servidor **RAONI GONCALVES MACIEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1813875**, SIAPECAD nº 01914542, lotado no(a) Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, relativo ao interstício de **7 de julho de 2024 a 6 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **7 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2113/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026552/2025-87**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão E010 para E011 à servidora **REGIANE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **1693064**, SIAPECAD nº 02334518, lotada no(a) Diretoria de Supervisão, Operações e Serviços, relativo ao interstício de **7 de agosto de 2024 a 6 de agosto de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **7 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2114/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026553/2025-21**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão E010 para E011 ao servidor **RENAN FELIPE BRITO DANTAS**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **1132480**, SIAPECAD nº 01991750, lotado no(a) Secretaria de Tecnologia da Informação, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2115/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026554/2025-76**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D017 para D018 à servidora **SCHEILA ANTUNES AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1752284**, SIAPECAD nº 01526927, lotada no(a) CHEFE DO SUPORTE TECNICO AO LABORATORIOS DO *CAMPUS* DE CIENCIAS AGRARIAS, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2116/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026555/2025-11**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D010 para D011 à servidora **TAILANE BRITO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Tradutor Interpretador de Linguagem Sinais, SIAPE nº **3161999**, SIAPECAD nº 02334246, lotada no(a) Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2117/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026557/2025-18**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão E014 para E015 ao servidor **VALTENCY REMIGIO SOUTO**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº **2620634**, SIAPECAD nº 01384381, lotado e em exercício no(a) Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, relativo ao interstício de **23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **23 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2118/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026560/2025-23**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D014 para D015 à servidora **DANIELLE TERTO BRITO MOURA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **2139682**, SIAPECAD nº 01919241, lotada no(a) Coordenação de Cadastro e Pagamento, relativo ao interstício de **14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **14 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2120/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026559/2025-07**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D010 para D011 à servidora **VANUZIA GONCALVES MENEZES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **3162788**, SIAPECAD nº 02335185, lotada no(a) SUPORTE TECNICO AOS LABORATORIOS - *CAMPUS DE SENHOR DO BONFIM*, relativo ao interstício de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2121/PROGEPE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.030804/2024-91**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão D303 para D304 à servidora **VANUZIA GONCALVES MENEZES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **3162788**, SIAPECAD nº 02335185, lotada no(a) SUPORTE TECNICO AOS LABORATORIOS - *CAMPUS DE SENHOR DO BONFIM*, relativo ao interstício de 27 de janeiro de 2023 a 26 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **27 de julho de 2024**.

Art. 2º Retificar a [Portaria nº 1958/PROGEPE/UNIVASF](#), de 11 de setembro de 2024.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2122/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.009080/2025-06**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B002** para **B003**, ao servidor **JORGE LUIZ DE BRITO GOMES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1209807**, SIAPECAD nº **02243877**, lotado no(a) **COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, relativo ao interstício de **10 de agosto de 2023 a 9 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **10 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2123/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.019625/2025-84**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B002** para **B003**, à servidora **CYNTHIA LAYSE FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1038350**, SIAPECAD nº **02243817**, lotada no(a) *Colegiado de Enfermagem*, relativo ao interstício de **10 de agosto de 2023 a 9 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **10 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2124/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026527/2025-01**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D007 para D008 à servidora **DANIELE MIRANDA DOS SANTOS MAFRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **3248827**, SIAPECAD nº 02369512, lotada e em exercício no(a) Seção de Aposentadoria e Pensão, relativo ao interstício de **11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **11 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2125/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025509/2025-02**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Capacitação** à servidora **ILANIA FONSECA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1669533**, SIAPECAD nº **01436659**, lotada e em exercício no(a) *Controladoria Interna*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 03/01/2019 a 01/01/2024, pelo período de **11 de agosto de 2025 a 9 de setembro de 2025**.

Art. 2º A licença Capacitação foi concedida para elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral, conforme art. 25, II, do Decreto 9.991/2019; **código 422**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2127/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026688/2025-97**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D007 para D008 à servidora **EMMANUELLA ARRUDA FEITOSA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1820768**, SIAPECAD nº 02362876, lotada no(a) COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO, relativo ao interstício de **7 de maio de 2024 a 6 de maio de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **7 de maio de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2128/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026137/2025-23**,

RESOLVE

Designar a servidora **JULIANA MORCELLI BRANDAO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1538846**, SIAPECAD nº **01295059**, CPF nº *****.139.351-****, lotado(a) no(a) *Coordenação de Licitações*, para substituir o(a) Chefe, FG - 02, do(a) Seção de Licitação, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários. Efeitos a partir de **1 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2129/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026137/2025-23**,

RESOLVE

Designar a servidora **JULIANA MORCELLI BRANDAO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1538846**, SIAPECAD nº **01295059**, CPF nº *****.139.351-****, lotado(a) no(a) *Coordenação de Licitações*, para substituir o(a) Chefe, FG - 02, do(a) Seção de Licitação de Bens Materiais, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários. Efeitos a partir de **1 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2130/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026137/2025-23**,

RESOLVE

Designar a servidora **JULIANA MORCELLI BRANDAO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1538846**, SIAPECAD nº **01295059**, CPF nº *****.139.351-****, lotado(a) no(a) *Coordenação de Licitações*, para substituir o(a) Chefe, FG - 02, do(a) Seção de Registro de Ata e Apoio a Licitação, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários. Efeitos a partir de **1 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2131/PROGEPE/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025578/2025-16**,

RESOLVE

Designar, o servidor **CARLOS ANTONIO TAVARES CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1035102**, SIAPECAD nº **01818595**, CPF nº *****.763.454-****, lotado(a) no(a) *RESTAURANTE UNIVERSITARIO - CAMPUS JUAZEIRO*, para substituir o(a) Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, tendo em vista o afastamento do titular para Licença Médica, conforme estabelece o artigo 38 da Lei 8.112/90, pelo período de **2 de agosto de 2025 a 8 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2137/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027050/2025-73**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão C008 para C009 ao servidor **OSMAR AZEVEDO DE QUEIROZ NETO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **2038046**, SIAPECAD nº 01821668, lotado no(a) Coordenação de Transporte, e em exercício no(a) Setor de Manutenção de Veículos Oficiais, relativo ao interstício de **26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **1 de janeiro de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2138/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027046/2025-13**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão D211 para D212 ao servidor **ANTONIO SABINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1618659**, SIAPECAD nº 01382483, lotado no(a) Gabinete do Reitor, relativo ao interstício de 1 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **1 de outubro de 2024**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2139/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027048/2025-02**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão E109 para E110 ao servidor **JEOVA CORDEIRO DE MORAIS JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico Área, SIAPE nº **1348276**, SIAPECAD nº 01641471, lotado no(a) COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS, relativo ao interstício de 25 de abril de 2023 a 24 de outubro de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **25 de outubro de 2024**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2143/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.038862/2024-63**,

RESOLVE

LOTAR e localizar a servidora ANA PAULA DE ARAUJO MACIEL, Técnico de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE nº 1854906, no Suporte Técnico aos Laboratórios - STL, campus Petrolina-PE, a partir de 12/08/2025.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2144/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026605/2025-60**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias do servidor **JOSE RONALDO ALVES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2250604**, SIAPECAD nº **02019691**, lotado(a) no(a) *COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-SENHOR DO BONFIM*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **12 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 29/09/2025 a 16/10/2025 - 18 (dezoito) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2145/PROGEPE/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.015936/2025-74**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Aceleração da Progressão por Capacitação** da Classe/Nível **D013** para **D014** ao servidor **ANTONIO SABINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1618659**, SIAPECAD nº **01382483**, lotado no(a) *Gabinete do Reitor*, de acordo com o art. 10-B, § 3º e § 5º, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **1 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Retificar a [Portaria nº 1042/PROGEPE/UNIVASF](#), de 13 de maio de 2025.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2147/PROGEPE/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.019286/2025-36**,

RESOLVE

Conceder **Promoção Docente** da Classe/Nível **B004** para **C001**, ao servidor **FELIPE SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2147349**, SIAPECAD nº **01927865**, lotado no(a) **COLEGIADO DE ECOLOGIA**, relativo ao interstício de **13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 14 e art. 34, da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **13 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2148/PROGEPE/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.018096/2025-00**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B002** para **B003**, à servidora **NATALIA BATISTA ALBUQUERQUE GOULART LEMOS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2147277**, SIAPECAD nº **01927804**, lotada no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA*, relativo ao interstício de **13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **13 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2149/PROGEPE/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026562/2025-12**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito** do Padrão D014 para D015 ao servidor **STANLEY GUTIERRY MESSIAS DA PAZ**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **2147132**, SIAPECAD nº 01927677, lotado no(a) Departamento de Administração de Pessoas, e em exercício no(a) Coordenação de Cadastro e Pagamento, relativo ao interstício de **13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025**, em conformidade com o art. 10, § 1º e § 2º do art. 10 B, da [Lei n. 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, alterada pela [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinado com o art. 15 da [Lei n. 11.784](#), de 22 de setembro de 2008. Efeitos financeiros a partir de **13 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2154/PROGEPE/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.001929/2014-32**,

RESOLVE

Localizar a servidora **KEDMA DE MAGALHAES LIMA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1108603**, SIAPECAD nº **01891262**, lotada no(a) *Coordenação de Autoavaliação Institucional*, desempenhando atividades no(s) ambiente(s) abaixo relacionado(s), a partir de **8 de agosto de 2025**:

- * Laboratórios de Bioquímica Microbiologia Parasitologia Morfologia
- * Setores do Hospital Universitário e Policlínica

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2157/PROGEPE/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025698/2025-13**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **25%** para **30%**, ao servidor **WILLAMS KERLHES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, SIAPE nº **1508880**, SIAPECAD nº **01293943**, lotado no(a) *Prefeitura Universitária, e em exercício no(a) Seção de Orçamento*, por ter concluído o curso de nível Especialização, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12-A, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), [Lei nº 11.784/2008](#), [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005 e [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **4 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2159/PROGEPE/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027224/2025-06**,

RESOLVE

Cancelar a parcela de férias programadas do servidor **NELSON FELIPE FALCAO MONTE**, ocupante do cargo de Técnico em Química, SIAPE nº **1544060**, SIAPECAD nº **01305462**, lotado e em exercício no(a) *Coordenação de Formalização de Contratos*, conforme descrição abaixo:

Exercício: 2024

Período Cancelado: 18/08/2025 a 27/08/2025

Novo Período para Usufruto: 01/10/2025 a 10/10/2025

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2160/PROGEPE/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.026017/2025-26**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Capacitação** à servidora **ANA ISABEL AZEVEDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, SIAPE nº **2134776**, SIAPECAD nº **00112640**, lotada no(a) *Coordenação de Atenção a Saúde do Servidor*, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 26/01/2020 a 23/01/2025, pelo período de **5 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025**.

Art. 2º A licença Capacitação foi concedida para ação de desenvolvimento presencial ou à distância, conforme art. 25, I, do Decreto 9.991/2019; **código 421**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2169/PROGEPE/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.017368/2025-46**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **C001** para **C002**, ao servidor **WALDIMIR MAIA LEITE NETO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1718418**, SIAPECAD nº **01487756**, lotado no(a) **COLEGIADO DE ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL**, relativo ao interstício de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **17 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2170/PROGEPE/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.016541/2025-99**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B003** para **B004**, à servidora **SIMONE PILETTI VISCARRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1209050**, SIAPECAD nº **02092265**, lotada no(a) **COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS SOCIAIS 1**, relativo ao interstício de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **17 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2171/PROGEPE/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.016482/2025-59**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B003** para **B004**, ao servidor **BRUNO COUTINHO MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2331926**, SIAPECAD nº **02092060**, lotado no(a) *Colegiado do curso de engenharia agronomica*, relativo ao interstício de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **17 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2172/PROGEPE/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.000397/2010-92**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Adicional de Raio X, Grau Único - 10%**, ao servidor **ANDERSON ARAUJO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1752266**, SIAPECAD nº **01526895**, lotado(a) no(a) *Diretoria da Clínica Veterinária Universitária*, conforme Laudo Técnico do Setor de Vigilância em Saúde nº 26230-000.005/2025, de acordo com a Lei 8.112/90, subseção IV, artigo 68. Efeitos financeiros a partir de **10 de junho de 2025**.

Art. 2º Retificar a [Portaria nº 2025/PROGEPE/UNIVASF](#), de 31 de julho de 2025.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2180/PROGEPE/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.019193/2025-10**,

RESOLVE

AUTORIZAR a remoção, a pedido, a partir de 19/08/2025, do servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 36 da Lei 8.112/90, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA SIAPE | UNIDADE DE ORIGEM | UNIDADE DE DESTINO |
|-------------------------|----------------------------|--|---|
| ANDRE LUIZ PETROLINI | 2236850 | Colegiado de Medicina - campus Paulo Afonso | Suporte Técnico aos Laboratórios - STL - campus Paulo Afonso |

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2181/PROGEPE/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027973/2025-25**,

RESOLVE

Lotar e Localizar a servidora **MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **3677104**, SIAPECAD nº **01444697**, no(na) Gabinete do Reitor, UORG-44, a partir de **18 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2190/PROGEPE/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027630/2025-61**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias da servidora **EDNA RODRIGUES SANTOS PORTO**, ocupante do cargo de Psicólogo Area, SIAPE nº **3220807**, SIAPECAD nº **02357477**, lotado(a) no(a) *Centro de Estudo e Prática de Psicologia*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **19 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 28/08/2025 a 29/08/2025 - 2 (dois) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2191/PROGEPE/UNIVASF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028153/2025-51**,

RESOLVE

Designar, o servidor **ROBERTO CESAR FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, SIAPE nº **1479796**, SIAPECAD nº **01425276**, CPF nº *****.140.705-****, lotado(a) no(a) *Departamento de Manutenção*, para substituir o(a) Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação de Manutenção da Prefeitura Universitária, tendo em vista o afastamento do titular para Licença Médica, conforme estabelece o artigo 38 da Lei 8.112/90, pelo período de **21 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2192/PROGEPE/UNIVASF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028060/2025-26**,

RESOLVE

LOTAR e localizar o servidor ANTONIO SABINO DA SILVA FILHO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1618659, na Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial - PPGADT, a partir de 20/08/2025.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2197/PROGEPE/UNIVASF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.008570/2024-04**,

RESOLVE

Declarar a **Aprovação em Estágio Probatório** do servidor **RAFAEL AMORIM VIANA DE MOURA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1273360**, SIAPECAD nº **02408521**, lotado no(a) *Colegiado de Engenharia Civil*. Data da estabilidade **18/08/2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2198/PROGEPE/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.014140/2025-02**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B003** para **B004**, ao servidor **GUSTAVO FRENSCH**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2331676**, SIAPECAD nº **02092425**, lotado no(a) *COLEGIADO DO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS*, e em exercício no(a) *Coordenação do Curso de Ciências Biológicas*, relativo ao interstício de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **17 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2200/PROGEPE/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028358/2025-36**,

RESOLVE

Designar a servidora **GLAUREA PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, SIAPE nº **1678067**, SIAPECAD nº **01445427**, CPF nº *****.777.935-****, lotado(a) no(a) *Secretaria de Infraestrutura*, para substituir o(a) Chefe, FG - 02, do(a) Divisão de Compatibilização e Orçamento, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários. Efeitos a partir de **21 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2201/PROGEPE/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028358/2025-36**,

RESOLVE

Designar o servidor **KAIRON MICHAEL DA COSTA SAMPAIO**, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, SIAPE nº **1214134**, SIAPECAD nº **02353931**, CPF nº *****.074.663-****, lotado(a) no(a) *Secretaria de Infraestrutura*, para substituir o(a) Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação de Projetos e Patrimônio, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários. Efeitos a partir de **21 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2202/PROGEPE/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028358/2025-36**,

RESOLVE

Nomear o servidor **HUGO DAMIAO BARBOSA TORRES**, ocupante do cargo de Engenheiro-Area, SIAPE nº **1215323**, SIAPECAD nº **01987031**, CPF nº *****.634.274-****, lotado(a) no(a) *Secretaria de Infraestrutura, e em exercício no(a) Divisão de Compatibilização e Orçamento*, para substituir cargo de Secretário, CD - 03, do(a) Secretaria de Infraestrutura, em seus impedimentos legais, eventuais e transitórios. Efeitos a partir de **21 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2203/PROGEPE/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028358/2025-36**,

RESOLVE

Exonerar o servidor **FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW**, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, SIAPE nº **2378665**, SIAPECAD nº **02132656**, CPF nº *****.074.129.****, lotado(a) no(a) *Secretaria de Infraestrutura, e em exercício no(a) Coordenação de Projetos e Patrimônio*, do encargo de substituto de Secretário, CD - 03, do(a) Secretaria de Infraestrutura. Efeitos a partir de **20 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2215/PROGEPE/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.025786/2025-15**,

RESOLVE

AUTORIZAR a remoção, a pedido, a partir de 25/08/2025, da servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 36 da Lei 8.112/90, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA A SIAPE | UNIDADE DE ORIGEM | UNIDADE DE DESTINO |
|-----------------------------------|------------------------------|---|---|
| PRISCILLA BARTOLOMEU DE ARAUJO | 1157646 | Diretoria da Clínica Veterinária Universitária - Campus Ciências Agrárias | Suporte Técnico aos Laboratórios - Campus Petrolina |

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2216/PROGEPE/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028632/2025-77**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias do servidor **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1852697**, SIAPECAD nº **01630676**, lotado(a) no(a) *Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento, e em exercício no(a) Seção de Licitação de Bens Materiais*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **25 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 20/10/2025 a 24/10/2025 - 5 (cinco) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2221/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.018272/2025-03**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Docente** da Classe/Nível **B003** para **B004**, ao servidor **WAGNER CARVALHO SANTIAGO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1126517**, SIAPECAD nº **02092278**, lotado no(a) *Colegiado de Engenharia Civil*, relativo ao interstício de **25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 12, parágrafo 2º, inciso I e II da [Lei n. 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025, combinada com a [Portaria nº 554](#), de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **25 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2222/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028354/2025-58**,

RESOLVE

Cancelar a parcela de férias programadas da servidora **LIVIA ROBERTA SILVA TELES COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Social, SIAPE nº **1210662**, SIAPECAD nº **02351615**, lotada no(a) *PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS PAULO AFONSO*, conforme descrição abaixo:

Exercício: 2025

Período Cancelado: 08/09/2025 a 17/09/2025

Novo Período para Usufruto: 10/11/2025 a 19/11/2025

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2223/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027360/2025-98**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença para Capacitação** à servidora **EDILEIDE DE SOUSA COELHO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1852799**, SIAPECAD nº **01630572**, lotada no(a) **CEDIDO**, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, referente ao quinquênio compreendido entre 12/03/2016 a 10/03/2021, pelo período de **8 de setembro de 2025 a 7 de outubro de 2025**.

Art. 2º A licença Capacitação foi concedida para ação de desenvolvimento presencial ou à distância, conforme art. 25, I, do Decreto 9.991/2019; **código 421**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2224/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028632/2025-77**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias do servidor **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1852697**, SIAPECAD nº **01630676**, lotado(a) no(a) *Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento, e em exercício no(a) Seção de Licitação de Bens Materiais*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **25 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 20/10/2025 a 25/10/2025 - 6 (seis) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Retificar a [Portaria nº 2216/PROGEPE/UNIVASF](#), de 22 de agosto de 2025.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2225/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº 23402.028795/2025-50,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a servidora **VANDERLI DIAS DA COSTA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 1621003, SIAPECAD nº 01384877, CPF nº ***.788.885-**, lotado(a) no(a) *Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento, e em exercício no(a) Coordenação de Execução Financeira*, para substituir o(a) Diretor(a), CD - 04, do(a) Departamento Financeiro, tendo em vista o afastamento do titular para Férias, conforme estabelece o artigo 38 da Lei 8.112/90, pelo período de **1º de julho de 2025 a 1º de julho de 2025**.

Art. 2º Retificar a [Portaria nº 1500/PROGEPE/UNIVASF](#), de 26 de maio de 2025, publicada no DOU em 27 de maio de 2025, Seção 2, Página 37.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2226/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº 23402.028795/2025-50,

RESOLVE

Designar, a servidora **VANDERLI DIAS DA COSTA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 1621003, SIAPECAD nº 01384877, CPF nº **.788.885-**, lotado(a) no(a) *Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento*, e em exercício no(a) *Coordenação de Execução Financeira*, para substituir o(a) Diretor(a), CD - 04, do(a) Departamento Financeiro, tendo em vista o afastamento do titular para Férias, conforme estabelece o artigo 38 da Lei 8.112/90, pelo período de **1º de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2227/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.027973/2025-25**,

RESOLVE

Art. 1º Lotar e Localizar a servidora **MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **3677104**, SIAPECAD nº **01444697**, no(na) Gabinete do Reitor, UORG-44, a partir de **15 de agosto de 2025**.

Art. 2º Retificar a [Portaria nº 2181/PROGEPE/UNIVASF](#), de 19 de agosto de 2025.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2228/PROGEPE/UNIVASF, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028194/2025-47**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **0%** para **25%**, ao servidor **GUSTAVO MENEZES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1653977**, SIAPECAD nº **01419867**, lotado e em exercício no(a) *Seção de Suporte Técnico aos Laboratórios do Campus Petrolina*, por ter concluído o curso de nível Graduação, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12-A, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), [Lei nº 11.784/2008](#), [Decreto nº 5.824/2006](#), art. 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005 e [Lei n. 15.141](#), de 2 de junho de 2025. Efeitos financeiros a partir de **21 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2229/PROGEPE/UNIVASF, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.001608/2015-19**,

RESOLVE

Localizar o servidor **ANDRE LUIZ PETROLINI**, ocupante do cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia, SIAPE nº **2236850**, SIAPECAD nº **02006517**, lotado no(a) *COLEGIADO DE MEDICINA - PAULO AFONSO*, desempenhando atividades no(s) ambiente(s) abaixo relacionado(s), a partir de **20 de agosto de 2025**:

- * Laboratório de Anatomia
- * Laboratório
- * Sala técnica

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2231/PROGEPE/UNIVASF, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028857/2025-23**,

RESOLVE

Cancelar a parcela de férias programadas da servidora **EDILUCIA BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1619743**, SIAPECAD nº **01383602**, lotada no(a) *Pró-Reitoria de Extensão, e em exercício no(a) Divisão de Projetos Especiais*, conforme descrição abaixo:

Exercício: 2025

Período Cancelado: 03/09/2025 a 12/09/2025

Novo Período para Usufruto: 11/12/2025 a 20/12/2025

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2232/PROGEPE/UNIVASF, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028787/2025-11**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias da servidora **AUDIMAR DE SOUSA ALVES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1706932**, SIAPECAD nº **01475628**, lotado(a) no(a) *Colegiado de Enfermagem, e em exercício no(a) Departamento de Extensão*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **25 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 23/09/2025 a 01/10/2025 - 9 (nove) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2235/PROGEPE/UNIVASF, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.028698/2025-67**,

RESOLVE

Art. 1º Interromper as férias da servidora **MARIA CELIA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, SIAPE nº **0275418**, SIAPECAD nº **00116696**, lotado(a) no(a) *Coordenação de Atenção a Saúde do Servidor*, considerando o art. 80 da Lei Nº 8.112/90, por necessidade do serviço, a partir de **22 de agosto de 2025**.

Art. 2º - A parcela interrompida deverá ser agendada para usufruto a partir de 20/10/2025 a 30/10/2025 - 11 (onze) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2248/PROGEPE/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.001929/2014-32**,

RESOLVE

Conceder **Adicional de Insalubridade, Grau Médio - 10%**, à servidora **KEDMA DE MAGALHAES LIMA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1108603**, SIAPECAD nº **01891262**, lotado(a) no(a) *Coordenação de Autoavaliação Institucional*, conforme Laudo Técnico do Setor de Vigilância em Saúde nº 26230-000.011/2025, de acordo com a Lei 8.112/90, subseção IV, artigo 68. Efeitos financeiros a partir de **27 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2249/PROGEPE/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.000936/2010-93**,

RESOLVE

Conceder **Adicional de Insalubridade, Grau Médio - 10%**, à servidora **RAFAELA SANTOS DE MELO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1772871**, SIAPECAD nº **01547518**, lotado(a) no(a) *Colegiado de Enfermagem*, conforme Laudo Técnico do Setor de Vigilância em Saúde nº 26230-000.010/2025, de acordo com a Lei 8.112/90, subseção IV, artigo 68. Efeitos financeiros a partir de **18 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2250/PROGEPE/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.011342/2024-11**,

RESOLVE

Declarar a **Aprovação em Estágio Probatório** do servidor **JOAO PAULO DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1260856**, SIAPECAD nº **02408387**, lotado no(a) *Colegiado de Psicologia*. Data da estabilidade **17/08/2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2251/PROGEPE/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.011345/2024-47**,

RESOLVE

Declarar a **Aprovação em Estágio Probatório** da servidora **DEBORA ALVES DE AMORIM**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **3998681**, SIAPECAD nº **02408922**, lotada no(a) *Colegiado de Psicologia*. Data da estabilidade **25/08/2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2258/PROGEPE/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 884/REITORIA/UNIVASF, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2023, Edição: 134, e competência delegada pela Portaria nº 1717/REITORIA/UNIVASF, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2025 Edição: 118|Seção: 1|Página: 91 e o que consta no Processo nº **23402.029542/2025-01**,

RESOLVE

Designar a servidora **TANIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagogo-Area, SIAPE nº **1654500**, SIAPECAD nº **01420624**, CPF nº *****.056.065.****, lotado(a) no(a) *Departamento de Extensão*, para substituir o(a) Coordenador(a), FG - 01, do(a) Coordenação Geral de Estágio, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários. Efeitos a partir de **29 de agosto de 2025**.

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2047/PROPLADI/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.025330/2025-47**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo de contratação de empresa especializada para a construção do Almoxarifado de Reagentes da Univasf. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação..

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---------------------------------|-----------|------------|
| FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW | 2378665 | PRESIDENTE |
| SERGIO MARCELINO DA MOTTA LOPES | 1474059 | MEMBRO |
| HUGO DAMIAO BARBOSA TORRES | 1215323 | MEMBRO |
| FREDSON GOMES DE MENEZES | 1654479 | MEMBRO |
| EUGENIO BISPO DA SILVA JUNIOR | 1654575 | MEMBRO |
| CLOVIS FERNANDES DA SILVA FILHO | 1654380 | MEMBRO |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2054/PROPLADI/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.023375/2025-87**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo para aquisição de um aparelho de eletroquimioterapia veterinária para Clínica Veterinária Universitária da UNIVASF. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação..

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|-----------|------------|
| MARILIA GABRIELE PRADO ALBUQUERQUE FERREIRA | 3162942 | PRESIDENTE |
| ALEXANDRE REDSON SOARES DA SILVA | 1076623 | MEMBRO |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | 1683828 | MEMBRO |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I** - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,
- II** - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e
- III** - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Vale do São Francisco
 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2073/PROPLADI/UNIVASF, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.025316/2025-43**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo para a aquisição de material de expediente. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação..

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|------------------------------------|------------------|---------------------------|
| AILSON DE MENEZES ANDRADE | 2537809 | PRESIDENTE |
| PAULO FAUSTINO RIBEIRO | 1556539 | Integrante Administrativo |
| AMILTON GONCALVES DOS SANTOS | 1884816 | Integrante Administrativo |
| MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA | 2720486 | Integrante Administrativo |
| MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES | 1677266 | Integrante Administrativo |
| ILBETANIA MARIA BATISTA | 1619980 | Integrante Administrativo |
| MICHELINE DE ANDRADE ROCHA | 1621830 | Integrante Administrativo |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I** - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,
- II** - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e
- III** - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2146/PROPLADI/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.025768/2025-25**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão Especial**, para sob a presidência do primeiro, realizar avaliação de materiais permanentes recebidos, que apresentaram inconformidade e encontram-se armazenados no depósito do almoxarifado, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|------------|
| PALMIRA DA SILVA CARVALHO | PRESIDENTE |
| CELIA VIRGINIA ALVES DE SOUZA | MEMBRO |
| PABLCIO GOMES DOS SANTOS | MEMBRO |
| IVANILDO VIANA BORGES | MEMBRO |
| IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | MEMBRO |
| RAFAEL SIQUEIRA SOUZA | MEMBRO |
| JARBAS FREITAS AMARANTE | MEMBRO |
| FRANCIMARIO BESERRA NESIO | MEMBRO |
| MOYSES AVELINO DE SOUZA FILHO | MEMBRO |

O trabalho da comissão resulta do desenvolvimento da Pesquisa-ação, vinculada ao Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da Univasf - (PPGADT), conforme consta do processo 23402.040169/2024-51.

A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2153/PROPLADI/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.025765/2025-91**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) **Comissão Especial** para sob a presidência do primeiro, realizar avaliação de materiais de consumo recebidos, que apresentaram inconformidade e encontram-se armazenados no depósito do almoxarifado, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|------------|
| RAFAEL SIQUEIRA SOUZA | PRESIDENTE |
| CELIA VIRGINIA ALVES DE SOUZA | MEMBRO |
| JARBAS FREITAS AMARANTE | MEMBRO |
| RICARDO LUIZ ALVES DA SILVA | MEMBRO |
| FABIOLA MOREIRA DE ARAUJO | MEMBRO |
| FRANCIMARIO BESERRA NESIO | MEMBRO |
| IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | MEMBRO |
| IVANILDO VIANA BORGES | MEMBRO |
| MOYSES AVELINO DE SOUZA FILHO | MEMBRO |

O trabalho da comissão resulta do desenvolvimento da Pesquisa-ação, vinculada ao Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da Univasf - (PPGADT), conforme consta do processo 23402.040169/2024-51.

A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2161/PROPLADI/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.027356/2025-20**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo de contratação de **emissão de Certificados Digitais do tipo e-CPF (SERPRO ID)**, referente ao Processo nº 23402.024003/2025-78. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. .

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-------------------------------------|-----------|------------|
| DENISE RODRIGUES CAMANDAROBA | 1349389 | PRESIDENTE |
| MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA | 1653562 | MEMBRO |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2162/PROPLADI/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.026027/2025-61**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo de aquisição de acervo. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. .

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|-----------|------------|
| MARCIO PEDRO CARVALHO PATARO DE QUEIROZ | 1618688 | PRESIDENTE |
| RENATO MARQUES ALVES | 1538081 | MEMBRO |
| LUCIDIO LOPES DE ALENCAR | 1710260 | MEMBRO |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I** - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,
- II** - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e
- III** - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2173/PROPLADI/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.024899/2025-95**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo de contratação de empresa de fornecimento de água tratada para o Campus Serra da Capivara. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. .

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-----------------------------|-----------|------------|
| PAULO OLIVEIRA SILVA | 2493079 | PRESIDENTE |
| VENICIO FERREIRA DOS SANTOS | 1618608 | MEMBRO |
| JONATAS DA SILVA PEREIRA | 2247934 | MEMBRO |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I** - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,
- II** - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e
- III** - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Vale do São Francisco
 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2179/PROPLADI/UNIVASF, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.026980/2025-18**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo para a contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais . A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|--|------------------|---------------------------|
| AILSON DE MENEZES ANDRADE | 2537809 | PRESIDENTE |
| ILBETANIA MARIA BATISTA | 1619980 | Integrante Administrativo |
| MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES | 1677266 | Integrante Administrativo |
| MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA | 2720486 | Integrante Administrativo |
| MANOELA PEREIRA MAGALHAES | 1759972 | Integrante Administrativo |
| MICHELINE DE ANDRADE ROCHA | 1621830 | Integrante Administrativo |
| MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA SANTOS | 1740335 | Integrante Administrativo |
| MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA | 1653562 | Integrante Administrativo |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I** - necessidade da contratação;
- II** - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III** - requisitos da contratação;
- IV** - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V** - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI** - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII** - descrição da solução como um todo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PORTARIA Nº 2230/PROPLADI/UNIVASF, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 675, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, Edição: 186, e competência delegada pela Portaria nº 997/REITORIA/UNIVASF, de 26 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2023, Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 17 e o que consta no Processo nº **23402.027420/2025-72**,

RESOLVE

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, instruir processo visando a participação no 19º pregão Week, que acontecerá de 20 a 24 de outubro de 2025. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. .

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|-----------|------------|
| KATIA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA DUARTE | 3654462 | PRESIDENTE |
| SILVIA LETICIA DE FRANCA SOUZA | 1538762 | MEMBRO |
| LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO | 1852697 | MEMBRO |
| GIVANILDO DOS SANTOS | 1229651 | MEMBRO |
| JULIANA MORCELLI BRANDAO | 1538846 | MEMBRO |
| ROSSANIA ALVES COSTA | 3285156 | MEMBRO |

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARGARETH PEREIRA ANDRADE
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA Nº 2236/PPRPPGI/UNIVASF, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 926/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.028888/2025-84**,

RESOLVE

Designar o(a) **Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF)**, composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|---------------|
| MARIELE REGINA PINHEIRO GONCALVES | PRESIDENTE |
| MARCO AURELIO CLEMENTE GONCALVES | TITULAR |
| JADERSON DE ARAUJO BARROS BARBOSA | TITULAR |
| WAGNER DE ASSIS CANGUSSU PASSOS | TITULAR |
| ANIBAL LIVRAMENTO DA SILVA NETTO | TITULAR |
| MILITAO VIEIRA FIGUEREDO | TITULAR |
| YSMAILYN SIQUEIRA COSTA | SUPLENTE |

MARIA HELENA TAVARES DE MATOS
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Ensino

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Ensino

PORTARIA Nº 2167/PROEN/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Pró-Reitor de Ensino** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 078, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2023, Edição: 25, e competência delegada pela Portaria nº 923/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 136 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.026326/2025-04**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o **Núcleo Docente Estruturante do Curso do Curso de Graduação em Artes Visuais (Licenciatura)**, JUAZEIRO da Universidade Federal do Vale do São Francisco, nos termos da Resolução nº 14/2021 - CONUNI, composto pelos membros abaixo relacionados:

| SIAPE | DOCENTE | FUNÇÃO | TIPO MEMBRO |
|---------|--|-----------------|-------------|
| 1208276 | ISABELA BARBOSA RODRIGUES | PRESIDENTE | TITULAR |
| 2094234 | FLORA ROMANELLI ASSUMPCAO | VICE-PRESIDENTE | TITULAR |
| 1490693 | EURICLESIO BARRETO SODRE | MEMBRO | TITULAR |
| 1506001 | CLARISSA CAMPELLO RAMOS | MEMBRO | TITULAR |
| 1575159 | SARAH HALLELUJAH VICENTINI DE SAMPAIO | MEMBRO | TITULAR |
| 1245512 | WLADIMIR SILVA MACHADO | MEMBRO | TITULAR |

Art. 2º Revogar a [Portaria nº 2540/PROEN/UNIVASF](#), de 27 de dezembro de 2023.

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO

Pró-Reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Ensino

PORTARIA Nº 2168/PROEN/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Pró-Reitor de Ensino** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 078, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2023, Edição: 25, e competência delegada pela Portaria nº 923/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 136 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.026326/2025-04**,

RESOLVE

Art. 1º Designar o **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Artes Visuais (Bacharelado)**, *Campus Juazeiro (BA)* da Universidade Federal do Vale do São Francisco, nos termos da Resolução nº 14/2021 - CONUNI, composto pelos membros abaixo relacionados:

| SIAPE | DOCENTE | FUNÇÃO | TIPO MEMBRO |
|---------|--|-----------------|-------------|
| 2094234 | FLORA ROMANELLI ASSUMPCAO | PRESIDENTE | TITULAR |
| 1208276 | ISABELA BARBOSA RODRIGUES | VICE-PRESIDENTE | TITULAR |
| 1490693 | EURICLESIO BARRETO SODRE | MEMBRO | TITULAR |
| 1506001 | CLARISSA CAMPELLO RAMOS | MEMBRO | TITULAR |
| 1575159 | SARAH HALLELUJAH VICENTINI DE SAMPAIO | MEMBRO | TITULAR |
| 1245512 | WLADIMIR SILVA MACHADO | MEMBRO | TITULAR |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela referida Comissão a contar de 6 de agosto de 2025 até 14 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogar a [Portaria nº 2786/PROEN/UNIVASF](#), de 12 de dezembro de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO
Pró-Reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

PORTARIA Nº 2119/PROAE/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Assistência Estudantil da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 97, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2023, Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 46, e competência delegada pela Portaria nº 940/REITORIA/UNIVASF, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, Edição 138 | Seção: 1 | Página: 21

Considerando a existência de vagas ociosas nas **Residências Estudantis de Paulo Afonso e São Raimundo Nonato**, mesmo após a publicação do Termo Aditivo nº 02, de 14 de julho de 2025, que tornou público o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificada para formação de cadastro de reserva das Residências Estudantis da UNIVASF, referente ao Edital nº 02/2025 – PROAE;

Considerando que o referido edital possui natureza de cadastro de reserva e que a formação de lista de espera constitui medida relevante para assegurar o atendimento contínuo e eficiente à demanda por vagas nas Residências Estudantis; e o que consta no Processo nº **23402.013067/2025-43**,

RESOLVE

Reabrir as inscrições do Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Cadastro de Reserva das Residências Estudantis da UNIVASF – Edital nº 02/2025 – PROAE, modalidade Residência Estudantil, nos campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI, com a finalidade de formação de cadastro de reserva de vagas, destinado a estudantes de graduação presencial.

As inscrições estarão abertas no período de 11 a 25 de agosto de 2025. As demais etapas e prazos do processo seletivo serão divulgados na página da PROAE.

CLEBIO PEREIRA FERREIRA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

PORTARIA Nº 2214/PROAE/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Pró-Reitor de Assistência Estudantil** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 97, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2023, Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 46, e competência delegada pela Portaria nº 940/REITORIA/UNIVASF, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, Edição 138 | Seção: 1 | Página: 21

Considerando que mais de 60% das inscrições no Edital 03/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ACESSO SUBSIDIADO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF, não foram finalizadas;

Considerando que o referido edital possui natureza alimentícia e constitui medida relevante para assegurar o acesso a alimentação de qualidade aos estudantes em situação de vulnerabilidade social; e o que consta no Processo nº **23402.017098/2025-73**,

RESOLVE

Reabrir as inscrições do Edital 03/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ACESSO SUBSIDIADO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF, direcionado aos estudantes de graduação presencial.

As inscrições estarão abertas no período de 22 a 28 de agosto de 2025. As demais etapas e prazos do processo seletivo serão divulgados na página da PROAE.

CLEBIO PEREIRA FERREIRA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2097/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.018284/2022-87**,

RESOLVE

Art.1º Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 038/2023-Univasf, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) diversos campi.

Licitação: Pregão Eletrônico nº19/2022-Univasf

Contrato: 038/2023-Univasf

Contratada: SOLL - Serviços, Obras e Locações Ltda

CNPJ: 00.323.090/0001-51

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| OZEVALDO DO ROSARIO SANTOS | GESTOR | 1038330 |
| REGIANE DA SILVA OLIVEIRA | GESTOR SUPLENTE | 1693064 |
| ANA GABRIELA LINS SEABRA | GESTOR PISF | 1732578 |
| RENATO GARCIA RODRIGUES | GESTOR PISF SUPLENTE | 1669540 |
| ANA PAULA PEREIRA ALVES | FISCAL TÉCNICO | 1463831 |
| UILDO BARROS FRANCA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 2149969 |
| JORGE ALBERTO SANTANA DE JESUS | FISCAL ADMINISTRATIVO | 1620838 |
| RONALD JUENYR MENDES | FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE | 1100244 |
| POLIANNA KARLA ALVES MORAES | Fiscal Administrativo PISF | 1620200 |
| DANIEL SALGADO PIFANO | Fiscal Administrativo PISF Suplente | 1999846 |
| PABLO RICARDO PASSOS OLIVEIRA | FISCAL SETORIAL 01 TITULAR | 1537724 |
| JERONNE PEREIRA DE SOUZA | FISCAL SETORIAL 01 SUPLENTE | 3284603 |
| IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | FISCAL SETORIAL 02 TITULAR | 1732688 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

| | | |
|--------------------------------------|-----------------------------|---------|
| FRANCIMARIO BESERRA NESIO | FISCAL SETORIAL 02 SUPLENTE | 1653835 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | FISCAL SETORIAL 03 TITULAR | 2137158 |
| KERCIA KARINE DOS SANTOS NOGUEIRA | FISCAL SETORIAL 03 SUPLENTE | 2423020 |
| SIRLEIDE DE SANTANA | FISCAL SETORIAL 04 TITULAR | 1852458 |
| CATIA GOMES RODRIGUES | FISCAL SETORIAL 04 SUPLENTE | 1852111 |
| PAULO OLIVEIRA SILVA | FISCAL SETORIAL 05 TITULAR | 2493079 |
| JONATAS DA SILVA PEREIRA | FISCAL SETORIAL 05 SUPLENTE | 2247934 |
| MARCELO JOSE VIEIRA DE MELO SOBRINHO | FISCAL SETORIAL 06 TITULAR | 1669762 |
| ADRIANA MORENO COSTA SILVA | FISCAL SETORIAL 06 SUPLENTE | 1432716 |
| ELOISA GOMES PEREIRA SILVA | FISCAL SETORIAL 07 TITULAR | 3269003 |
| CICERO MOURA LEITE | FISCAL SETORIAL 07 SUPLENTE | 1661057 |
| RENATO GARCIA RODRIGUES | FISCAL SETORIAL 08 TITULAR | 1669540 |
| ANA GABRIELA LINS SEABRA | FISCAL SETORIAL 08 SUPLENTE | 1732578 |
| MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXAO | FISCAL SETORIAL 09 TITULAR | 0268643 |
| BRUNO CEZAR SILVA | FISCAL SETORIAL 09 SUPLENTE | 1618861 |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos membros a partir de 05/08/2025.

Art. 3º Revogar a [Portaria nº 0326/DAFC/PROPLADI/UNIVASF](#), de 27 de fevereiro de 2025.

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI

Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2151/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.009502/2025-35**,

RESOLVE

Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 076/2025, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Diversos Campi da UNIVASF.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UNIVASF

Contrato: 076/2025

Contratada: AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 04.254.554/0001-76

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|-------------------------------|-------------------------|--------------------|
| MARIA HELENA TAVARES DE MATOS | GESTOR | 1671109 |
| RAONI GONCALVES MACIEL | FISCAL TÉCNICO | 1813875 |
| LUTECIA MACIEL NOBREGA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 1677039 |

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2152/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.009502/2025-35**,

RESOLVE

Art.1º Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 076/2025, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Diversos Campi da UNIVASF.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – UNIVASF

Contrato: 076/2025

Contratada: AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 04.254.554/0001-76

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------|
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | GESTOR | 3259834 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | GESTOR SUPLENTE | 2028493 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | FISCAL TÉCNICO | 2028493 |
| THIAGO AURELIO ALEIXO OLIVEIRA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 1773863 |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos membros a partir de 11/08/2025.

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2158/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.007808/2024-76**,

RESOLVE

Art. 1º Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 041/2024-Univasf, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) CAC-SBF-PAF/DSOS/PU/GR.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2023

Contrato: 041/2024-Univasf

Contratada: AVI Serviços de Segurança LTDA

CNPJ: 07.738.828/0001-90

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|--|-----------------------------------|--------------------|
| SIRLEIDE DE SANTANA | GESTOR | 1852458 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | GESTOR SUPLENTE | 2137158 |
| CRISTIANY ARAUJO SANTOS | FISCAL TÉCNICO | 2137158 |
| KERCIA KARINE DOS SANTOS NOGUEIRA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 2423020 |
| VANESSA LEMOS DUARTE DE CASTRO GAMA | FISCAL ADMINISTRATIVO | 1620916 |
| JORGE ALBERTO SANTANA DE JESUS | FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE | 1620838 |
| EMERSON RODRIGO GUIRRA DE BRITO | FISCAL SETORIAL 01 TITULAR | 2958999 |

Art. 2º Revogar a [Portaria nº 0611/DAFC/PROPLADI/UNIVASF](#), de 25 de março de 2024, a partir de **14/08/2025**.

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2174/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.009502/2025-35**,

RESOLVE

Art.1º Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 076/2025, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Diversos Campi da UNIVASF.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – UNIVASF

Contrato: 076/2025

Contratada: AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 04.254.554/0001-76

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|-------------------------------|-------------------------|--------------------|
| MARIA HELENA TAVARES DE MATOS | GESTOR | 1671109 |
| RAONI GONCALVES MACIEL | FISCAL TÉCNICO | 1813875 |
| LUTECIA MACIEL NOBREGA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 1677039 |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos membros a partir de 07/08/2025.

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2175/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.009502/2025-35**,

RESOLVE

Revogar a PORTARIA Nº 2152/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025, Os nomes dos gestores e fiscais estavam errados., a partir de 11/08/2025, que trata de:

"**Art.1º** Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 076/2025, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Diversos Campi da UNIVASF.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UNIVASF

Contrato: 076/2025

Contratada: AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 04.254.554/0001-76

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|--------------------------------|-------------------------|--------------------|
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | GESTOR | 3259834 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | GESTOR SUPLENTE | 2028493 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | FISCAL TÉCNICO | 2028493 |
| THIAGO AURELIO ALEIXO OLIVEIRA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 1773863 |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos membros a partir de 11/08/2025."

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2176/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.009502/2025-35**,

RESOLVE

Revogar a PORTARIA Nº 2152/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025, Os nomes dos gestores e fiscais estavam errados., a partir de 11/08/2025, que trata de:

Art.1º Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 076/2025, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Diversos Campi da UNIVASF.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UNIVASF

Contrato: 076/2025

Contratada: AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 04.254.554/0001-76

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|--------------------------------|-------------------------|--------------------|
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | GESTOR | 3259834 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | GESTOR SUPLENTE | 2028493 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | FISCAL TÉCNICO | 2028493 |
| THIAGO AURELIO ALEIXO OLIVEIRA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 1773863 |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos membros a partir de 11/08/2025."

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2199/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.017509/2025-21**,

RESOLVE

Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 079/2025-UNIVASF, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Hospital Veterinário - HVET.

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024-UFPI

Contrato: 079/2025-UNIVASF

Contratada: TECHLIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 16.724.157/0001-08

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|--|-------------------------|--------------------|
| ALEXANDRE REDSON SOARES DA SILVA | GESTOR | 1076623 |
| MARILIA GABRIELE PRADO ALBUQUERQUE FERREIRA | GESTOR SUPLENTE | 3162942 |
| IVONEIDE ALMEIDA GARCIA | FISCAL TÉCNICO | 1683828 |
| ALEXANDRE COUTINHO ANTONELLI | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 1673840 |

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2212/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.007584/2025-83**,

RESOLVE

Art.1º Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 077/2025, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Diversos Campi da UNIVASF.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2025 – UNIVASF

Contrato: 077/2025

Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC

CNPJ: 76.659.820/0046-53

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|--------------------------------|-------------------------|--------------------|
| ANDRESSA LAIS MACHADO DE MATOS | GESTOR | 3259834 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | GESTOR SUPLENTE | 2028493 |
| ANA CLEIDE LUCIO PINHEIRO | FISCAL TÉCNICO | 2028493 |
| THIAGO AURELIO ALEIXO OLIVEIRA | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 1773863 |

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos membros a partir de 18/08/2025.

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI
Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Diretoria de Alterações e Formalizações Contratuais

PORTARIA Nº 2259/DAFC/PROPLADI/UNIVASF, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 324 de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2021, Edição: 91, e Competência Delegada pela Portaria nº 928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição 136 | Seção: 1 | Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.039848/2024-87**,

RESOLVE

Designar como responsáveis pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato nº 081/2025-Univasf, os servidores abaixo relacionados, no âmbito do(a) Administração Central da Univasf.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 119/2025-Univasf

Contrato: 081/2025-Univasf

Contratada: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

| TITULAR | FUNÇÃO | MATRÍCULA SIAPE |
|---|-------------------------|--------------------|
| KATIA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA DUARTE | GESTOR | 3654462 |
| LUCIENE SIMPLICIO DOS SANTOS SOARES | GESTOR SUPLENTE | 1082493 |
| LUCIENE SIMPLICIO DOS SANTOS SOARES | FISCAL TÉCNICO | 1082493 |
| KATIA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA DUARTE | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE | 3654462 |

VICTOR AMADEU FERNANDES ECAVALCANTI

Diretor de Alterações e Formalizações Contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2045/SEAD/UNIVASF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.008625/2025-59**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 33/2025/SEaD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 36/2025/SEaD/Univasf, de 31/07/2025

Modalidade da bolsa: Coordenadoria de Curso

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|---------------------------|---|----------------------------|-------------------------|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Pedagogia | CARLA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES KURSANCEW | Interno | Coordenadori a de Curso | Não se aplica. | 1ª |

Art. 2º A candidata listada nesta convocação deverá realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (pedagogiaead@univasf.edu.br), até o dia 08/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe à docentes convocada procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2126/SEAD/UNIVASF, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.008086/2024-77**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 11/2024/SEAD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 18/2024/SEAD/Univasf, de 13/05/2024

Modalidade da bolsa: Professor(a) Formador(a)

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|-------------------------------|--|----------------------------|----------------------|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Letras Libras | FRANCISCO EVERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA | Externo | Escrita de Sinais II | Não se aplica. | 1º |

Art. 2º Os candidato listado nesta convocação deverá realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (letraslibras.ead@univasf.edu.br), até o dia 15/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe ao docentes convocado procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2141/SEAD/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.017118/2025-14**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 31/2025/SEaD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 37/2025/SEaD/Univasf, de 04/08/2025

Modalidade da bolsa: ASSISTENTE PEDAGÓGICO

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|-------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---|--------------------------------|----------|
| Todos os cursos SEaD | LUCAS FERRAZ BELPIEDE | Externo | Assistente Pedagógico - Desenvolvedor MOODLE | Não se aplica. | 1º |
| Todos os cursos SEaD | PAULO ROBERTO DA SILVA NOBREGA | Externo | Assistente Pedagógico - Desenvolvedor MOODLE | Não se aplica. | 2º |
| Todos os cursos SEaD | GETRO BARBOSA DOS REIS | Externo | Assistente Pedagógico - Interpretação e Tradução de Libras | Não se aplica. | 1º |
| Todos os cursos SEaD | JOAO EUDES DE SOUZA CALADO | Interno | Assistente Pedagógico - Logística e Financeiro | Não se aplica. | 1º |
| Todos os cursos SEaD | RENAN RODRIGUES LEITIER | Externo | Assistente Pedagógico - Produção de Mídias Educativas | Não se aplica. | 1º |
| Todos os cursos SEaD | MARIANA FONTES DA SILVA CUNHA | Externo | Assistente Pedagógico - | Não se aplica. | 1ª |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

| | | | | | |
|----------------------|------------------------------|---------|---|----------------|----|
| | | | Revisão Linguística | | |
| Todos os cursos SEaD | ÉRICA NATÁLIA ALVES SIQUEIRA | Externo | Assistente Pedagógico - Revisão Linguística | Não se aplica. | 2ª |

Art. 2º Os candidatos listados nesta convocação deverão realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (uab.sead@univasf.edu.br), até o dia 13/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe aos docentes convocados procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2142/SEAD/UNIVASF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.017118/2025-14**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 31/2025/SEaD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 37/2025/SEaD/Univasf, de 04/08/2025

Modalidade da bolsa: ASSISTENTE PEDAGÓGICO

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|----------------------|--------------------------------|----------------------------------|--|--------------------------------|----------|
| Todos os cursos SEaD | MIRELE RODRIGUES FEITOSA | Externo | Assistente Pedagógico Administrativo (Processo seletivo) | Não se aplica. | 1ª |
| Todos os cursos SEaD | DANILO MOREIRA DOS SANTOS | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e Pedagógico | Não se aplica. | 1º |
| Todos os cursos SEaD | ROSILENE SOUZA DE OLIVEIRA | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e Pedagógico | Não se aplica. | 2ª |
| Todos os cursos SEaD | DANDARA VIEIRA DE ALENCAR | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e Pedagógico | Não se aplica. | 3ª |
| Todos os cursos SEaD | JOSE HENRIQUE DAQUINO DE SOUZA | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e Pedagógico | Não se aplica. | 4º |
| Todos os cursos SEaD | MYLLENA NECY FALCÃO MONTE | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e Pedagógico | Não se aplica. | 5ª |
| Todos os cursos SEaD | ÂNGELA ZENÚBIA PEREIRA DE | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e | Não se aplica. | 6ª |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

| | | | | | |
|----------------------|-------------------------------|---------|--|----------------|----|
| | ARAUJO MORAIS | | Pedagógico | | |
| Todos os cursos SEaD | TEREZINHA DE AMARIZ RODRIGUES | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e Pedagógico | Não se aplica. | 7ª |
| Todos os cursos SEaD | ROSILEIDE DE SOUZA COSTA | Externo | Assistente Pedagógico Apoio Educacional e Pedagógico | Não se aplica. | 8ª |

Art. 2º Os candidatos listados nesta convocação deverão realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (uab.sead@univasf.edu.br), até o dia 13/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe aos docentes convocados procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(a) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2163/SEAD/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.014214/2025-01**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 26/2025/SEAD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 30/2025/SEAD/Univasf, de 24/06/2025

Modalidade da bolsa: Professor(a) Formador(a)

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|---|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Educação Física | JOSE FERNANDO VILA NOVA DE MORAES | Interno | Estágio Curricular Obrigatório II | Não se aplica. | 1º |
| Licenciatura em Educação Física | YARA LUCY FIDELIX | Interno | Educação Física na Educação Fundamental | Não se aplica. | 1ª |

Art. 2º Os candidatos listados nesta convocação deverão realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (educacaofisica.ead@univasf.edu.br), até o dia 20/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe aos docentes convocados procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2164/SEAD/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.043295/2024-67**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 03/2025/SEaD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 07/2025/SEaD/Univasf, de 17/02/2025

Modalidade da bolsa: Tutor(a) de Atendimento Educacional Especializado

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|---|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Letras Libras | ELISBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO | Externo | Tutora de Atendimento Educacional Especializado | Juazeiro - Bahia | 5ª |

Art. 2º A candidata listada nesta convocação deverá realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (letraslibras.ead@univasf.edu.br), até o dia 20/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe à docentes convocada procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2165/SEAD/UNIVASF, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.007313/2025-28**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 10/2025/SEAD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 21/2025/SEAD/Univasf, de 09/05/2025

Modalidade da bolsa: Professor(a) Formador(a)

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|---------------------------|---|----------------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------|
| Licenciatura em Pedagogia | JOSE ALICANDRO BEZERRA DA SILVA | Interno | Núcleo Temático | Não se aplica. | 1º |
| Licenciatura em Pedagogia | MICHELY CORREIA DINIZ | Interno | Núcleo Temático | Não se aplica. | 2ª |
| Licenciatura em Pedagogia | CARLA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES KURSANCEW | Interno | Núcleo Temático | Não se aplica. | 3ª |
| Licenciatura em Pedagogia | MAYANE LEITE DA NOBREGA | Interno | Núcleo Temático | Não se aplica. | 4ª |
| Licenciatura em Pedagogia | KLECIA RENATA DE OLIVEIRA BATISTA | Interno | Núcleo Temático | Não se aplica. | 5ª |
| Licenciatura em Pedagogia | FERNANDO AUGUSTO KURSANCEW | Interno | Núcleo Temático | Não se aplica. | 6º |
| Licenciatura em Pedagogia | ALEXANDRE JÚNIOR DE SOUZA MENEZES | Externo | Núcleo Temático | Não se aplica. | 7º |
| Licenciatura em Pedagogia | AUGUSTO SANTANA PALMA SILVA | Externo | Núcleo Temático | Não se aplica. | 9º |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

| | | | | | |
|---------------------------|------------------------------|---------|-----------------|----------------|-----|
| Licenciatura em Pedagogia | YURI CARLOS COSTA DOS SANTOS | Externo | Núcleo Temático | Não se aplica. | 10º |
|---------------------------|------------------------------|---------|-----------------|----------------|-----|

Art. 2º Os candidatos listados nesta convocação deverão realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (pedagogiaead@univasf.edu.br), até o dia 20/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe aos docentes convocados procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2177/SEAD/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.039774/2021-36**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 61/2021/Sead/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 01/2022/Sead/Univasf, de 17/01/2022, validade prorrogada pelo 01/2024/SEAD/UNIVASF

Modalidade da bolsa: Professor(a) Formador(a)

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|---------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Educação Física | LUIZ ALCIDES RAMIRES MADURO | Interno | Metodologia do Ensino em Lutas | Não se aplica. | 1º |

Art. 2º Os candidato listado nesta convocação deverá realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (educacaoofisica.ead@univasf.edu.br), até o dia 22/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe ao docentes convocado procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2211/SEAD/UNIVASF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.021252/2023-40**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEaD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 42/2023/SEaD/Univasf

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 58/2023/SEaD/Univasf, de 07/08/2023, validade prorrogada pelo 0065/2025/SEAD/UNIVASF

Modalidade da bolsa: Professor(a) Formador(a)

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|---------------------------------|------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Educação Física | FABIOLA BERTU MEDEIROS | Interno | TCC I | Não se aplica. | 1ª |

Art. 2º A candidata listada nesta convocação deverá realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (educacaofisica.ead@univasf.edu.br), até o dia 27/08/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe à docentes convocada procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2233/SEAD/UNIVASF, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.036249/2024-10**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 72/2024/SEAD/UNIVASF

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 01/2025/SEAD/UNIVASF, de 02/01/2025

Modalidade da bolsa: Tutor(a)

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/ EXTERNO) | FUNÇÃO/ DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Pedagogia | SILVANO GONÇALVES DE ALMEIDA | Externo | Tutor(a) online | Não se aplica. | 5º |

Art. 2º Os candidato listado nesta convocação deverá realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (pedagogiaead@univasf.edu.br), até o dia 02/09/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe ao docentes convocado procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;
- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2234/SEAD/UNIVASF, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.036249/2024-10**,

RESOLVE

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada para a atuação como Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da SEAD/UNIVASF, conforme descrição e listagem a seguir:

Edital de abertura: Edital nº 72/2024/SEAD/UNIVASF

Edital de Homologação do resultado: Edital nº 01/2025/SEAD/UNIVASF, de 02/01/2025

Modalidade da bolsa: Tutor(a)

| CURSO | NOME | VÍNCULO (INTERNO/EXTERNO) | FUNÇÃO/DISCIPLINA | POLO DE APOIO PRESENCIAL | CLASSIF. |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------|----------|
| Licenciatura em Ciências Biológicas | MARIA DAS DORES ALVES SANTANA | Externo | Tutor(a) presencial | Petrolina - Pernambuco | 2ª |

Art. 2º A candidata listada nesta convocação deverá realizar entrega da documentação digitalizada, conforme exigência no edital de abertura, via e-mail, à secretaria do curso (biologia.ead@univasf.edu.br), até o dia 02/09/2025, devendo realizar a entrega das vias físicas posteriormente.

Art. 3º Cabe à docentes convocada procurar a coordenação do seu curso para obter informações sobre o planejamento da disciplina, preparação do ambiente virtual de aprendizagem e demais informações sobre a atuação como bolsista UAB. Da mesma forma, cabe ao(à) tutor(a) convocado(a) contatar a coordenação de tutoria para receber as orientações.

Art. 4º Para o cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do Curso (aplicado para docente) e/ou Coordenação de Tutoria (no caso de tutor/a):

- a. Termo de Bolsista assinado e com firma reconhecida em cartório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

- b. Declaração de disponibilidade de tempo, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição);
- c. Declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório;
- d. Declaração de compatibilidade de horários para a EaD (termos disponíveis no [Portal Sead](#)), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida;
- e. Cópia de documento de identificação com foto;
- f. CPF;
- g. Comprovante da experiência em magistério;
- h. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino;
- i. Comprovante de residência;
- j. Quitação eleitoral;
- k. Documento militar, quando for o caso.

Art. 5º No caso de desistência da bolsa ou na impossibilidade de ocupar a vaga por outros motivos, o(a) candidato(a) deve encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, informando à Sead da decisão, a fim de que seja convocado(a) o(a) candidato(a) remanescente, se houver.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2237/SEAD/UNIVASF, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.021509/2025-25**,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão Gestora**, que atuará na condução da seleção de candidatos(as) à vaga de **Professor(a) Formador(a)**, regida pelo Edital n. 41/2025/SEAD/UNIVASF, no âmbito do Sistema UAB/UNIVASF:

| NOME COMPLETO | Nº SIAPE | CARGO/FUNÇÃO |
|---|----------------|------------------------------------|
| Adriana Moreno Costa Silva | 1432716 | Coordenadora Geral UAB |
| Antônio Pires Crisóstomo | 1423642 | Secretário de Educação a Distância |
| José Roberto Andrade do Nascimento Júnior | 345.212.488-61 | Coordenador de Curso |
| Mario Godoy Neto | 1775265 | Coordenador de Curso |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Secretaria de Educação à Distância

PORTARIA Nº 2247/SEAD/UNIVASF, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20 e o que consta no Processo nº **23402.026646/2025-56**,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão Gestora**, que atuará na condução da seleção de candidatos(as) à vaga de **Tutor(a)**, regida pelo Edital n. 42/2025/SEAD/UNIVASF, no âmbito do Sistema UAB/UNIVASF:

| NOME COMPLETO | Nº SIAPE | CARGO/FUNÇÃO |
|--|----------|--------------|
| Cleônia Roberta Melo Araújo | 1582675 | Professora |
| Lucimara Araújo Campos Alexandre | 1640386 | Professora |
| Stefania Evangelista dos Santos Barros | 3137491 | Professora |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PIRES CRISOSTOMO
Secretário de Educação à Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Departamento de Patrimônio e Logística

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Departamento de Patrimônio e Logística

PORTARIA Nº 2067/PROPLADI-DPL/UNIVASF, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 394, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 0928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.025695/2025-71**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar para **Dirigir Veículo institucional** o servidor **RENATO MARQUES ALVES**, ocupante do cargo de Bibliotecario-Documentalista, SIAPE nº **1538081**, SIAPECAD nº **01294213**, veículos compatíveis com sua habilitação de Categoria B, com Carteira Nacional de Habilitação válida até 21/06/2033.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

Art. 3º O servidor fica obrigado(a) a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO

Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Departamento de Patrimônio e Logística

PORTARIA Nº 2081/PROPLADI-DPL/UNIVASF, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 394, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 0928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.026124/2025-54**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar para **Dirigir Veículo institucional** o servidor **CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM**, ocupante do cargo de Engenheiro- Area, SIAPE nº **2066436**, SIAPECAD nº **01853207**, veículos compatíveis com sua habilitação de Categoria AB, com Carteira Nacional de Habilitação válida até 19/06/2034.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

Art. 3º O servidor fica obrigado(a) a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO

Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Departamento de Patrimônio e Logística

PORTARIA Nº 2155/PROPLADI-DPL/UNIVASF, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 394, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 0928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.027220/2025-10**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar para **Dirigir Veículo institucional** o servidor **NELSON FELIPE FALCAO MONTE**, ocupante do cargo de Técnico em Química, SIAPE nº **1544060**, SIAPECAD nº **01305462**, veículos compatíveis com sua habilitação de Categoria D, com Carteira Nacional de Habilitação válida até 27/10/2031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

Art. 3º O servidor fica obrigado(a) a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO

Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Departamento de Patrimônio e Logística

PORTARIA Nº 2193/PROPLADI-DPL/UNIVASF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 394, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 0928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.028221/2025-81**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar para **Dirigir Veículo institucional** a servidora **SUED SHEILA SARMENTO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **1544905**, SIAPECAD nº **01306432**, veículos compatíveis com sua habilitação de Categoria B, com Carteira Nacional de Habilitação válida até 13/09/2031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

Art. 3º A servidora fica obrigado(a) a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO

Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Departamento de Patrimônio e Logística

PORTARIA Nº 2238/PROPLADI-DPL/UNIVASF, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 394, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 0928/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023 e o que consta no Processo nº **23402.021832/2025-07**,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar para **Dirigir Veículo institucional** o servidor **JERONIMO CONSTANTINO BOREL**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE nº **2972057**, SIAPECAD nº **01803378**, veículos compatíveis com sua habilitação de Categoria B, com Carteira Nacional de Habilitação válida até 09/02/2034.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

Art. 3º O servidor fica obrigado(a) a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

MIGUEL LINO SPINELLI RABELO NETO

Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 075/2025 – CONUNI

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONUNI/UNIVASF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA UNIVASF E COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO DOCUMENTO Nº 30/2025 (23402.019400/2025-28), **DECIDE AD REFERENDUM** INDICAR O NOME DOS SERVIDORES **MARCELINO SATURNINO DA SILVA E RAYSSA KELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO** PARA ATUAREM COMO REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA/UNIVASF.

PETROLINA-PE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 076/2025 – CONUNI

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014-CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.026469/2025-16, **DECIDE AD REFERENDUM** APROVAR O NOME DO(A) SENHOR(A) **ITELMAR DE NEGREIROS OLIVEIRA** PARA ATUAR COMO PROFESSOR VOLUNTÁRIO NO COLEGIADO DE ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SUPRACITADA E CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO COLEGIADO.

PETROLINA-PE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 077/2025 - CONUNI

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 11, §2º E ART. 12 DO ESTATUTO DA UNIVASF E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.028830/2025-31, **DECIDE AD REFERENDUM** HOMOLOGAR O NOME DOS NOVOS REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF, COM MANDATO DE ATÉ UM ANO, PERMITIDA UMA ÚNICA RECONDUÇÃO, A CONTAR DESTA DATA:

| NOME | CURSO | SITUAÇÃO |
|------------------------------------|---------------------------------|----------|
| ALISSON GABRIEL SANTOS SOUZA | CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | TITULAR |
| DOUGLAS SANTANA PEIXOTO | ADMINISTRAÇÃO | TITULAR |
| LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO | ENFERMAGEM | TITULAR |
| MARIA FERNANDA CARVALHO VILAS BOAS | ARTES VISUAIS - LICENCIATURA | TITULAR |
| STEFANE TELMA DA SILVA MORAIS | CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA | TITULAR |
| WILLIAM FERREIRA GUERRA | CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA | TITULAR |
| LARA VITÓRIA CARDOSO DE SOUZA | PSICOLOGIA | TITULAR |

PETROLINA-PE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 078/2025 – CONUNI

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA INSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO Nº 23402.005572/2025-14, **DECIDE AD REFERENDUM** HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (TAE) DA UNIVASF NO CONUNI, BIÊNIO 2025-2027, A CONTAR DESTA DATA, CONFORME SEGUE:

| TITULAR | SUPLENTE |
|------------------------------------|--------------------------|
| ALOYSIO SIQUEIRA DOS SANTOS FILHO | CÍCERO MOURA LEITE |
| MARCELINO SATURNINO DA SILVA FILHO | EDILÚCIA BARROS DA SILVA |

ESTA DECISÃO COMPLEMENTA AS DECISÕES Nº 010/2025 E 046/2025- CONUNI.

PETROLINA-PE, 27 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 079/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO Nº 23402.005572/2025-14, POR MAIORIA, **DECIDE** HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 078/2025 – CONUNI, DE 27/08/25, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* O RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (TAE) DA UNIVASF NO CONUNI, BIÊNIO 2025-2027, A CONTAR DA DATA DA REFERIDA DECISÃO, CONFORME SEGUE:

| TITULAR | SUPLENTE |
|------------------------------------|--------------------------|
| ALOYSIO SIQUEIRA DOS SANTOS FILHO | CÍCERO MOURA LEITE |
| MARCELINO SATURNINO DA SILVA FILHO | EDILÚCIA BARROS DA SILVA |

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Vale do São Francisco
 Conselho Universitário

DECISÃO Nº 080/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 11, §2º E ART. 12 DO ESTATUTO DA UNIVASF E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.028830/2025-31, POR MAIORIA, **DECIDE:**

1. HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 077/2025 – CONUNI, DE 27/08/25, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* O NOME DOS NOVOS REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF, COM MANDATO DE ATÉ UM ANO, PERMITIDA UMA ÚNICA RECONDUÇÃO, A CONTAR DA DATA DA REFERIDA DECISÃO:

| NOME | CURSO | SITUAÇÃO |
|------------------------------------|---------------------------------|----------|
| ALISSON GABRIEL SANTOS SOUZA | CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | TITULAR |
| DOUGLAS SANTANA PEIXOTO | ADMINISTRAÇÃO | TITULAR |
| LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO | ENFERMAGEM | TITULAR |
| MARIA FERNANDA CARVALHO VILAS BOAS | ARTES VISUAIS - LICENCIATURA | TITULAR |
| STEFANE TELMA DA SILVA MORAIS | CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA | TITULAR |
| WILLIAM FERREIRA GUERRA | CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA | TITULAR |
| LARA VITÓRIA CARDOSO DE SOUZA | PSICOLOGIA | TITULAR |

2. APROVAR O NOME DOS NOVOS REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF, COM MANDATO DE ATÉ UM ANO, PERMITIDA UMA ÚNICA RECONDUÇÃO, A CONTAR DESTA DATA:

| NOME | CURSO | SITUAÇÃO |
|----------------------------------|--------------------------------|----------|
| ERVELIN DANIELY DOS SANTOS SILVA | ZOOTECNIA | TITULAR |
| ALYSSON MONTEIRO DAS CHAGAS | CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | TITULAR |

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 081/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.028828/2025-61, POR MAIORIA, **DECIDE:**

1. HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 075/2025 – CONUNI, DE 05/08/25, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* O NOME DOS SERVIDORES **MARCELINO SATURNINO DA SILVA** E **RAYSSA KELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO** PARA ATUAREM COMO REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA/UNIVASF;
2. APROVAR O NOME DOS NOVOS REPRESENTANTES DISCENTES NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA/UNIVASF, TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, **ELIONILSON GOMES FURTADO** E **SANIELLY MARIA DA SILVA JATOBÁ**, AMBOS DO CURSO DE ENFERMAGEM.

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 082/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014-CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.026469/2025-16, POR MAIORIA, **DECIDE** HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 076/2025 – CONUNI, DE 14/08/25, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* O NOME DO(A) SENHOR(A) **ITELMAR DE NEGREIROS OLIVEIRA** PARA ATUAR COMO PROFESSOR VOLUNTÁRIO NO COLEGIADO DE ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SUPRACITADA E CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO COLEGIADO.

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 083/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.022298/2025-48, POR MAIORIA, **DECIDE** APROVAR O USO DE 01 (UMA) DA DAS 33 (TRINTA E TRÊS) NOVAS VAGAS DOCENTES ACRESCIDAS AO BANCO DE PROFESSOR-EQUIVALENTE DA UNIVASF PELA PORTARIA DO MEC Nº 2.084, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL, PARA COMPENSAR A REMOÇÃO JUDICIAL DA DOCENTE CARLA DANIELA DE SALES PESSOA.

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 084/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.019173/2025-31, EM COMPLEMENTO À DECISÃO Nº 74/2025 – CONUNI, DE 25/07/25, POR MAIORIA, **DECIDE** APROVAR O RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024 DA FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FADURPE).

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 085/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CONSIDERANDO A PORTARIA CGU Nº 2.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E O TEOR DO PROCESSO Nº 23402.028707/2025-10, POR MAIORIA, **DECIDE** APROVAR A INDICAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR **MÜLLER ALVES ALENCAR**, AUDITOR, PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DESTA INSTITUIÇÃO.

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 086/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 37 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF, **DECIDE** ATRIBUIR AOS COLEGIADOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVASF A RESPONSABILIDADE DE ORGANIZAR O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS SEUS COORDENADORES E VICE-COORDENADORES, NOS TERMOS DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 087/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.010116/2024-13, POR MAIORIA DA PLENÁRIA, **DECIDE** HOMOLOGAR O RESULTADO DA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVASF, COM MANDATO DE DOIS ANOS, A CONTAR DESTA DATA, CONFORME SEGUE:

| NOME COMPLETO | LOTAÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|----------------------|--|----------------------------------|
| SYDNEY CORREIA LEÃO | COLEGIADO DE MEDICINA - CAMPUS PAULO AFONSO | REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR |

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Vale do São Francisco
 Conselho Universitário

DECISÃO Nº 088/2025 – CONUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.013292/2025-80, POR UNANIMIDADE, **DECIDE** APROVAR A ESTRUTURA PROPOSTA DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA METODOLOGIA DO PPI E OS NOMES PREVIAMENTE INDICADOS PARA COMPOR A REFERIDA COMISSÃO:

| REPRESENTAÇÃO | REPRESENTANTE |
|--|--------------------------------|
| PRÓ-REITORIA DE ENSINO | MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO |
| PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO | AUDIMAR DE SOUSA ALVES |
| PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO | DANIEL TENÓRIO DA SILVA |
| DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES | ALYSSON MONTEIRO DAS CHAGAS |
| CONSELHO UNIVERSITÁRIO | A INDICAR |
| EDUCAÇÃO BÁSICA (COMUNIDADE EXTERNA) | A INDICAR |
| DOCENTE DO CAMPUS SENHOR DO BONFIM | A INDICAR |
| DOCENTE DO CAMPUS SERRA DA CAPIVARA | A INDICAR |
| DOCENTE DO CAMPUS PAULO AFONSO | A INDICAR |
| DOCENTE DO CAMPUS SALGUEIRO | A INDICAR |
| DOCENTE DO CAMPUS SEDE | A INDICAR |
| DOCENTE DO CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS | A INDICAR |
| DOCENTE DO CAMPUS JUAZEIRO | A INDICAR |
| DIRETÓRIOS ACADÊMICOS | A INDICAR |
| CENTROS ACADÊMICOS | A INDICAR |

PETROLINA-PE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Expede normas para a realização de concurso público para a carreira do magistério superior no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, que dispõe sobre a estrutura do plano de carreiras e cargos do Magistério Federal, bem como as disposições do Decreto nº 9.739/2019, da Lei nº 14.965/2024 e Lei nº 12.990/2014, que estabelecem normas gerais relativas a concurso público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2025-(GTAICD), de 06/06/2025, conforme disposto no Processo nº 23402.019240/2025-17-Univasf

CONSIDERANDO a necessidade constante de aperfeiçoamento das regulamentações;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº: 23402.019240/2025-17; e

CONSIDERANDO a aprovação por maioria da plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Art. 1º O ingresso na carreira do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf far-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, e na Lei nº 14.965 de 09/09/2024 e em regime de trabalho a ser estabelecido no edital do concurso.

Art. 2º Para investidura na carreira a que se refere este artigo, será exigido o título de doutor.

§ 1º A Univasf poderá dispensar a exigência do título de doutor, substituindo-a pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

exigência do título de mestre, especialista ou graduado, mediante justificativa fundamentada e decisão do Conselho Universitário.

§ 2º O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual será exigido título de doutor e pelo menos 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento do concurso.

§ 3º O concurso para o cargo isolado de Titular-Livre será regido por resolução específica.

Art. 3º Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do §2º, do art. 48, da Lei 9.394 de 1996, e demais regulamentações em vigência, que serão mencionadas no edital do certame.

Art. 4º Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei 9.394 de 1996, e demais regulamentações em vigência, que serão mencionadas no edital do certame.

Art. 5º Para investidura na carreira do Magistério Superior às pessoas negras, autodeclaradas preta ou parda, e pessoas com deficiência, que concorrem às vagas reservadas deverão observar o que dispõe o § 3º, do art. 8º da Lei nº 12.772/2012 e a Resolução nº/02/2025 – Conuni/Univasf, que dispõe sobre as normas e procedimentos de reservas de vagas de concursos públicos para professor efetivo da carreira do magistério federal no âmbito da Univasf.

Art. 6º Além das condições de que trata o artigo 1º, a investidura no cargo de professor do magistério superior está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §§1º e 2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação;

a. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b. Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à Univasf, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País;

II. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

III. possuir habilitação exigida para o cargo público do concurso;

IV. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V. star quite com as obrigações militar e eleitoral;

VI. possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;

VII. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90;

VIII. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no §1º do art. 13 da Lei nº. 8.112/90;

IX. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 1º Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão ter fluência na língua portuguesa. A comprovação da proficiência em língua portuguesa deverá ser feita conforme estabelecido em edital específico.

§ 2º A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, serão comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 3º A não comprovação de qualquer um dos requisitos dos artigos 1º e 2º, e daqueles que vierem a ser estabelecidos no edital de concurso impedirá a posse do candidato no cargo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

§ 4º O órgão de Gestão de Pessoas, no momento da posse, observará a avaliação da banca examinadora, realizada na etapa da prova de títulos, para fins de verificação da compatibilidade de perfil com a formação apresentada pelo candidato.

§ 5º Não havendo indicação de compatibilidade entre o título e o perfil da vaga, o Conuni irá designar uma comissão externa à Univasf, com especialistas na área de conhecimento, que emitirá parecer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário
TÍTULO II
DA ABERTURA DOS PROCESSOS, DO LANÇAMENTO DOS EDITAIS, DAS INSCRIÇÕES E DA
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E BANCAS EXAMINADORAS

CAPÍTULO I
DA ABERTURA DOS PROCESSOS

Art. 7º A abertura de processos administrativo no Sipac para realização de concurso público para docentes da Univasf será feita mediante solicitação das coordenações de colegiados, nos termos do Anexo I, encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino (Proen), contendo as seguintes informações:

- I. quantitativo de vagas demandadas;
- II. perfil de cada vaga demandada:
 - a. nome da vaga;
 - b. formação acadêmica de graduação, reconhecida pelo MEC;
 - c. formação acadêmica de pós-graduação, de acordo com a classificação atualizada da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (Capes);
 - d. atuação na graduação, conforme os PPCs dos cursos demandantes.
- III. sugestões de 10 conteúdos para elaboração do programa do concurso;
- IV. Indicação de 10 referências bibliográficas para os candidatos, caso veja como necessário;
- V. indicação de seis nomes de docentes para composição de cada banca examinadora, sendo, no mínimo, quatro membros externos à Univasf, com as respectivas informações para contato (e-mail e telefone celular).

§ 1º os itens I e II deverão ser deliberados em reunião de colegiado, sendo vedada a decisão *ad referendum* pela coordenação, e cuja ata (ou extrato de ata) deverá ser anexada ao processo administrativo no Sipac.

§ 2º na mesma reunião de colegiado em que foi deliberado sobre o que consta no §1º, deverá ser formada uma comissão de no mínimo 3 e no máximo 5 membros docentes, que ficará responsável pela elaboração dos itens III a V.

§ 3º o documento contendo os itens III a V deverá ser anexado, por um dos membros da comissão, ao processo no Sipac, no formato de documento sigiloso.

Art. 8º A formulação do perfil de candidatos a qual será realizado o concurso público deve



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

considerar:

I. os direitos profissionais assegurados pelos dispositivos que regulam a formação de graduação dos candidatos;

II. a indicação de formação de pós-graduação em subáreas e especialidades multidisciplinares de acordo com lista disponível pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (Capes);

§ 1º em caso de ausência de perfil com indicação de pós-graduação em subáreas e especialidades multidisciplinares, o colegiado de curso deverá apresentar justificativa fundamentada, com posterior avaliação e emissão de parecer pela Comissão Gestora Permanente de Concurso Docente (CGPCD);

§ 2º é vedada a exigência de temas de dissertação, tese e publicações em determinados veículos de divulgação acadêmica e experiência profissional, exceto em casos previstos em lei.

§ 3º é vedada a exigência de experiência profissional, exceto em casos previstos em lei;

§ 4º O perfil profissional para atuação no exercício do magistério superior deve atender ao que está disposto no art. 66 da Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 12.772/2012 e alterações.

Art. 9º A indicação de profissionais para a composição da banca examinadora deve assegurar a diversidade de raça, gênero e pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A ausência de diversidade na indicação de profissionais à banca examinadora, deverá ser devidamente fundamentada, com posterior avaliação e emissão de parecer pela CGPCD.

Art. 10. A Pró-Reitoria de Ensino analisará a adequação das vagas e perfis demandados, emitirá parecer sobre as solicitações e remeterá o processo à Comissão Gestora Permanente de Concurso Docente (CGPCD).

§ 1º A CGPCD analisará o perfil indicado pelo colegiado e emitirá parecer de conformidade do perfil à Lei nº 12.772/2012, Lei nº 14.965/2024, Lei nº 9.394/1996, a esta resolução e outras normas em vigência.

§ 2º Em caso de inconformidade, caberá a CGPCD indicar as possíveis inconsistências e devolver o processo administrativo à instância do colegiado de curso para proceder às correções.

§ 3º Após validada a conformidade do perfil, a CGPCD, deverá providenciar, em conjunto com o órgão de Gestão de Pessoas, a elaboração e lançamento do edital, abertura das inscrições, acompanhamento do concurso e homologação dos resultados.

§ 4º Os integrantes da Comissão Gestora Permanente de Concurso Docente (CGPCD) e os servidores do órgão de Gestão de Pessoas deverão passar por formação contínua sobre as normas que orientam os concursos públicos, principalmente aquelas destinadas à implementação de ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

afirmativas.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO DOS EDITAIS

Art. 11. A abertura de concurso público de que trata este capítulo será formalizada através de edital, assinado pelo reitor e contendo, minimamente, os seguintes itens:

I. menção ao ato ministerial que autorizou a realização do concurso público, quando for o caso;

II. número de vagas a serem providas, bem como a distribuição das vagas por área de conhecimento e especialidade do cargo, conforme classificação atual da Capes;

III. quantitativo de vagas que devem ser reservadas por cargo público, conforme exigência da legislação vigente;

IV. quantitativo de vagas que compõem o Banco Fixo da Reserva de Vagas (BFRV) a pessoas negras e indígenas (71 vagas) e a pessoas com deficiência (37 vagas);

V. denominação do cargo público, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;

VI. lei de criação do cargo ou carreira e seus regulamentos;

VII. descrição das atribuições do cargo público;

VIII. indicação do nível de escolaridade e formação profissional exigido para a posse no cargo;

IX. orientação precisa quanto aos procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

X. valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

XI. orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

XII. indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XIII. enunciação precisa dos conteúdos das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

XIV. indicação das prováveis datas de realização das provas;

XV. número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;

XVI. informação de que haverá gravação da prova didática e da defesa de memorial, para consulta posterior, conforme disposto na Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 e seu decreto regulamentador, Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996;

XVII. informação de que haverá digitalização das provas escritas para consulta posterior, conforme disposto na Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 e seu Decreto regulamentador nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996;

XVIII. explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

XIX. regulamentação dos meios de aferição do desempenho dos candidatos nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XX. fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação; disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Parágrafo único. O edital será publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de trinta (30) dias para realização das provas e divulgado no endereço eletrônico da Univasf.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. A inscrição no concurso público implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 13. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pela internet através do endereço eletrônico indicado no edital de abertura.

Art. 14. Para formalizar a inscrição o candidato deverá:

I. acessar o edital e preencher o cadastro, conforme instruções no endereço eletrônico;

II. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor determinado no edital de abertura, no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no site no final do processo de inscrição;

III. consultar, no mesmo endereço eletrônico, a confirmação da inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

§ 1º a inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária, obtida através do respectivo recolhimento.

§ 2º Os candidatos negros e/ou as pessoas com deficiência que desejam concorrer também às vagas reservadas deverão marcar esta opção no ato da inscrição no concurso público.

Art. 15. A Univasf não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 16. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

Art. 17. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições contidas no edital.

Art. 18. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de conhecimento. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

Parágrafo único. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada somente a mais recente.

Art. 19. As informações prestadas no instrumento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Art. 20. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da taxa ou de outros valores pagos, a qualquer título, salvo em caso de cancelamento do concurso por ato discricionário da administração da Univasf.

Art. 21. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, tampouco as realizadas por via postal, correio eletrônico ou fax.

Art. 22. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados nesta resolução e no edital de concurso, aquela inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 23. Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que:

I. esteja inscrito no cadastro para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26.06.2007 11.016, de 29.03.2022; e

II. seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593 11.016, de 29.03.2022; ou

III. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

§ 1º O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica do edital, no qual deverá constar obrigatoriamente: indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e do Decreto 11.016/2022.

§ 2º O candidato que desejar ter concedida a isenção nos termos do inciso III deverá enviar, nos termos do disposto em edital, a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Apenas a comprovação de cadastro no Redome não será aceita.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

§ 4º A Univasf consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 5º O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção via Internet não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte da Univasf, com resultado divulgado também em sua página eletrônica.

§ 6º Os candidatos, cujas solicitações forem indeferidas, deverão efetuar o pagamento da respectiva GRU no período estabelecido no edital de concurso.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO GESTORA DE CONCURSO

Art. 24. A Comissão Gestora Permanente de Concurso Docente (CGPCD) da Univasf será composta por 06 membros efetivos, instituída por meio de portaria do reitor, tendo cada membro mandato máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Esta comissão estará subordinada ao Gabinete da Reitoria.

Art. 25. A seleção de membros para compor a CGPCD deverá ser realizada da seguinte forma:

- I. um membro indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe da Univasf;
- II. um membro indicado pela Pró-Reitoria de Ensino – Proen da Univasf;
- III. quatro membros selecionados a partir da indicação dos colegiados de curso da Univasf.

Art. 26. Poderão compor a CGPCD docentes da Univasf:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

- I efetivos;
- II estáveis;
- III não estejam respondendo processo administrativo disciplinar; e,
- IV não conste registro de aplicação de penalidade administrativa nos últimos 5 anos.

Art. 27. Será designado presidente da CGPCD o membro que tiver mais tempo de participação nesta comissão e for o docente com maior tempo de exercício na Instituição, nesta ordem.

Art. 28. Os membros da CGPCD poderão ser substituídos:

- I. a pedido do próprio docente;
- II. a pedido de algum membro da CGPCD, do órgão de Gestão de Pessoas, desde que devidamente justificado. Neste caso, deve ser aberto e encaminhado processo com o pedido ao reitor.

Parágrafo único. No caso do item II, cabe ao reitor, após ouvir o membro a ser substituído, deliberar sobre a solicitação.

Art. 29. A cada vacância dos membros indicados pelos Colegiados na comissão, o presidente da CGPCD enviará ofício aos colegiados de curso de graduação da Univasf, solicitando a indicação de nomes de professores para (re) compor a Comissão.

Art. 30. A partir das respostas enviadas pelos colegiados, a seleção será feita em reunião convocada especialmente para este fim, pelos membros da CGPCD e um representante do órgão de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Deverão ser priorizados na seleção os seguintes aspectos:

- I. compor a CGPCD com membros de diferentes colegiados;
- II. selecionar docentes com regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva;
- III. selecionar docentes com maior tempo de exercício efetivo no cargo.
- IV. selecionar docentes que ainda não fizeram parte da CGPCD.

Art. 31. O Presidente da CGPCD tem como atribuições:

- I. designar os membros para compor a Comissão Gestora de Edital (CGE) de cada concurso docente, consultado os membros da própria CGPCD
- II. convocar reuniões da CGPCD;
- III. responder questionamentos referentes à organização e normatização dos concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

docentes, ouvidos os membros da própria CGPCD;

IV. coordenar a seleção de novos membros para compor a comissão, quando houver vaga disponível;

V. enviar ao Gabinete do reitor ofício solicitando a portaria de novos membros, sempre que houver alteração na sua formação.

VI. supervisionar todas as etapas de realização do concurso público até sua homologação.

Parágrafo único. As demandas específicas de cada edital de concurso deverão ser respondidas e encaminhadas pela CGE responsável pelo edital através do seu presidente.

Art. 32. A cada edital de concurso docente será designada a Comissão Gestora de Edital (CGE), por meio de portaria emitida pelo órgão de Gestão de Pessoas, a partir da indicação enviada pelo presidente da CGPCD.

Art. 33. A CGE será formada por no mínimo 3 (três) docentes participantes da CGPCD, sendo um deles nomeado presidente e uma Comissão de Apoio Logístico, composta por servidores de cada um dos seguintes setores:

- I. órgão de Gestão de Pessoas;
- II. Secretaria de Tecnologia da Informação;
- III. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- IV. Pró-Reitoria de Ensino;
- V. TV Caatinga.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o presidente da CGPCD poderá indicar servidores de outros setores para compor a Comissão de Apoio Logístico.

Art. 34. São atribuições da Comissão Gestora de Edital:

I. constituir e publicar os nomes das bancas examinadoras do concurso, levando em consideração a lista enviada pelo colegiado demandante;

II. divulgar a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições confirmadas;

III. prestar informações e orientar as bancas examinadoras e os candidatos durante a realização do concurso;

IV. averiguar a existência de conflito de interesse na composição das bancas examinadoras e determinar sua modificação, se necessário;

V. coordenar a realização do concurso e acompanhá-lo em todas as suas etapas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

- VI. atuar como instância recursal às decisões tomadas pelas bancas examinadoras;
- VII. homologar o parecer conclusivo dos trabalhos das bancas examinadoras e encaminhá-los ao reitor para a homologação do resultado final do concurso.
- VIII. destituir a banca examinadora que não cumprir o estabelecido nesta resolução.

CAPÍTULO V
DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 35. As bancas examinadoras de cada concurso serão homologadas pela CGE, a partir das informações fornecidas pelos colegiados acadêmicos.

Art. 36. É vedada a participação na banca examinadora de:

- I. cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. orientador, ex-orientador, coorientador ou ex-coorientador de algum dos candidatos em cursos de graduação e pós-graduação;
- IV. examinador que, em razão de afinidade com candidato inscrito, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso;
- V. integrante de grupo ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI. autor ou coautor de publicação com algum dos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII. autor ou coautor de trabalhos técnico-científicos, nos últimos 5 (cinco) anos;
- VIII. examinador que tenha qualquer tipo de sociedade comercial com algum candidato inscrito;
- IX. membros cuja participação na banca examinadora constitui situação de evidente conflito de interesse com algum dos candidatos;
- X. examinador que tenha sido coordenador de curso ou chefe de departamento em instituição de ensino no qual o candidato tenha atuado como professor nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI. examinador que atue como professor em curso ou departamento em instituição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

ensino com a qual o candidato tenha relação de emprego ou preste serviços;

XII. tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

XIII. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

Art. 37. A banca examinadora de cada concurso será composta por 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) suplente, todos com titulação igual ou superior exigida para o concurso.

§ 1º Nos concursos para professor efetivo, a banca examinadora terá no mínimo, dois professores examinadores titulares não integrantes do quadro de pessoal da Univasf.

§ 2º A CGE poderá convidar membros externos de notório saber, com produção acadêmica e científica expressiva nos últimos anos, comprovada através do currículo Lattes, para compor as bancas examinadoras, desde que um professor universitário atue como presidente da banca.

§ 3º A banca examinadora será composta, preferencialmente, com diversidade quanto à raça, gênero e pessoa com deficiência.

Art. 38. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da realização do concurso, a CGE instalará e divulgará as bancas examinadoras para encaminhamento dos trabalhos.

§ 1º As bancas examinadoras serão divulgadas no endereço eletrônico da Univasf.

§ 2º O presidente e o relator da banca examinadora serão indicados por livre escolha de seus membros, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 24.

§ 3º Caberá ao presidente da banca examinadora a coordenação geral dos trabalhos, fazendo cumprir fielmente os termos da presente norma e outros atos necessários ao bom andamento destes.

§ 4º Os candidatos poderão requerer à CGE, em até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação da banca examinadora, a substituição de qualquer membro desta, caso haja comprovação de conflito de interesse, de acordo com o estabelecido no Art. 23.

§ 5º O pedido de impugnação de membro da banca examinadora deverá ser encaminhado à CGE, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação, a assinatura do (a) impugnante e a matéria de fato e/ou de direito, objeto da impugnação.

§ 6º A CGE terá até 2 (dois) dias para se manifestar, por escrito, quanto à solicitação supracitada e, caso necessário, substituir algum membro da banca examinadora.

§ 7º Caso haja novos recursos em função do disposto no § 6º, a CGE poderá avaliar a necessidade de alteração do cronograma de concurso, sem prejuízo para instituição.

Art. 39. Ao final de cada etapa do concurso, caberá ao presidente da banca registrar as notas atribuídas aos candidatos, em uma ata, que deverá ser assinada por todos os membros da banca.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Parágrafo único. Ao final do concurso, caberá ao presidente de cada banca examinadora a elaboração da ata final com o resultado do concurso, que deverá ser assinada pelos membros da banca examinadora e membros da CGE.

TITULO III
DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NO
ÂMBITO DA UNIVASF

Art. 40. O concurso público para o ingresso na carreira do magistério superior no âmbito da Univasf será composto das seguintes etapas:

I. primeira etapa: uma prova escrita de acordo com o conteúdo programático especificado no edital, de caráter eliminatório;

II. segunda etapa: uma prova de aptidão didática na área/subárea de conhecimento especificada no edital, de caráter eliminatório;

III. terceira etapa: uma prova de defesa de memorial, de caráter classificatório;

IV. quarta etapa: realização do procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica para candidatos optantes por concorrer também às vagas reservadas.

V. quinta etapa: uma prova de títulos a partir da avaliação do currículo, devidamente comprovado, de caráter classificatório.

§ 1º A prova escrita, a prova de aptidão didática, a defesa de memorial e a prova de títulos serão avaliadas, cada uma, atribuindo-se valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo a prova escrita peso igual a 4,0 (quatro), a prova de aptidão didática peso igual a 3,0 (três), a prova de títulos peso igual a 2,0 (dois) e a defesa de memorial peso igual a 1,0 (um).

§ 2º Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 70 (setenta) pontos nas provas escrita e de aptidão didática, independente dos pesos atribuídos a essas provas.

§ 3º Candidatos concorrentes às vagas reservadas que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação e/ou na perícia médica concorrerão somente às vagas da ampla concorrência.

CAPÍTULO I
DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

Art. 41. A prova escrita consistirá de uma dissertação sobre tema sorteado do conteúdo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

programático publicado no edital de abertura do concurso.

Art. 42. A prova escrita consistirá em uma dissertação sobre tema sorteado do conteúdo programático publicado no edital de abertura do concurso.

Art. 43. O tema da prova escrita será sorteado por um membro da banca examinadora, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova escrita. Na ausência dos membros da banca examinadora, a CGE realizará o sorteio do tema.

§ 1º Será eliminado do concurso o candidato que não participar do sorteio do tema da prova escrita.

§ 2º Após o sorteio do tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta individual em material bibliográfico impresso e/ou manuscrito de sua livre escolha e no próprio recinto de realização da prova e, imediatamente após, de outras 04 (quatro) horas para a realização da prova escrita, período no qual o candidato não mais poderá consultar o material bibliográfico impresso, virtual ou as suas anotações pessoais.

§ 3º Não será permitida a comunicação entre os candidatos, o uso de óculos escuros e bonés, bem como de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos para nenhum fim, durante o período de realização da prova escrita, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

Art. 44. As provas escritas terão uma folha de identificação, com os dados do candidato, que deverá ser assinada em local apropriado, e as folhas de respostas, que serão utilizadas para a elaboração da dissertação não poderão ser assinadas ou identificadas de qualquer maneira, sob pena de eliminação do candidato.

Art. 45. Para efeitos de pontuação na prova escrita serão observados dos candidatos, os seguintes itens:

I. atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento objeto do concurso, com valor máximo de 40 pontos;

II. apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias, conceitos e argumentos, com valor máximo de 25 pontos;

III. inteligibilidade e compreensibilidade de exposição, capacidade de expressão e de síntese, com o máximo de 15 pontos;

IV. uso da linguagem formal e adequada, com o máximo de 15 pontos;

V. referências bibliográficas utilizadas, com o máximo de 05 pontos.

Art. 46. A banca examinadora formulará um espelho para correção da prova escrita com base no tema sorteado e explicitará os critérios e procedimentos empregados para atribuição das notas. O documento será divulgado pela CGE antes do início da correção da prova escrita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 47. Cada membro da banca examinadora emitirá parecer e dará nota individual para cada candidato.

CAPÍTULO II
DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

Art. 48. A prova de aptidão didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre assunto constante no programa do concurso, sendo realizada em sessão pública e que deverá ser gravada para efeitos de registro e avaliação.

Parágrafo único. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na prova escrita.

Art. 49. O tema da prova didática será sorteado dentre os que constam no programa do concurso, excetuando-se o ponto já abordado na prova escrita, sendo o método de sorteio dos pontos de livre escolha da banca examinadora.

Art. 50. O sorteio do tema da prova didática será realizado perante todos os candidatos, imediatamente após o término da prova escrita.

Art. 51. A realização da prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, após a realização do sorteio do tema.

Art. 52. Cada candidato sorteará a ordem da sua apresentação da prova de aptidão didática perante a banca examinadora e os demais candidatos, imediatamente antes da realização da prova didática.

Art. 53. Será eliminado do concurso o candidato que não participar do sorteio do tema e da ordem de apresentação da prova de aptidão didática.

Art. 54. A aula de que trata este artigo deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.

Art. 55. O candidato que não atender o tempo, mínimo ou máximo, para a exposição oral pública sofrerá redução, de 1 ponto para cada minuto considerando também suas frações, na nota do item VI, do art 58, relativo à prova de aptidão didática.

Art. 56. Cada candidato deverá entregar aos membros da banca examinadora três (03) cópias impressas do plano de aula, imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

Art. 57. Para a prova de aptidão didática serão observados dos candidatos os seguintes aspectos, cada um deles valendo um máximo de:

- I. conhecimento atualizado sobre o assunto (20 pontos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

- II. elaboração e execução do plano de aula (15 pontos);
- III. inteligibilidade e compreensibilidade de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);
- IV. metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);
- V. uso da linguagem formal e adequada (15 pontos);
- VI. a prova de aptidão didática deverá ser realizada dentro do tempo previsto entre o mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos (15 pontos).
- VII. referências bibliográficas utilizadas (05 pontos).

Art. 58. A banca examinadora formulará um espelho para correção da prova didática com base no tema sorteado e explicitará os critérios e procedimentos empregados para atribuição das notas, que deverá ser assinado por todos os membros e enviado para o e-mail da CGE até as 18h do dia do sorteio do ponto.

Parágrafo único. O documento será divulgado pela CGE após o término das apresentações da prova de aptidão didática de todas as áreas do certame.

Art. 59. Nos casos específicos em que a vaga objeto do concurso for na área de Libras a prova de aptidão didática deverá ser ministrada exclusivamente na Língua Brasileira de Sinais.

Art. 60. Cada membro da banca examinadora deverá elaborar um parecer justificando a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, levando-se em consideração os critérios elencados no § 9 e dará nota individual para cada candidato.

Art. 61. O candidato que não entregar o plano de aula, referido no art 57, obterá pontuação 0 (zero) no item II do art 58.

Art. 62. A Comissão Gestora do Edital e a Comissão examinadora não disponibilizarão quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, apagador, pincel, adaptadores para tomada, extensão elétrica, etc.) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

Art. 63. O(s) candidato(s) não será(ão) arguido(s) pelos membros da banca examinadora em nenhum momento durante ou após a apresentação da prova de aptidão didática.

Art. 64. É vedado aos candidatos assistir à prova de aptidão didática dos concorrentes da mesma área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

CAPÍTULO III
DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

Art. 65. A prova de defesa de memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, contendo os seguintes itens:

I. trajetória acadêmica e profissional com a descrição e análise da produção científica, técnica, artístico/cultural e de extensão do candidato relacionada à área de conhecimento do concurso, de valor máximo de 60 pontos;

II. plano de trabalho para as áreas de ensino, pesquisa e extensão com possíveis contribuições à Univasf, de valor máximo de 40 pontos.

Art. 66. A exposição escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com formatação a ser estabelecida no edital.

Art. 67. Três (03) cópias impressas da versão escrita do memorial deverão ser entregues aos membros da banca examinadora imediatamente após a realização da prova de aptidão didática.

Art. 68. O candidato que não entregar as três cópias impressas da versão escrita do memorial deverá ser avaliado normalmente pela banca examinadora, sendo aplicada uma penalização de 50% em sua nota final para esta etapa.

Art. 69. A defesa oral do memorial ocorrerá em um prazo mínimo de 12 (doze) horas após a realização do sorteio da ordem da prova didática.

Art. 70. Cada candidato sorteará a ordem da sua apresentação da prova de defesa de memorial perante a banca examinadora e os demais candidatos, imediatamente antes da realização da prova de defesa de memorial.

Art. 71. O candidato que não participar do sorteio da ordem de apresentação e da prova de defesa de memorial terá nota 0 (zero) e não participará desta etapa, sendo desclassificado do concurso.

Art. 72. O candidato irá dispor de um tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos para a exposição oral pública do memorial. Em seguida, a banca examinadora irá dispor de até 10 (dez) minutos, por membro avaliador, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

Art. 73. O candidato que não atender o tempo, mínimo ou máximo, para a exposição oral pública sofrerá redução, de 1 ponto para cada minuto, na média final da defesa de memorial.

Art. 74. A defesa do memorial deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 75. No julgamento do memorial, os membros da banca examinadora levarão em conta, para fins de atribuição da pontuação, os seguintes critérios:

- I. a trajetória acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a atividades afins às de um profissional do magistério da educação superior;
- II. a coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional no que tange aos aspectos relacionados à área objeto do concurso;
- III. o domínio, a atualização do candidato e o envolvimento da produção acadêmica com o tema do concurso;
- IV. a capacidade de contribuir para o desenvolvimento da Univasf;
- V. a forma de expressão;
- VI. a adequação da exposição ao tempo previsto;
- VII. referências bibliográficas utilizadas.

Parágrafo único. Cada membro da banca examinadora deverá elaborar um parecer conclusivo justificando a pontuação de cada candidato na prova de defesa de memorial, levando-se em consideração cada um dos itens listados no art 76.

Art. 76. Só participarão da prova de defesa de memorial os candidatos aprovados na prova de aptidão didática e que cumprirem o disposto § 2º deste artigo.

Art. 77. Nos casos específicos em que a vaga objeto do concurso for na área de Libras, a defesa de memorial deverá ocorrer na forma escrita e também em Língua Brasileira de Sinais.

CAPÍTULO IV
DA QUARTA ETAPA: PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO
BIOPSISSOCIAL

Art. 78. O procedimento de heteroidentificação consistirá em uma etapa obrigatória para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e optarem por concorrer às vagas reservadas por força da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e demais normativos vigentes.

Art. 79. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da convocatória para o procedimento da etapa de heteroidentificação, para envio do vídeo solicitado, por meio de formulário eletrônico específico, conforme instruções estabelecidas em portaria a ser publicada no site oficial da Univasf.

Art. 80. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca avaliadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

composta para esse fim específico conforme legislação e as normativas internas da Univasf.

Art. 81. A avaliação da heteroidentificação basear-se-á exclusivamente nas **características fenotípicas observáveis** dos candidatos, sendo vedada a consideração de aspectos biográficos, documentos, ascendência ou outros elementos que extrapolem a análise visual direta.

Art. 82. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração confirmada no processo de heteroidentificação, ou que não comparecer ao procedimento, perderá o direito às vagas reservadas aos negros, permanecendo em outra(s) lista(s) de aprovados(as), conforme sua classificação.

Art. 83. O procedimento de avaliação biopsicossocial consistirá em uma etapa obrigatória destinada à verificação da condição de pessoa com deficiência dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas nos concursos públicos da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

Art. 84. O candidato disporá do prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de publicação da convocatória para avaliação biopsicossocial, para comparecer ao local designado, nos termos de portaria específica a ser publicada no site oficial da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

Art. 85. A avaliação será realizada por banca avaliadora composta para esse fim específico conforme a legislação e as normativas internas da Univasf.

Art. 86. A reprovação pela comissão avaliadora ou o não comparecimento acarretará na perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o(a) candidato(a) em outra(s) lista(s) de aprovados(as), conforme sua classificação.

CAPÍTULO V
DA QUINTA ETAPA: DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 87. Para efeitos de avaliação e julgamento dos títulos apresentados pelos candidatos, os mesmos serão classificados em 04 (quatro) grupos de atividades, nos termos do Anexo II, assim identificados:

- I. títulos decorrentes de formação acadêmica – até 40 (quarenta) pontos;
- II. atividades ligadas ao ensino – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- III. produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão – até 30 (trinta) pontos;
- IV. exercício de atividades ligadas à administração universitária - até 5 (cinco) pontos.

§ 1º A prova de títulos será realizada logo após a prova de defesa de memorial e apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova de aptidão didática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

§ 2º Todos os candidatos deverão apresentar currículo, modelo Lattes, devidamente comprovado, para efeitos de pontuação na prova de títulos, imediatamente após o sorteio da ordem de defesa de memorial.

§ 3º A não entrega do currículo Lattes no prazo estipulado no § 2º deste artigo implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.

§ 4º A comprovação de titulação se dará através da apresentação de certificados (nos casos de residência médica ou pós-graduação lato sensu) e diplomas (nos casos de graduação, mestrado e doutorado) de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou de documento provisório nos termos do art 91.

§ 5º Para fins de pontuação referente à formação em pós-graduação (itens de A até H do Barema do Anexo II), será considerada **apenas uma comprovação**, sendo esta aquela que resultar na **maior pontuação atribuída ao candidato**, dentre as apresentadas.

§ 6º As comprovações que não estejam compatíveis com as exigências do perfil estabelecido – quanto à Grande Área de Conhecimento, Área de Avaliação ou Área Básica – serão desconsideradas para efeito de pontuação no item correspondente, sendo atribuída **pontuação zero**.

Art. 88. A coluna “comprovação compatível com perfil” deverá ser preenchida pela banca examinadora com uma das seguintes opções: *sim*, *não* ou *sem comprovação*, indicando, respectivamente, se a documentação apresentada atende às exigências do perfil (Grande Área de Conhecimento, Área de Avaliação e Área Básica), se é incompatível ou se não foi apresentada qualquer comprovação referente ao título em questão.

§ 1º Nos casos em que a comprovação for considerada **incompatível com o perfil exigido**, a banca examinadora deverá **emitir parecer fundamentado**, justificando os critérios adotados para tal avaliação.

§ 2º A apresentação de comprovação de formação acadêmica exigida no edital, que tenha sido avaliada pela banca examinadora como incompatível para o perfil da vaga, será considerada **impedimento para a posse**, conforme Decreto Nº 9739/2019.

Art. 89. No caso de cursos em andamento, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela coordenação do curso ou pela pró-reitoria da Instituição de Ensino Superior na qual está matriculado, devidamente assinada, na qual conste o nome do curso de graduação ou programa de pós-graduação que o candidato está cursando, bem como a data de previsão para conclusão.

Art. 90. Em caso de apresentação de documento provisório para comprovação da formação acadêmica, deverá ter sido expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como deverá ser apresentado juntamente o comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Parágrafo único. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 9.394 de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022, publicada no DOU de 26 de julho de 2022.

Art. 91. A depender da área de conhecimento poderá se exigir que o candidato comprove tempo mínimo de experiência profissional ou produção técnico- científica na área do concurso, conforme previsto em legislação específica que deverá estar devidamente citada no instrumento regulatório específico do próprio edital.

Parágrafo único. A comprovação de experiência docente em nível superior será feita por meio de declarações emitidas pelo órgão competente da administração superior da instituição de ensino superior credenciada pelo MEC. O documento deverá explicitar o período que o candidato atuou como docente, as disciplinas que ministrou e a carga horária.

Art. 92. Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na prova de títulos, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

Art. 93. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão seguir a ordem de apresentação da Tabela de Pontuação para julgamento da Prova de Títulos nos Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior da Univasf (Anexo II). Constatado o descumprimento, o candidato perderá 20% (vinte por cento) da nota obtida nesta etapa avaliação.

Art. 94. O resultado parcial da avaliação da prova de títulos, será publicado após a conclusão da etapa de heteroidentificação/biopsicossocial no qual deverá constar o detalhamento da pontuação de cada candidato em cada um dos itens dos Grupos I, II, III e IV, será divulgado.

Art. 95. Os candidatos terão um prazo de 48h, contados a partir da publicação do resultado parcial da prova de títulos, para interpor recurso contra a pontuação obtida.

Parágrafo único. A banca examinadora deverá analisar o recurso e emitir parecer em um prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir do fim do prazo de interposição de recursos.

Art. 96. O resultado final da prova de títulos será publicado após findado o prazo para análise de recursos.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 97. Para efeito de contagem dos tempos utilizados nas avaliações da prova de aptidão didática e defesa de memorial, será considerada a unidade de minuto, sendo desprezadas as frações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

de segundo.

Parágrafo único. Para efeito de registro do tempo utilizado em cada etapa do concurso será considerado o tempo registrado pela banca examinadora e informado ao candidato ao final de cada etapa.

Art. 98. Cada membro da banca examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita, na prova de aptidão didática e na prova de defesa de memorial.

Parágrafo único. A média final de cada prova prevista no caput deste artigo será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da banca examinadora.

Art. 99. A pontuação da prova de títulos será feita coletivamente pela banca examinadora, com base na avaliação do currículo Lattes, em conformidade com o Anexo II desta Resolução.

Art. 100. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a banca examinadora emitirá uma ata e o quadro de notas, constando a nota obtida em cada etapa e a nota final calculada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 41 desta resolução, para cada candidato classificado ou não na vaga para a qual foi inscrito.

§ 1º Havendo mais de 1 (um) candidato classificado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação, em função da soma das médias alcançadas nas provas escrita, de aptidão didática, defesa de memorial e a nota da prova de títulos.

§ 2º Serão considerados como critérios de desempate, as maiores pontuações nas provas escrita, didática, defesa de memorial e títulos, respectivamente.

§ 3º Persistindo o empate nas provas escrita, didática, defesa de memorial e de títulos, a classificação será feita com base na ordem decrescente de idade dos candidatos.

§ 4º A Comissão Gestora do Edital publicará o resultado da classificação dos candidatos no endereço eletrônico especificado no edital.

TÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NO
ÂMBITO DA UNIVASF NO FORMATO DA MODALIDADE HÍBRIDA:

Art. 101. O concurso público para carreira do magistério superior da Univasf acontecerá na modalidade presencial para todas as suas etapas (Prova Escrita, Prova de Aptidão Didática, Prova de Defesa de Memorial e Prova de Títulos).

Parágrafo único. Excepcionalmente e a critério da Administração Superior da UNIVASF, desde que fundamentada e justificada, o concurso público poderá acontecer na modalidade híbrido, sendo presencial a prova escrita e remota as demais etapas do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 102. O Concurso deverá constar de prova didática, de defesa de memorial, de exame de títulos a serem realizadas em plataforma virtual e de caráter síncrono, além de prova escrita que poderá ser realizada de forma presencial, conforme especificações contidas no respectivo edital.

Art. 103. A plataforma de realização remota do concurso público será divulgada oportunamente no site de concursos da Univasf.

Art. 104. Os candidatos inscritos deverão dispor das condições técnicas para participação no certame, conforme especificações contidas no respectivo edital.

Art. 105. A data, o horário e o endereço eletrônico para presença remota dos candidatos na instalação do concurso público serão objeto de convocação para Comparecimento Remoto, a ser divulgado no site de concursos da Univasf.

Art. 106. A banca examinadora fará a abertura vinte (20) minutos antes do horário indicado, para permitir o acesso dos candidatos à instalação da banca, e dez (10) minutos antes do horário indicado para permitir o acesso do candidato nas demais etapas do concurso.

§ 1º Para efeito de registro, a banca examinadora adotará como limite exato para presença dos candidatos o minuto inicial (60 segundos) do horário indicado no referido edital, em todas as etapas do concurso público.

§ 2º Os candidatos devem considerar a necessidade da entrada antecipada na sala remota, dentro da margem dos 20 minutos de antecedência na instalação do certame e 10 minutos nas demais etapas, levando em conta os testes exigidos pela plataforma e possíveis imprevistos.

§ 3º Os candidatos ausentes ou que chegarem após o horário estipulado nas convocatórias de comparecimento remoto e, posteriormente, nas etapas estipuladas no cronograma do processo de seleção pública simplificada estarão, automaticamente, eliminados do certame.

Art. 107. A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, observará o tema estabelecido por sorteio (realizado em ambiente virtual), considerando os temas estabelecidos no edital, e será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema.

§ 1º O candidato que não participar do sorteio do tema estará automaticamente eliminado. O tema a ser exposto na aula didática será sorteado entre os assuntos constantes de cada programa, excluindo-se o tema da prova escrita, sorteando um tema único para todos os candidatos.

§ 2º Caso haja mais de um candidato inscrito em determinada área, todos os candidatos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da prova didática. A não participação no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará, também, na eliminação do candidato.

§ 3º O acesso à sala remota do concurso público será restrito aos candidatos inscritos, aos membros da banca examinadora e comissão gestora do edital, tendo a banca autonomia para exclusão de usuários que não se enquadrem nessa condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

§ 4º Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

Art. 108. A Univasf não se responsabiliza por problemas técnicos enfrentados pelos candidatos durante as etapas de avaliação do certame, tais como ausência de conexão com a internet ou conexão lenta.

§ 1º Durante a realização do certame, os candidatos inscritos e presentes deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da Comissão Gestora do Edital no site de concursos da Univasf, no caso de necessidade de alteração de cronograma causado por problemas técnicos.

§ 2º Ocorrendo instabilidade ou queda temporária com a conexão do candidato que inviabilize ou interrompa algum processo de avaliação ou informação, será garantido pela banca examinadora o prazo de até 10 (dez) minutos, para restabelecimento da conexão.

§ 3º Caso a instabilidade ou queda temporária ocorra durante a prova de aptidão didática do candidato, a banca examinadora não computará o tempo de queda e restabelecimento no tempo de prova, podendo o candidato seguir do momento em que houve a interrupção.

§ 4º Ocorrendo instabilidade ou queda com a conexão do candidato por menos de 10 (dez) minutos, exclusivamente, nos momentos de sorteio do tema da prova de aptidão didática e do sorteio da ordem de apresentação, o candidato deverá procurar restabelecer sua conexão e solicitar à banca as informações que foram perdidas por conta do ocorrido.

§ 5º Ocorrendo instabilidade ou queda com a conexão por mais de 10 (dez) minutos em qualquer das etapas do concurso público, o candidato será eliminado do certame.

§ 6º Durante a realização da prova de aptidão didática remota caso haja falha, instabilidade ou tela travada ou congelada impedindo o acompanhamento por parte da banca examinadora da aula do candidato por mais de 10 minutos, consecutivos ou somados, o candidato deverá ser comunicado de sua eliminação.

§ 7º Ocorrendo instabilidade ou queda temporária com a conexão de todos os membros da comissão examinadora os trabalhos serão paralisados até a completa retomada da comunicação com os membros da banca. O tempo de queda e restabelecimento no tempo de prova não serão computados, podendo o candidato seguir do momento em que houve a interrupção.

§ 8º Caso a instabilidade ou queda temporária de algum membro da comissão examinadora ocorra durante a prova didática, o candidato poderá seguir com sua apresentação. O membro da comissão examinadora afetado irá assistir a gravação da prova de aptidão didática para atribuição de nota e parecer.

Art. 109. O candidato deverá elaborar e enviar o Plano de Aula à Comissão Gestora, para o endereço eletrônico, horário e data indicados no edital.

Parágrafo único. O candidato que não enviar o plano de aula, obterá pontuação 0 (zero) no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

item 'elaboração e execução do plano de aula' do barema de avaliação da prova didática constante no edital.

Art. 110. A defesa do memorial será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova de aptidão didática, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) horas após a realização do sorteio da ordem da prova didática.

§ 1º A exposição escrita do memorial consistirá em um texto redigido na primeira pessoa do singular, com tamanho entre 4 (quatro) e 8 (oito) páginas, contendo trajetória profissional e acadêmica e evidenciando expectativas em relação à sua atuação na universidade.

§ 2º A versão escrita do memorial deverá ser encaminhados para o endereço eletrônico, horário e data indicados no edital.

§ 3º Os arquivos deverão ser enviados, exclusivamente em formato PDF.

§ 4º Caso haja mais de um candidato em determinada área, todos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da defesa de memorial. A não participação no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará na eliminação do candidato.

§ 5º O candidato irá dispor de um tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos para a exposição oral do memorial e a banca examinadora irá dispor de até 20 (vinte) minutos para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

§ 6º O candidato que não atender o tempo, mínimo ou máximo, para a exposição oral pública sofrerá redução, de 01 ponto para cada minuto, na média final da Defesa de Memorial.

Art. 111. O candidato deverá enviar para a Comissão Gestora arquivo único contendo currículo (modelo Lattes) e comprovações (cópias dos títulos e dos demais itens a serem pontuados), seguindo a ordem do barema constante no Anexo I, para efeitos de pontuação na prova de títulos.

§ 1º Os documentos de que tratam este artigo deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico, horário e data indicados no edital.

§ 2º Os arquivos deverão ser enviados, exclusivamente em formato PDF, atendendo às determinações previstas no edital.

§ 3º O tamanho máximo de anexos para envio do e-mail com a documentação comprobatória é de 20MB (vinte megabytes) e recomenda-se aos candidatos o uso de serviços de armazenamento em nuvem para entrega dos documentos.

§ 4º No caso da opção por armazenamento em nuvem, o candidato deverá enviar um único link pelo e-mail, onde será possível, qualquer pessoa, acessar e fazer download, livremente e diretamente, de toda a documentação de comprovação para o exame de títulos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

§ 5º No caso da opção por armazenamento em nuvem, o candidato é responsável pela manutenção integral do acesso e possibilidade de download dos documentos durante todo o período do concurso público.

§ 6º No caso da opção por envio anexo ao e-mail, o candidato deverá compactar as pastas de documentos em formato ZIP, respeitando-se o limite de 20MB.

§ 7º A banca examinadora não irá considerar envios de comprovantes extemporâneos ao momento de entrega da documentação do candidato, seja por novos envios ao e-mail institucional da Comissão Gestora do Edital, seja por adições posteriores ao armazenamento em nuvem, onde é possível verificar e certificar a data e o horário de upload dos arquivos.

§ 8º Para efeitos de comprovação de entrega, serão adotadas como referência as informações presentes no cabeçalho do e-mail do candidato remetente.

§ 9º A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 112. O candidato poderá impetrar, desde que fundamentado, recurso para revisão de julgamento de qualquer prova à Comissão Gestora do Edital.

§ 1º o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de vistas da correção das provas e revisão do julgamento de qualquer prova à banca examinadora observando os prazos de cada etapa, contados do dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

- I. prova escrita – 02 dias;
- II. prova didática – 02 dias;
- III. defesa de memorial – 02 dias;
- IV. heteroidentificação/biopsicossocial - 02 dias;
- V. prova de títulos – 02 dias.

§ 2º A banca examinadora terá prazo de até 01 (um) dia para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

§ 3º A Comissão Gestora terá prazo de até 01 (um) dia para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 113. A Comissão Gestora do Edital divulgará o resultado final do concurso depois de esgotados os prazos previstos no artigo 113.

Art. 114. É vedada a recepção de recurso de candidato na universidade além dos prazos previstos no artigo 113.

Art. 115. O resultado final do concurso será homologado pelo reitor e encaminhado para publicação no Diário Oficial da União – DOU, contendo a relação de candidatos aprovados e classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009.

TITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116. O concurso terá validade de um ano, contada a partir da data de publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 8112/90.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deverá ser publicada no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 117. Não será fornecida nenhuma declaração comprobatória de classificação em concurso, servindo como tal apenas a homologação no Diário Oficial da União.

Art. 118. Os casos omissos a presente resolução serão julgados pela Comissão Gestora Permanente de Concurso Docente (CGPCD).

Art. 119. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação. Revoga-se a Resolução nº 08/2016 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal do Vale do São Francisco e as fundações de apoio a instituições federais de ensino superior - IFES e demais Instituições científicas e tecnológicas – ICTs.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei 8.958/1994, a Lei 12.349/2010, o Decreto 7.423/2010, Decreto 6.170/07, a Lei 12.863/2013, a Lei 14.133/2021, a Lei 13.243/2016, o Decreto nº 8.240/2014, a Lei 10.973/2004, o Decreto 9.283/2018, o Decreto 8.241/2014,, a Portaria Conjunta Nº 1, da CAPES e do CNPq, de 15 de julho de 2010, o Parecer 00001/2021/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU e os Acórdãos n.º 588/2019 e 5663/2015 do TCU;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 23402.023005/2024-69; e

CONSIDERANDO a aprovação por maioria da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, poderá celebrar, por prazo determinado, convênios, contratos e outras formas de parceria, nos termos da legislação vigente, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Art. 2º Os instrumentos jurídicos a serem firmados entre a Univasf e as fundações de apoio credenciadas são os seguintes:

I. Contrato: instrumento jurídico firmado entre a Univasf e as fundações de apoio visando a execução de projeto ou atividade, de interesse recíproco ou não, em regime de mútua cooperação, cuja fonte de custeio seja privada ou pública, incluindo recursos do orçamento fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de projetos pela Univasf através de termos de execução descentralizada e outros instrumentos de transferência de recursos da União para a Universidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Federal do Vale do São Francisco;

II. Convênio: instrumento jurídico firmado entre a Univasf e as fundações de apoio que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos orçamentos fiscal e da Seguridade Social da União visando exclusivamente a execução de programas desenvolvidos pelo governo federal para concretizar políticas públicas e otimizar recursos, e poderá envolver a realização de serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

III. Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação: instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias entre Univasf, fundações de apoio e/ou outras instituições para desenvolvimento de medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País;

IV. Acordo de Cooperação Técnica: instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias entre Univasf, fundações de apoio e instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, visando, em regime de cooperação, à execução de projeto ou atividade, de interesses recíprocos ou não, que não se enquadrem como qualquer das demais supracitados.

Art. 3º As fundações autorizadas como instituições de apoio junto à Univasf devem estar registradas e credenciadas junto ao MEC/MCTI, em consonância com o Decreto nº 7.423/2010, e constar como fundações de apoio de universidades federais.

§ 1º A celebração desses instrumentos dar-se-á visando ao apoio à gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos a que se refere o caput.

§ 2º Serão permitidas, durante a execução do projeto da Universidade, a sua modificação e a correspondente alteração dos contratos firmados com as fundações de apoio, desde que observadas as orientações contidas em seção específica do Manual de Elaboração e Modificação de Contratos com Fundação de Apoio e a legislação pertinente.

§ 3º Os projetos da Universidade apoiados por fundação deverão ter objetos específicos e prazo determinado, de acordo com o instrumento contratado.

§ 4º Os projetos da Universidade não executados no prazo originariamente previsto poderão ser prorrogados para a sua conclusão, sempre de acordo com a legislação vigente, e desde que a prorrogação seja aprovada, conjuntamente, por:

- I. instância ou parceiro financiador;
- II. reitor(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário
CAPÍTULO II
DAS FUNDAÇÕES DE APOIO E SUA RELAÇÃO COM A UNIVASF

Art. 4º As fundações de apoio à Univasf deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas com a finalidade de apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da Universidade, tudo de acordo com o previsto na legislação.

Art. 5º As fundações de apoio à Univasf deverão atender:

- I. à fiscalização pelo Ministério Público;
- II. à legislação trabalhista;
- III. às resoluções normativas da Univasf;
- IV. ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

Art. 6º Para fins desta resolução, consideram-se:

I. projetos de ensino – aqueles que tenham por objetivo a formação acadêmica e profissional, em nível superior;

II. projetos de pesquisa - aqueles que têm como principal objetivo a produção de novos conhecimentos, através de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico;

III. projetos de extensão - aqueles que envolvam processos educativos, artísticos, culturais, científicos e tecnológicos que, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, tenham por objetivo ampliar a relação da Universidade com a sociedade;

IV. projetos de desenvolvimento institucional – aqueles cujo objeto contribua para o cumprimento da missão da Universidade, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, levando à melhoria mensurável das condições da Universidade;

Parágrafo único. A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica;

V. projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e estímulo à inovação – aqueles cujo objetivo principal reside na promoção de processos de criação, relacionados ao surgimento de novos produtos, processos ou aperfeiçoamentos incrementais ou na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos, processos ou serviços.

§ 1º Os projetos acadêmicos que tratam o art. 6º desta resolução podem ser classificados segundo as fontes de recursos para o financiamento das ações, nos seguintes tipos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

I. tipo A: quando a Univasf contratar fundação de apoio para suporte à gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos, inclusive na captação e recebimento direto de recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional (§1º, artigo 3º da Lei nº 8.958/94), bem como a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação (parágrafo único, artigo 18 da Lei nº 10.973/04);

II. tipo B: quando a Univasf contratar fundação de apoio para suporte à gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos com repasse de recursos do orçamento da Universidade, provenientes de dotações próprias, de termos de execução descentralizada com órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (artigo 9º da Lei nº 10.973/04 e artigo 12A, inciso I, do Decreto nº 6.170/07) ou por meio de convênios celebrados com estados e municípios (artigo 1º, §3º, do Decreto nº 6.170/07);

III. tipo C: quando uma fundação de apoio contratar a Univasf para a realização de projeto de pesquisa, projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou projeto de fomento à inovação, seja por meio de encomenda (artigo 8º da Lei nº 10.973/04), mediante ressarcimento à Univasf (artigo 6º da Lei nº 8.958/94), seja por meio de parceria (artigo 9º da Lei nº 10.973/04);

IV. tipo D: quando envolver a celebração de contrato tripartite entre a Univasf (interveniente/executor), fundação de apoio (contratada) e as seguintes instituições contratantes: Finep, CNPq, agências oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas (artigo 1º-A da Lei nº 8.958/94 c/c artigo 3º-A da Lei nº 10.973/04) e as organizações sociais e entidades privadas (artigo 1º-B da Lei nº 8.958/94); e demais entidades governamentais.

§ 2º Enquadram-se, também, na modalidade tipo A os projetos de ensino, pesquisa e extensão, que envolvam prestação de serviços por parte dos servidores da Univasf, nos quais as fundações de apoio capte recursos financeiros e obtenha a colaboração de servidores, nos termos do artigo 21, inciso XI, da Lei nº 12.772/12, com ulterior formalização dos respectivos projetos pelas instâncias competentes da Univasf.

§ 3º Entende-se por projetos sob encomenda aqueles que envolvam a prestação de serviços técnicos especializados voltados à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo no ambiente produtivo, nos termos do *caput* do Artigo 8º da Lei 10.973/04, cujos resultados revertam integralmente para a entidade contratante.

§ 4º Entende-se por projetos em parceria aqueles executados em colaboração com instituições públicas e/ou privadas, cuja titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes sejam definidas em instrumentos próprios e estabelecidas nos acordos de parceria ou nos convênios de ensino, ciência, tecnologia e inovação – ECTI, instituídos pelo artigo 10, inciso XIII, do Decreto nº 8.240/14 (artigo 9º, § 2º, da Lei nº 10.973/04 e artigo 6º, § 1º, da Lei 8.958/94 e artigo 3º, § 4º, do Decreto nº 9.283/18).

§ 5º Os projetos tipo D, além de observarem as normas instituídas por esta resolução, estarão sujeitos às determinações estabelecidas no Decreto 8.240/14, de 21 de maio de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 7º A vigência de qualquer instrumento específico a ser celebrado entre a Univasf e as fundações de apoio será estabelecida com base no período de execução dos projetos e programas e será determinada no cronograma de atividades constante no plano de trabalho.

§ 1º Será autorizada a prorrogação do prazo de vigência dos instrumentos jurídicos desde que limitada, em todos os casos, ao lapso temporal constante da Lei nº 14.133/2021, à exceção dos instrumentos que envolvam pesquisa, desenvolvimento e inovação os quais poderão ter prazos maiores, observada a Lei 10.973/04.

§ 2º Nos casos de renovação/reoferta/reedição dos projetos ou programas, nos termos, os instrumentos celebrados junto às fundações de apoio deverão ser finalizados e um novo instrumento deverá ser celebrado, bem como um novo projeto aprovado pela IFES, quando o prazo previsto para a renovação/reoferta/reedição for superior aos limites estabelecidos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Os instrumentos a serem formalizados com as fundações de apoio deverão contemplar cláusula que estabeleça o dever de prestar contas dos recursos repassados para a fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término de sua vigência, conforme a legislação aplicável em cada caso.

Art. 9º O plano de trabalho dos instrumentos jurídicos celebrado com as fundações de apoio serão regulamentados de instrução normativa e manual aprovado pelo reitor.

Art. 10. Os recursos financeiros repassados às fundações de apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada programa ou projeto, identificadas com os nomes do programa ou projeto e da respectiva fundação.

Art. 11. A Univasf poderá firmar parcerias com suas fundações de apoio credenciadas para a criação, gestão e operacionalização de seus projetos e recursos de incubação, de seu parque e polo tecnológico, bem como instrumentos de licenciamento para uso e exploração de patentes, nos termos da Lei 13.243/2016.

Art. 12. Os instrumentos celebrados entre uma fundação de apoio e terceiros para execução de programas ou projetos de estímulo à inovação que envolverem a geração de propriedade intelectual deverão ser enviados ao Escritório do NIT da Univasf para análise e parecer.

Art. 13. Nos termos do caput do art. 3º da Lei nº 8.958/94, para os contratos firmados entre Univasf e fundações de apoio cuja fonte de custeio sejam recursos públicos, as aquisições previstas nos projetos deverão ser realizadas através do regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços editado por meio de ato do Poder Executivo ou pela legislação federal de licitações.

Art. 14. Nos termos do §3º do art. 3º da Lei nº 8.958/94, para os demais instrumentos as aquisições previstas nos projetos poderão ser realizadas por regulamentação própria da fundação, desde que aprovada por seu órgão superior e publicada em seu sítio eletrônico, devendo, antes de sua utilização, dar prévia ciência à Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário
CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 15. Os projetos, referidos dos quais trata esta resolução, deverão ser realizados obedecendo às seguintes etapas:

- I. elaboração;
- II. formalização;
- III. aprovação;
- IV. elaboração e assinatura do contrato ou convênio;
- V. execução; e
- VI. prestação de contas.

Art. 16. As etapas de I a III referidas no artigo anterior, referentes aos projetos de ensino e extensão, devem ser realizadas em conformidade com as normas acadêmicas, devendo haver aprovação junto aos órgãos colegiados competentes, conforme o caso, em observação ao que dispõe o § 2º, art. 6º, do Decreto nº 7.423, de 2010, além de:

- I. em se tratando de projetos de ensino, a aprovação deverá ser obtida junto à Câmara de Ensino;
- II. em se tratando de projetos de extensão, a aprovação deverá ser obtida junto à Câmara de Extensão;

§ 1º em se tratando de projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento científico, tecnológico e estímulo à inovação, a aprovação deverá ser obtida junto à Câmara de Pesquisa ou junto à Câmara de Pós-Graduação, a depender da natureza predominante da iniciativa.

§ 2º em se tratando de projeto de desenvolvimento institucional, oriundos de setores administrativos da Univasf, deverá haver aprovação formal por parte da chefia do setor administrativo ao qual a iniciativa esteja vinculada e do dirigente máximo da instituição.

Art. 17. A Para a participação da fundação de apoio no seu desenvolvimento, o projeto deverá conter plano de trabalho elaborado nos termos do §1º, art. 6º, do Decreto nº 7.423, de 2010, explicitando objeto, projeto básico, prazo de execução determinado, resultados esperados, metas e seus respectivos indicadores, recursos envolvidos, bem como a relação dos recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, sempre incentivando a participação de estudantes em todos os projetos.

§ 1º O plano de trabalho, deverá conter anuência expressa do(s) órgão(s) financiador(es), quanto à possibilidade de celebração de convênio com Fundação de Apoio, para a execução do objeto.

§ 2º O projeto básico deverá conter planilha orçamentária descrevendo a forma de utilização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

dos recursos obedecendo ao que se segue:

III.o valor dos custos de coordenação administrativa somado aos demais custos dos serviços administrativos e auxiliares, inclusive seus encargos sociais, do orçamento global do referido projeto;

IV.o valor da DOA da fundação de apoio deve ser demonstrado por meio de planilha detalhada;

V. a remuneração de cada coordenador e pesquisadores, no âmbito do projeto, deverá respeitar os tetos previstos pela Capes ou CNPq atualizados ou de norma interna do órgão financiador;

VI.o ressarcimento pela utilização dos recursos da Univasf, nos termos do capítulo VIII da presente resolução;

VII. a previsão, caso necessário, de reserva técnica de contingência, no montante de 5% (cinco por cento) do total dos recursos, nos casos em que os recursos financeiros do projeto dependam de eventos sem garantia de ocorrência.

§ 3º É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Art. 18. A elaboração e assinatura do contrato ou convênio, referida no art. 4º, deverá ocorrer de forma individualizada, por projeto, explicitando objetos específicos e prazos determinados.

§ 1º A minuta de convênio, contrato ou outro instrumento relativo ao projeto aprovado será elaborada pela Coordenação do projeto, com base nas informações contidas no plano de trabalho, que é documento obrigatório. A minuta em questão será submetida à apreciação do reitor(a) e deverá conter, no mínimo:

I. objeto e seus elementos;

II. clara descrição do projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação a ser realizado;

III.obrigações e responsabilidades de cada uma das partes;

IV.valor do convênio, contrato ou instrumento correspondente e seu respectivo cronograma físico-financeiro;

V. obrigatoriedade de manutenção dos recursos em contas bancárias específicas abertas pela fundação de apoio, cada qual em acordo com as suas respectivas finalidades;

VI.vigência e possibilidade de prorrogação e de rescisão;

VII. forma de acompanhamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

- VIII. -garantia de sigilo e segredo industrial, caso aplicável;
 - IX. forma e prazo de prestação de contas;
 - X. definição do modo como será realizado o controle finalístico da execução do objeto, em termos das metas e resultados alcançados;
 - XI. obrigatoriedade de devolução dos recursos não utilizados;
 - XII. propriedade dos direitos sobre os inventos ou descobertas e dos ganhos econômicos;
- e
- XIII. destinação dos bens remanescentes adquiridos com recursos do convênio. Ações

§ 2º Os procedimentos internos referentes à assinatura do contrato, convênio ou outra forma de parceria deverão ser conduzidos pela Propladi ou setor designado pelo reitor(a), a partir de solicitação formal realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto e com o devido acompanhamento deste(a) último(a).

§ 3º A solicitação formal de que trata o § 2º deverá ser protocolada, pelo(a) coordenador(a), apenas após a aprovação do projeto junto às instâncias competentes na Universidade, conforme indicado no art. 16.

§ 4º Após a assinatura do instrumento pela Univasf e pela fundação de Apoio, e dos procedimentos legais e registros que se fizerem necessários, serão encaminhadas cópias dos documentos ao(à) coordenador(a) do projeto, a quem caberá dar início à execução do projeto, conforme cronograma e plano de trabalho.

Art. 19. Na execução dos projetos:

- I. é vedada, à fundação de apoio, a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;
- II. os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos pela Univasf para fins de aplicação em projetos integrarão o patrimônio da Universidade;
- III. eventuais alterações no projeto, durante sua execução, deverão ser motivo para envio de novo plano de trabalho e seus anexos à fundação de apoio, acompanhados de justificativa para tal procedimento, devidamente aprovada pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas competentes, aplicando-se no que couber o disposto no art. 16;
- IV. nenhuma alteração no projeto poderá ser realizada pela fundação de apoio, sem prévia autorização da Univasf;
- V. as alterações que impliquem mudanças nos objetivos, metas e submetas do plano de trabalho serão objetos de aditivo contratual, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

VI. realocação de valores, bem como modificação de prazos, desde que dentro da vigência contratual, por não caracterizarem alteração do contrato, ser-lhe-ão feitas por simples apostilamento, sem necessidade de consulta neste caso a Procuradoria Federal junto à Univasf;

VII. alterações em projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e estímulo à inovação ou de extensão que tenham sido aprovadas por entidades públicas federais ou estaduais, financiadoras do projeto e atuantes nestas áreas, terão dispensada a necessidade da aprovação, bastando obter a anuência do órgão acadêmico competente;

VIII. as atividades executadas pela fundação de apoio relativas a cada projeto apoiado serão ordenadas e acompanhadas por seus respectivos coordenadores/gestores, designados no contrato, convênio ou outra forma de parceria celebrada, ou pelos respectivos vice coordenadores, em caso de impedimento do(a) coordenador(a)/gestores;

IX. os instrumentos contratuais, relatórios de execução dos contratos, pagamentos efetuados a pessoas físicas, jurídicas e servidores/agentes públicos em decorrência dos contratos firmados serão divulgados em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores, sob a supervisão do coordenador do projeto;

X. em caso de descumprimento, por parte da fundação de apoio, da obrigação descrita no inciso VII, o coordenador do projeto deverá notificar a fundação de apoio para que, em prazo hábil a ser estabelecido no caso concreto, supra as omissões apontadas, de modo a cumprir integralmente o disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94;

XI. no caso de renovação de autorização, o Conselho Universitário deverá se manifestar quanto ao cumprimento pela fundação de apoio das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94;

XII. as alterações no plano de trabalho do contrato/convênio devem guardar estreita relação com escopo do projeto, não podendo caracterizar o desvirtuamento das finalidades deste.

Art. 20. Quanto à prestação de contas, a relação entre a Universidade e a fundação de apoio deverá observar:

I. a previsão de prestação de contas, por parte da fundação de apoio, deve ser incorporada aos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados;

II. nos termos do § 1º do artigo 12, do Decreto nº 7.423, de 2010, caberá ao setor designado pelo reitor o controle finalístico e de gestão, devendo:

a. fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

b. implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

c. estabelecer rotinas de recolhimento mensal e contas do projeto dos recursos devidos às fundações de apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

d. observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador; e

e. tornar públicas as informações sobre sua relação com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

§ 1º Compete à Coordenação do projeto e o setor designado pela Reitoria, respectivamente, a análise dos aspectos técnicos e de execução orçamentária e financeira, bem como a elaboração conjunta de relatório final acerca da prestação de contas do projeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da prestação de contas pela fundação de apoio.

§ 2º Manual técnico estabelecerá orientações para planejamento, execução e prestação de contas relacionadas aos projetos apoiados pelas fundações.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIVASF E DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 21. São obrigações da Univasf no âmbito dos contratos firmados com as fundações de apoio:

I. transferir os recursos arrecadados em razão do projeto, quando for o caso, para a conta bancária específica do projeto apoiado a ser aberta pela fundação de apoio;

II. permitir a utilização da sua infraestrutura e dos equipamentos de que dispõe necessários à execução das atividades do projeto, garantido o direito de ressarcimento pelo uso previsto no capítulo VII da presente resolução;

III. emitir atestados e certificados de aproveitamento e de conclusão para os alunos que tenham obtido aproveitamento suficiente, quando se tratar de cursos e eventos que assim exijam;

IV. executar as atividades de gestão e controle em estrita observância à presente resolução, aos manuais anexos, às demais normas internas da Univasf e à legislação vigente;

V. prestar à fundação de apoio todos os esclarecimentos e informações necessários à perfeita execução do projeto básico contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

VI. abster-se de efetuar contratos que:

- a. caracterizem atividades, serviços contínuos ou de manutenção destinados a atender necessidades permanentes da Instituição, salvo os cursos de especialização em geral e pós-graduação lato sensu não oferecidos regularmente pela Universidade;
- b. não estejam acompanhados de plano de trabalho ou de projeto básico com suficiente especificação de todas as atividades a serem executadas pela fundação de apoio, com a indicação de prazos, valores e metas a serem cumpridos de forma a permitir sua perfeita execução;
- c. visem contratação de pessoal administrativo, de manutenção, de docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da Univasf;
- d. estejam em desacordo com a legislação vigente e normas internas da Univasf.

Parágrafo único. Na hipótese de depósito dos recursos financeiros diretamente do ente descentralizador na conta da fundação de apoio do projeto, não se aplicará o inciso I, devendo os depósitos serem feitos em conta específica para o projeto.

Art. 22. São obrigações das fundações de apoio no âmbito dos contratos firmados com a Univasf:

- I. abrir uma conta bancária específica para a execução do projeto, uma conta de poupança para receber os saldos diários do projeto e, quando houver previsão de fundo de rescisão, uma conta de poupança específica para essa finalidade;
- II. receber em conta específica os recursos arrecadados diretamente ou os transferidos pela Univasf para a execução do projeto e mantê-los segregados;
- III. informar na fatura-recibo emitida para transferência de recursos da Univasf para a fundação de apoio:
 - a. o número da conta;
 - b. declaração de que se trata de conta específica para receber unicamente a movimentação financeira de projeto específico; e
 - c. a data do vencimento do credenciamento da fundação de apoio.
- IV. adotar as providências cabíveis junto à instituição bancária para que o coordenador do projeto e o fiscal do contrato tenham acesso às informações da(s) conta(s) bancária(s), podendo consultar os dados e solicitar extrato de movimentação sem, contudo, interferir em sua movimentação;
- V. responsabilizar-se pela cobrança das taxas dos alunos dos cursos e participantes dos eventos, e efetuar emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU, devendo os valores, quando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

assim estipular o contrato, serem depositados na conta única da Univasf;

VI. encaminhar à Univasf, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, os valores referentes às rubricas do ressarcimento à Univasf, constantes na planilha de receitas e despesas do projeto, inclusive quando se tratar de recurso repassado pela Univasf e sem prévia retenção dos valores;

VII. executar as despesas vinculadas aos contratos a partir de conta específica aberta para esse fim;

VIII. cumprir o projeto básico integrante do contrato ou instrumento similar previsto nesta resolução e limitar o pagamento de despesas ao previsto nesse projeto e aos seus limites;

IX. executar o projeto básico ou instrumento similar previsto no art. 6º em estrita observância às cláusulas contratuais, às resoluções internas da Univasf, à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública;

X. recusar todas e quaisquer solicitações de compras e contratações que estiverem em desconformidade com o projeto básico e com sua planilha orçamentária, com a legislação vigente e com os princípios constitucionais que regem a administração pública;

XI. quando for o caso, elaborar folha de pagamento específica para o pessoal diretamente vinculado ao projeto contratado pelo regime da CLT, anexando à prestação de contas sua cópia com resumos dos impostos e das contribuições;

XII. responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais ou municipais, sejam encargos sociais trabalhistas, previdenciários, administrativos ou demais despesas diretas e indiretas em decorrência do contrato, as quais serão contabilizadas à sua conta e constarão necessariamente da prestação de contas;

XIII. executar os serviços, particularmente as compras e contratações, em total obediência às legislações federal, estadual e municipal, e às normas internas da Univasf;

XIV. manter em boa ordem a escrituração contábil dos gastos e devidamente disponíveis e atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

XV. alertar por escrito o coordenador do projeto gestor do convênio/contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sobre o encerramento da vigência do contrato para que se adote as providências necessárias à conclusão do trabalho ou solicite a sua prorrogação;

XVI. transferir à conta única da Univasf, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato, todos os saldos de recursos existentes, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira, reorçamentadas ou não, ressalvados os casos em que a Progest autorizar a prática de prazos diferentes em razão afeta à execução e à dotação orçamentária;

XVII. transferir ao patrimônio da Univasf, lavrando-se o respectivo termo de doação e responsabilidade, todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato/convênio e antes da apresentação da prestação de contas;

XXVIII. encaminhar ao coordenador do projeto as prestações de contas parciais e final nos prazos e condições estabelecidos na presente resolução e nos termos dos manuais de prestação de contas;

XXIX. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da própria fundação de apoio na execução do contrato;

XX. deliberar sobre o tratamento tributário a ser dispensado ao pagamento das bolsas, observando-se a legislação e as normas vigentes à época, inclusive as orientações do Fisco;

XXI. recusar-se a assinar os contratos, termos de apostilamentos ou de aditamentos;

XXII. aceitar os acréscimos e supressões ao valor do contrato que se fizerem necessários, de acordo com os limites e condições estabelecidos na lei de licitações e contratos;

XXIII. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de seu registro e credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia;

XXIV. permitir o acesso dos órgãos e das entidades públicas concedentes ou contratantes e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos pelas fundações de apoio, bem como aos locais de execução do objeto do contrato ou convênio;

XXV. prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores quando se tratar de projeto financiado com recursos de terceiros;

XXVI. submeter-se ao controle de gestão pelo Conselho Universitário da Univasf, conforme norma federal;

XXVII. divulgar, na íntegra, em sítio ou sistema eletrônico da Univasf:

a. instrumentos contratuais firmados e mantidos com a Univasf, a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e demais agências financeiras oficiais de fomento;

b. relatórios parciais semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços executados, discriminados por projeto, unidade acadêmica e pesquisa beneficiária;

c. relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos;

d. relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência de cada um dos contratos separadamente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

e. prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos com a Univasf bem como com a Finep, o CNPq e as agências financeiras oficiais de fomento;

XXVIII. responder aos relatórios de análise de prestação de contas expedidos por setor designado pela reitoria no prazo de 30 (trinta) dias corridos; e

XXIX. cumprir fielmente todas as demais disposições contidas nos contratos.

Parágrafo único. O prazo previsto nos incisos XV e XXVIII poderá, justificadamente, ser alterado pela Reitoria.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL PARTICIPANTE DOS PROJETOS APOIADOS

Art. 23. Para ser objeto de convênio ou de outra forma de parceria entre a Univasf e fundação de apoio, o projeto aprovado deve ser coordenado por servidor da Univasf e realizado por equipe cuja constituição apresente, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à Univasf, seja na condição de docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 1º Projetos que não atendam ao que estabelece o art. 23, caput, podem ser realizados mediante a participação de fundação de apoio, desde que seja apresentada a devida justificativa pela coordenação e que esta seja aprovada pelo reitor(a);

§ 2º Projetos com participação de pessoas vinculadas à Univasf em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio, poderão ser realizados desde que devidamente justificados e aprovados pelo reitor(a).

§ 3º Para o cálculo da proporção referida no art. 23, não se incluem os participantes externos vinculados à fundação de apoio.

Art. 24. Serão priorizados, dentre os projetos a serem desenvolvidos mediante convênio com fundação de apoio, projetos que contemplem a participação de estudantes.

§ 1º Desde que devidamente justificados e aprovados pelos órgãos acadêmicos competentes, conforme dispõe esta resolução, projetos sem participação de estudantes poderão, eventualmente, ser realizados.

§ 2º As justificativas a que se referem o parágrafo anterior serão aceitáveis quando comprovarem a impossibilidade da participação de discentes sem que esta implique prejuízos à execução do objeto e/ou significativos entraves em relação aos procedimentos administrativos correspondentes.

§ 3º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 2008.

Art. 25. A participação de docentes e técnico-administrativos nas equipes de projetos a serem desenvolvidos com a participação de fundação de apoio deverá obedecer aos dispositivos da Lei nº 12.772, de 2012 e da Lei nº 12.863, de 2013, referentes aos docentes, e da Lei nº 11.091, de 2005, referente aos técnico-administrativos em educação.

§ 1º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos em projetos apoiados por fundações dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, devendo ocorrer com a devida anuência institucional, e respeitando-se a jornada legal de trabalho, os regimes de dedicação e os limites estabelecidos em legislação própria.

§ 2º A aprovação dos projetos apresentados por docentes deverá ocorrer nos órgãos colegiados competentes indicados no art. 16 desta resolução, conforme a natureza da proposta. Assim, os colegiados de lotação não exercerão função deliberativa ou de anuência quanto à participação dos professores, sendo-lhes vedado obstar ou condicionar a execução de projetos já aprovados institucionalmente, devendo apenas tomar ciência formal da atividade conforme os fluxos estabelecidos.

§ 3º Para a participação servidores técnico-administrativos em educação nas equipes de projetos, as respectivas atividades deverão estar descritas no projeto, bem como tal participação deverá ser aprovada no órgão de lotação do servidor técnico-administrativo, através de manifestação formal da chefia deste órgão e nos mesmos limites de carga horária dos docentes, havendo a compatibilidade de trabalho.

§ 4º A participação de docentes em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação poderá ensejar o recebimento de direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, bolsas ou retribuições pecuniárias, desde que compatível com o regime de trabalho e as atribuições funcionais do servidor, observadas as seguintes condições:

I. quando a remuneração decorrer de prestação de serviços, consultorias técnicas ou colaborações eventuais, nos termos do inciso VIII do art. 21 da Lei nº 12.772/2012, a atuação deverá ser esporádica e previamente autorizada pela instituição, limitando-se a, no máximo, 30 (trinta) horas anuais, de modo a não comprometer as atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão atribuídas ao docente;

II. para atividades remuneradas no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, bem como em colaborações esporádicas de natureza científica ou tecnológica, inclusive em polos de inovação tecnológica, nos termos do inciso XI e XII do art. 21 da Lei nº 12.772/2012, a carga horária não poderá exceder 08 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas por ano, devendo haver o registro institucional conforme as normas internas e a legislação vigente.

§ 5º As demais formas de remuneração previstas no art. 21 da Lei nº 12.772/ 2012, inclusive as bolsas, e as demais que não estejam relacionadas aos incisos VIII, XI e XII do mesmo dispositivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

legal, não estão sujeitas a limitações específicas de carga horária, devendo, contudo, ser compatíveis com as atribuições funcionais do docente e previamente autorizadas pela instituição, conforme suas normas internas e o regime de trabalho do servidor.

§ 6º Caracteriza-se como bolsa acadêmica, nos termos do inciso III do art. 21 da Lei nº 12.772/2012, o apoio financeiro concedido a docentes, discentes, egressos e técnico-administrativos cuja participação esteja estruturada com finalidade formativa e pedagógica, desde que vinculada a projetos com processo seletivo, aplicação prática de conhecimentos em contextos reais, envolvimento ativo de docentes e/ou técnicos, continuidade em linhas institucionais de pesquisa e extensão, como os grupos ou núcleos institucionais da universidade; e financiamento previsto em plano de trabalho aprovado por fundação de apoio, sem vínculo empregatício.

§ 7º A participação de servidor aposentado pela Univasf na equipe de trabalho do projeto será contabilizada como de integrante do quadro da Universidade.

§ 8º Em projetos desenvolvidos em conjunto com outra(s) instituição(ões), o percentual referido neste artigo poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas a elas vinculadas.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DE BOLSAS NO ÂMBITO DOS PROJETOS APOIADOS

Art. 26. Os projetos apoiados podem contemplar o pagamento de bolsas de ensino, pesquisa e extensão aos docentes, técnico-administrativos e estudantes participantes, em decorrência das atividades de que trata esta resolução.

§ 1º No caso de pagamento de bolsas, os participantes bolsistas serão escolhidos mediante processo seletivo, com critérios objetivos e tornado público através de edital próprio;

§ 2º Em se tratando de projetos desenvolvidos com créditos oriundos da aprovação de propostas junto a órgãos públicos e/ou privados, submetidas por servidores ou grupos específicos, o pagamento de bolsas poderá ser realizado aos participantes formalmente designados pela coordenação do projeto, dispensando assim a necessidade de seleção mediante edital, com a indicação expressa dos valores, periodicidade e duração dos pagamentos, sendo vedado o pagamento em período diverso ao da vigência do projeto.

§ 3º No caso de pagamento de bolsas na forma do que descreve o § 2º, caberá à coordenação do projeto apresentar planos de trabalho individualizados e documentos que justifiquem a formação da equipe de bolsistas, seja em termos de experiência anterior e/ou especialidades dos participantes.

§ 4º As bolsas previstas para atividades de ensino terão valor vinculado à da hora-aula estabelecido pelo equivalente ao valor da hora-aula pago ao professor substituto, com regime de 20h semanais.

§ 5º As modalidades e valores das bolsas previstas para atividades de pesquisa, com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

devida equivalência com a tabela de bolsas do CNPq ou Capes.

§ 6º As modalidades e valores das bolsas previstas para atividades de extensão, com a devida equivalência com a tabela de bolsas do CNPq.

§ 7º Além do especificado nos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo, poderão ser praticadas outras modalidades e valores de bolsas, nos casos previstos em projetos ou planos de trabalho formalmente aprovados por órgãos concedentes de recursos destinados ao custeio das bolsas, quando estes órgãos possuírem regulamentação própria referente às modalidades e valores de bolsas concedidas.

§ 8º O limite máximo da soma da remuneração, gratificações e bolsas percebidas pelo servidor, não poderá exceder, em qualquer hipótese, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 9º O órgão de gestão de pessoas tomará as providências cabíveis para aferição do limite estabelecido no caput, bem como para sua implantação, controle e eventual ressarcimento de valores pagos que excedam esse limite.

§ 10. O limite de remuneração será calculado mês a mês considerando-se o regime de competência.

§ 11. Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido no § 8º, deste art. 26, ocorrerá suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

§ 12. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na Univasf poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas.

§ 13. A participação de servidores e alunos no projeto, remunerados com o recebimento de bolsas, não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a fundação de apoio.

§ 14. O recebimento indevido (ainda que por valor) obriga o beneficiário a imediata e integral restituição daquilo que foi indevidamente recibo.

§ 15. os projetos obedecerão aos limites dispostos na tabela vigente do CNPq à época de sua proposição, conforme valores disponíveis no sítio do CNPq.

Art. 27. As bolsas concedidas com amparo na presente resolução:

I. terão duração limitada ao período de vigência dos projetos apoiados pela fundação a que se vinculam;

II. somente poderão ser concedidas se a execução do projeto estiver em estrita observância à presente resolução;

III. serão financiadas exclusivamente com os recursos dos projetos a que se vinculam;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

IV. somadas com a remuneração recebida pelo exercício de cargo do servidor, não poderão exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal brasileira, exceto quando dotadas de natureza jurídica de bolsa de estímulo à inovação prevista no art. 9º da Lei nº 10.973/2004 e em sua regulamentação;

V. observarão toda a legislação e as normas aplicáveis ao caso e, em particular, o Decreto nº 7.203/2010, que veda o nepotismo na administração pública federal.

Parágrafo único. É vedado a participação em projetos de professores e servidores afastados que pela natureza do afastamento não seja viável a atuação dentro de projeto, ainda mais com recebimento de bolsa.

Art. 28. A concessão de bolsas deve ser analisada quando da aprovação do projeto pelos órgãos a que se refere o art. 16, que, no processo decisório, deverão considerar:

I. se há adequado enquadramento em um dos tipos de bolsas estabelecidos na presente resolução, evitando a constituição de relação de trabalho como empregado (celetista) ou autônomo;

II. se o objeto atende ao disposto nesta resolução;

III. se há interesse institucional no desenvolvimento do objeto do projeto;

IV. se os valores das bolsas atendem ao estabelecido na presente Resolução, principalmente no tocante a sua compatibilidade com a extensão, a natureza, a complexidade do trabalho, a relevância dos produtos esperados e o currículo do beneficiário;

V. se a dedicação do servidor às atividades regulares na Instituição, atestadas pelo setor de lotação, o habilita à tarefa.

Art. 29. Além dos limites previstos a concessão de bolsas observará os seguintes critérios:

I. os valores previstos em regulamento da própria concedente dos recursos, quando for o caso de projeto que conte com financiamento de terceiros;

II. os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento do caput deste artigo, deverão ser considerados para fixação do valor da bolsa os seguintes critérios:

III. a relação de proporcionalidade com a remuneração regular do beneficiário;

IV. a compatibilidade com a formação acadêmica e profissional do bolsista e com a natureza do projeto;

V. a compatibilidade com a extensão, a natureza, a complexidade do trabalho e a relevância dos produtos esperados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 30. A fundação de apoio deverá celebrar o termo de concessão de bolsa com os bolsistas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- I. nome do projeto a que se vincula;
- II. origem dos recursos;
- III. autorização pelo coordenador do projeto;
- IV. plano de trabalho específico da bolsa;
- V. prazo de execução e cronograma do plano de trabalho;
- VI. valor da bolsa e compromisso assumido pelo bolsista de bem executar as atividades a ele inerentes;
- VII. declaração do beneficiário da bolsa dando-se por ciente da legislação vigente, especialmente no tocante à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010, bem como atestando inexistirem impedimentos para o recebimento dos valores da bolsa e impedimentos definidos por outras instituições de fomento para a acumulação de bolsas;
- VIII. enquadramento tributário pertinente à bolsa.

Parágrafo único. A continuidade do pagamento da bolsa dependerá de aprovação de avaliação periódica semestral de desempenho do bolsista, a ser efetuada pelo coordenador do projeto.

Art. 31. O coordenador do projeto e a fundação de apoio farão o acompanhamento e o controle da liberação dos valores a serem destinados aos bolsistas, observando o cronograma financeiro de execução do projeto, os resultados efetivos e o desempenho obtido pelo bolsista.

§ 1º A concessão de bolsa a servidor será precedida de assinatura de declaração pelo beneficiário de que a soma de sua remuneração recebida pelo cargo efetivo com a bolsa a ser recebida não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal brasileira, devendo esse acompanhamento ser efetuado pela fundação.

2º Na análise das prestações de contas apresentadas pela fundação de apoio e pelo setor designado pelo reitor, deverá ser verificado o atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

Art. 32. Ao final da execução do projeto, os contratos de trabalho firmados com amparo na CLT serão rescindidos em tempo hábil para não haver pagamento de aviso prévio indenizado.

§ 1º Quando o empregado contratado para atuar em determinado projeto que se encerra passar a atuar em outro projeto em andamento, os recursos exatamente necessários para a rescisão contratual serão calculados pela fundação de apoio e transferidos para a conta desse outro projeto.

§ 2º O demonstrativo dos cálculos efetuados em conformidade com o § 1º será juntado ao processo de prestação de contas, acompanhado dos comprovantes de débito e de crédito nas contas-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

correntes dos dois projetos.

**CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E CONTROLE**

Art. 33. Serão designados um coordenador do projeto e/ou gestor e um fiscal para cada contrato firmado com a fundação de apoio.

§ 1º Poderão ser designados um coordenador adjunto, gestor adjunto e um fiscal adjunto para cada projeto.

§ 2º A designação do coordenador do projeto e do fiscal observará o Princípio da Segregação de Funções e Responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, execução, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o coordenador do projeto.

§ 3º O coordenador do projeto poderá exercer cumulativamente as funcionalidades do gestor contratual.

§ 4º Caberá à coordenação do projeto a indicação dos gestores, gestores adjuntos, fiscais e fiscais adjuntos do contrato/convênio.

Art. 34. O coordenador do projeto será quem o propôs ou aquele designado pelo reitor na impossibilidade de o proponente exercer a coordenação.

§ 1º Não sendo designado gestor contratual, caberá ao coordenador do projeto as atividades inerentes à de gestor do contrato/convênio, e em especial:

I. zelar para que as atividades do projeto por ele coordenado sejam executadas em conformidade com a lei e com esta resolução;

II. tomar as medidas cabíveis à execução das atividades constantes no projeto, incluindo o acompanhamento da execução financeira do projeto;

III. prestar, a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

IV. havendo, no âmbito do projeto, contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a Univasf e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes.

§ 2º Os trabalhos como coordenador de projeto ou outros quaisquer a serem executados no âmbito dos contratos com fundações de apoio, não acarretarão prejuízo à carga horária didática dos professores envolvidos e à carga horária de trabalho dos técnico-administrativos em Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 35. As atividades de fiscalização de contratos/convênios não serão remuneradas e serão preferencialmente exercidas durante a jornada de trabalho normal, e compreendem, em especial:

I. fiscalizar a regularidade das despesas efetuadas pelo coordenador do projeto, zelando para evitar o pagamento de despesas irregulares;

II. apontar medidas para correção de qualquer irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;

III. havendo, no âmbito do projeto, contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a Univasf e outras instituições, fiscalizar o cumprimento do pacto firmado.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e mediante expressa autorização da chefia imediata, as atividades de fiscalização cumpridas em horários fora da jornada normal de trabalho poderão ser objeto de compensação.

CAPÍTULO VIII
DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 36. Pela execução dos serviços de apoio contratados, a fundação de apoio receberá o valor equivalente à Despesa Operacional e Administrativa – DOA.

Parágrafo único. O pagamento da DOA das fundações de apoio será efetuado mensalmente, guardando razão de proporcionalidade com a execução do projeto, vedado, em qualquer caso, seu débito na conta do projeto de forma antecipada.

Art. 37. Para cada contrato, previamente à sua assinatura, será estimado o valor a ser pago à fundação de apoio a título de DOA.

§ 1º A demonstração da DOA se dará pela apresentação

I. de planilha na qual estejam especificadas as rubricas dos custos operacionais e administrativos diretos e indiretos a serem cobertos por esse valor;

II. de notas explicativas que esclareçam quanto à forma de vinculação das rubricas dos custos estimados ao objeto do contrato e quanto aos parâmetros e às bases de dados primários utilizados nos cálculos, vedadas a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio da mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser lançados à conta de DOA os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objetivo do contrato, obedecendo-se aos seguintes limites:

I. até 15% do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, independentemente de prévia autorização do reitor(a);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

II. superior a 15% e até o máximo de 25% do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, no caso de risco comprovado, mediante prévia autorização do reitor(a).

§ 3º Fica garantido à Univasf o direito de examinar os dados para verificar a exatidão dos valores referidos nos itens anteriores, no momento em que julgar pertinente.

Art. 38. A fundação de apoio poderá solicitar revisão do valor da DOA previsto para o projeto, em razão de:

- I. reorçamentação do projeto para ampliação do valor total a executar;
- II. aumento da amplitude do projeto;
- III. dilatação da vigência do projeto;
- IV. aplicação financeira dos recursos do projeto;
- V. ocorrência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente fundamentada e comprovada.

CAPÍTULO IX
DO RESSARCIMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA UNIVERSIDADE PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 39. Quando prevista, a utilização do patrimônio, tangível ou intangível, da Universidade pelos projetos, incluindo laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deverá:

I. ser detalhadamente informada no projeto básico de contratação ou no plano de trabalho do convênio/acordo de cooperação e demais ajustes, de forma a explicitar o montante de recursos exigidos e mobilizados para a execução do projeto;

II. ser considerada como recurso público na contabilização da execução do instrumento legal naquelas hipóteses em que existir contrapartida prestada pela Universidade.

Art. 40. A utilização de bens e serviços da Universidade pela fundação de apoio para a execução do projeto terá sua justa retribuição e ressarcimento pela contratada, com a expressa menção no projeto básico ou no plano de trabalho, conforme se segue:

I. destinação para o ressarcimento à Univasf de, no mínimo, 3% (três por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros totais ou, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária pelo ordenador de despesas. seus gestores, conforme anexo I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

§ 1º A exigência prevista nos incisos I, com base no art. 6º da Lei nº 8.958/1994, ser dispensada no todo ou em parte, sempre com base em justificativa fundamentada:

- I. em casos excepcionais ou de elevada relevância institucional;
- II. quando, havendo um parceiro financiador, este estiver sujeito a regulamentação que inviabilize o ressarcimento nos termos previstos nos incisos I;

§ 2º Para a dispensa da exigência do inciso I do caput, exige-se a aprovação do reitor(a).

§ 3º Os recursos relativos a apoio à infraestrutura (obras e equipamentos, que serão incorporados ao patrimônio da Univasf) previstos no projeto poderão ser deduzidos da base de cálculo para o cômputo dos valores previstos nos inciso I e caput deste artigo.

§ 4º Quanto às parcelas referidas nos incisos I do caput deste artigo, deverão ser observadas as determinações do § 5º.

§ 5º Os recursos financeiros dos projetos serão depositados na conta desta Universidade e os valores a título de ressarcimento serão retidos, devendo essa ação constar dos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere a ser firmado;

I. Caso os recursos financeiros do projeto sejam inicialmente depositados, por qualquer motivo, na conta da fundação de apoio, as parcelas referidas nos incisos I do *caput* deste artigo deverão ser transferidas à conta única da Univasf nos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere a ser firmado, ressalvados os casos em que a Univasf não tiver dotação orçamentária para receber os recursos;

II. Sobre os recursos financeiros oriundos de aplicação financeira do projeto, as parcelas referidas nos incisos I e do *caput* deste artigo deverão ser transferidas à conta única da Univasf nos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere a ser firmado, ou ao final da vigência contratual, nos prazos do inciso I deste parágrafo, ressalvados os casos em que a Univasf não tiver dotação orçamentária para receber os recursos.

Art. 41. Os contratos a serem firmados com fundações de apoio relacionados a inovação, pesquisa tecnológica e transferências de tecnologias devem:

I. prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados para a Univasf, especialmente em termos de propriedade intelectual e *royalties*, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada;

II. previamente à assinatura do contrato, receber manifestação favorável do NIT/ Univasf.

Art. 42. Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços da Univasf poderá ser contabilizado como contrapartida da Instituição ao projeto, mediante previsão no instrumento jurídico firmado com o parceiro financiador de participação da Instituição nos ganhos econômicos derivados desse produto ou processo inovador, na forma da Lei nº 10.973/2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Parágrafo único. Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o ressarcimento à Universidade previsto neste capítulo poderá ser dispensado, nos termos do art. 40, §§ 1º e 2º.

CAPÍTULO X
DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO CONTRATO

Art. 43. Os recursos financeiros provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

§ 1º A movimentação dos recursos financeiros dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta-corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 2º As fundações de apoio devem viabilizar a consulta dos saldos e a movimentação das contas-correntes pelo coordenador e pelo fiscal do projeto diretamente na instituição bancária.

§ 3º As tarifas de manutenção bancária, bem como aquelas necessárias para as operações bancárias inerentes ao objeto do projeto, deverão ser discriminadas em rubrica própria na planilha orçamentária, sendo vedado, contudo, o pagamento de despesas bancárias, como juros e multas, entre outros, em virtude de atrasos ou inadimplências de quaisquer obrigações do projeto.

§ 4º Ao coordenador do projeto ou gestor do contrato/convênio competirá acompanhar periodicamente as contas do projeto de forma a garantir a segregação dos recursos.

Art. 44 Os recursos financeiros advindos dos projetos serão aplicados conforme planilha de receitas e despesas detalhadas no projeto básico ou no plano de trabalho, sob pena de, na hipótese de arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do objeto, apuração da devida responsabilidade de quem as causou.

Art. 45. O pagamento de despesas para a execução do projeto deverá se fazer acompanhar de:

- I. solicitação de pagamento emitida pelo coordenador do projeto ou do gestor do contrato;
- II. declaração do fiscal do contrato de que os serviços foram prestados ou os bens/materiais foram recebidos, a qual deverá ser lançada em qualquer parte do documento fiscal, de modo a evitar rasuras;
- III. comprovante de pagamento por meio de transferência bancária.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos incisos I e II às obrigações legais, despesas tributárias, previdenciárias e tarifas bancárias, as quais serão pagas de ofício pela fundação de apoio.

Art. 46. Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

deverão ser doados ao patrimônio desta Universidade, lavrando-se o respectivo Termo de Doação e de Responsabilidade.

§ 1º O coordenador do projeto é o responsável pelo recebimento dos materiais permanentes adquiridos na execução do projeto e deverá firmar os Termos de Responsabilidade, os quais constarão das prestações de contas futuras do referido projeto, mormente da prestação de contas final.

§ 2º A fundação de apoio e/ou o coordenador do projeto informarão ao Departamento de patrimônio e Logística - DPL/Propladi, a entrega dos Termos de Doação e de Responsabilidade, os materiais permanentes doados, a fim de que se proceda à incorporação ao patrimônio.

§ 3º O coordenador do projeto, quando solicitado pelo Departamento de Patrimônio e Logística - DPL/Propladi, informará a localização do bem doado.

§ 4º Departamento de Patrimônio e Logística - DPL/Propladi, ao receber o Termo de Doação e de Responsabilidade, providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a incorporação do bem.

§ 5º O Termo de Doação e de Responsabilidade explicitará, dentre outras informações, as características do bem doado e sua alocação.

Art. 47. A fundação de apoio deverá elaborar relatório simplificado de gestão abrangendo a execução física e financeira do projeto, nos prazos previamente estabelecidos no projeto básico ou no plano de trabalho, e encaminhá-lo ao coordenador para sua aprovação e anexação ao respectivo processo administrativo.

§ 1º É facultado utilizar para esse fim o mesmo relatório utilizado para a agência de fomento, quando se tratar de projeto que conta com apoio de agência de fomento.

§ 2º Caso o projeto básico não preveja os prazos para elaboração, os relatórios de acompanhamento físico e/ou físico-financeiro serão elaborados pelo menos com periodicidade semestral, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 3º Uma via do relatório aprovado pelo coordenador do projeto deverá ser encaminhada reitoria, e outra via será encaminhada à fundação de apoio.

§ 4º A Univasf e a fundação de apoio divulgarão em seus *sites* os relatórios semestrais fornecidos pelo coordenador do projeto.

§ 5º Descumprindo-se a obrigação prevista no § 3º, a Reitoria notificará o coordenador do projeto para adotar as providências cabíveis e, persistindo o descumprimento da obrigação, comunicará a ocorrência ao Conselho Universitário.

Art. 48. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório de fiscalização e anexá-lo ao respectivo processo administrativo, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

Art. 49. Descontadas todas as despesas, caso haja superávit ou saldo remanescente, este será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

repassado à Univasf ao final do projeto, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Salvo previsão em contrário legalmente permitida, expressa em contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados entre a Univasf e as instituições financiadoras do projeto, o eventual saldo financeiro positivo em quaisquer das rubricas do plano de aplicação e da planilha do projeto, bem como as tarifas bancárias não previstas na planilha orçamentária, deverá ser, quando do seu encerramento, transferido para a conta única desta Universidade, com destaque orçamentário para a correspondente instância a que se vincula o projeto em que os recursos serão efetivamente aplicados.

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 50. As fundações de apoio apresentarão prestações de contas parciais dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados:

I. sempre que solicitado pela Administração da Univasf ou pelo coordenador do projeto;

II. a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento jurídico, quando o seu prazo de vigência for igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso II, a fundação de apoio terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a prestação de contas parcial ao coordenador do projeto e este terá o prazo de 15 (quinze) dias para seu encaminhamento à reitoria ou ao setor por esta designado.

Art. 51. A prestação de contas parcial será sempre acompanhada do Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, instruído, processado e aprovado conforme previsto no Manual de Prestação de Contas, inclusive com aprovação do agente financiador externo, quando for o caso, dando quitação das obrigações assumidas pela Universidade naquela etapa da execução do projeto.

Parágrafo único. Prestações de contas parciais do contrato/convênio, já entregues ou a serem entregues à reitoria, cujos recursos tenham sido depositados diretamente em conta da fundação de apoio, poderão ser apresentadas de forma simplificada pelo coordenador do projeto e pela fundação de apoio, em conformidade com o art. 51.

CAPÍTULO XII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 52. As fundações de apoio deverão enviar à Univasf a prestação de contas final dos projetos, abrangendo os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, e instruída em conformidade com as disposições contidas nesta norma.

§ 1º A fundação de apoio terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

encerramento da vigência contratual, para enviar os documentos da prestação de contas ao coordenador do projeto e/ou à Univasf.

§ 2º O coordenador do projeto deverá instruir a prestação de contas com o Relatório Final do Cumprimento do Objeto aprovado pela mesma instância que inicialmente aprovou o projeto.

§ 3º O coordenador do projeto terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento da vigência contratual, para encaminhar a prestação de contas e o relatório de cumprimento do objeto ao setor designado pelo reitor.

Art. 53. Compete ao coordenador do projeto:

I. notificar a fundação de apoio, em tempo hábil, para que seja apresentada a prestação de contas financeira em data que permita atender aos prazos estabelecidos na presente resolução;

II. elaborar o Relatório Técnico Final de Cumprimento do Objeto e submetê-lo à apreciação ao setor designado pelo reitor;

III. adotar os procedimentos normatizados para encaminhar ao setor designado pelo reitor o processo para análise da prestação de contas.

Art. 54. O Relatório Técnico Final de Cumprimento do Objeto deverá:

I. ser elaborado pelo coordenador do projeto;

II. ser submetido à apreciação ao setor designado pelo reitor;

III. abordar pelo menos os seguintes aspectos:

a. descrição detalhada do objeto executado;

b. percentual de execução do objeto, em relação ao programado no plano de trabalho, inclusive no que se refere à tempestividade do cumprimento do cronograma das etapas de execução;

c. informações sobre as ações efetivamente executadas comparativamente às ações programadas originalmente no projeto;

d. especificação das origens dos recursos aplicados;

e. montante e percentual de recursos aplicados, em comparação com o previsto no plano de trabalho;

f. grau de consecução e alcance das metas em relação àquelas originalmente estabelecidas;

g. avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos resultados obtidos;

h. detalhamento das atividades ainda em execução para o alcance dos objetivos do projeto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

se for o caso;

i. descrição do alcance do objetivo do projeto, por meio de indicadores comparativos entre as situações anterior e posterior à execução do projeto, quando disponíveis;

j. benefícios para a população em geral ou para a população-alvo alcançados com a execução do objeto, em comparação com aqueles previstos no plano de trabalho, com clara e precisa manifestação quanto à efetividade e aos impactos do projeto;

k. declaração expressa de que os objetivos do projeto foram alcançados.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser acompanhado de comprovante da aprovação do agente financiador externo, quando for o caso, dando quitação das obrigações assumidas pela Universidade.

Art. 55. Compete à Reitoria ou setor designado por ela:

I. análise da prestação de contas;

II. emissão do Relatório Preliminar de Análise de Prestação de Contas e encaminhamento à fundação de apoio e ao coordenador do projeto para atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, das recomendações, e apresentando os esclarecimentos pertinentes;

III. emissão do Relatório Final da Análise de Prestação de Contas após a fundação de apoio e/ou o coordenador do projeto atenderem ao contido no Relatório Preliminar de Análise de Prestação de Contas;

IV. emissão do relatório indicando as inadequações e devoluções cabíveis, juntamente com o Relatório Final de Análise de Prestação de Contas, e seu encaminhamento ao Conselho Universitário para deliberação final;

V. deliberação, justificadamente, quanto às solicitações de prorrogação dos prazos estabelecidos para prestação de contas.

Parágrafo único. O prazo para Univasf cumprir as atividades previstas nos incisos I a IV será de um ano, contado a partir do dia do recebimento da prestação de contas, prorrogando-se esse prazo, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 56. A fundação de apoio, se descumprir as obrigações contratuais, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na legislação e no contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 57. Caberá a aplicação de multa correspondente a até 20% do valor total previsto para a DOA, assegurado o direito à ampla defesa, quando:

I. os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações vigentes, nos prazos estipulados no projeto e no contrato ou nos prazos solicitados pelo coordenador do projeto;

II. os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados;

III. forem apresentadas informações inexatas ou desatualizadas;

IV. houver atraso injustificado na execução de contrato;

V. houver inexecução total ou parcial de contrato.

§ 1º Caso não haja previsão da DOA da fundação a título de custos operacionais, a base para o cálculo das multas previstas no *caput* será de 3% sobre um décimo do valor do contrato.

§ 2º A escolha da penalidade levará sempre em conta a gravidade do caso e a reincidência ou não de falta no caso concreto ou em outro contrato mantido com a mesma fundação de apoio.

Art. 58. Cabe à Propladi aplicação das penalidades previstas no contrato/convênio, nesta Resolução e naquilo que couber a Lei 14.133/2021.

§ 1º São hipóteses de inexecução contratual, sem prejuízo das demais que venham a ser listadas em contrato/convênio:

I. atraso injustificado da entrega da prestação de contas final;

II. atraso injustificado na entrega de prestação parcial de contas, quando solicitado;

III. atraso injustificado na devolução de saldo ou quaisquer outros valores;

IV. ausência, durante toda a execução do contrato, de compatibilidade com as condições de habilitação e credenciamento da fundação de apoio, quando não devidamente justificado;

V. ausência de justificativa prévia e devidamente aceita pela Univasf, não apresentação das informações e não adoção das providências solicitadas pela Univasf ou pelo setor por esta designado, ou inobservância dos prazos concedidos;

VI. atraso injustificado na doação de todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos ao patrimônio da Univasf com a correspondente lavratura de Termo de Doação e de Responsabilidade.

§ 2º Da decisão que verificar o descumprimento parcial ou total do contrato/convênio, caberá recurso ao reitor.

§ 3º Caso a ação ou a omissão do coordenador do projeto tenha contribuído para a infração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

que ensejou a aplicação da penalidade à fundação de apoio, ao setor designado pelo reitor, encaminhará as informações pertinentes ao reitor para deliberar sobre:

- I. atribuição de 50% da multa à fundação de apoio e de 50% ao coordenador do projeto;
- II. atribuição da multa exclusivamente a uma das partes.

Art. 59. Esgotado o processo administrativo sancionador, as multas e solicitações de ressarcimento deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento do documento de cobrança.

Art. 60. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos da lei de licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Após publicação do contrato no Diário Oficial da União - D.O.U e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, a PropladI divulgará em sítio ou sistema oficial da Univasf as seguintes informações:

- I. número do processo;
- II. número do contrato;
- III. objeto do contrato;
- IV. valor do contrato;
- V. gestor do contrato e adjunto;
- VI. fiscal do contrato e adjunto;
- VII. data da assinatura do contrato;
- VIII. data de início e término da vigência contratual.

Art. 62. Uma Comissão será nomeada pelo reitor para elaboração de Manual em até 180 dias que oriente sobre o planejamento, execução e prestação de contas dos contratos/convênios, cuja observância será obrigatória pelos coordenadores dos projetos, fiscais, gestores, fundações de apoio e demais envolvidos no projeto.

Art. 63. A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revogam a Resolução 01/2015 – Conuni/Univasf e suas atualizações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

Art. 64. Ocorrendo novação legislativa ou, ainda, eventual confronto entre a legislação em vigor e as normas previstas nesta resolução e seus instrumentos, por força do princípio da legalidade, deve ser observada a norma superior.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2025.

TELIO NOBRE LEITE
NA PRESIDÊNCIA

Anexo I da Resolução 07/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

REMUNERAÇÃO DA UNIVERSIDADE E RESSARCIMENTO À FUNDAÇÃO DE APOIO

| TIPO DO PROJETO | PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO | |
|--|---|----------|
| | UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO | FUNDAÇÃO |
| Tipo A – cursos de especialização e extensão e mestrados profissionais | até 20% | até 10% |
| Tipo A – demais atividades | até 15% | até 15% |
| Tipo B | - | até 15% |
| Tipo C | até 15% | - |
| Tipo D – com agências de fomento e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação (Art. 11, do Decreto 5.563/05) | Aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura ou resultados alcançados mediante previsão contratual dos ganhos econômicos resultantes. | até 5% |
| Tipo D – com outras entidades | até 15% | até 15% |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Altera em parte o Regimento Geral da Fundação
Universidade Federal do Vale do São Francisco –
Univasf.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 159 do Regimento Geral da Univasf, aprovado pela Decisão nº 22/2017 – Conuni, de 05/05/2017, alterado pelo Estatuto da Univasf, com nova redação aprovada por meio da Portaria nº 1, de 29/03/2019, do Conuni, publicada no DOU nº 61, de 29/03/2019;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23402.024607/2025-14; e

CONSIDERANDO a aprovação por maioria da Plenária na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025, com quórum qualificado,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 33 do Regimento Geral da Univasf passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A eleição, de que trata o artigo 32, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto, sempre no mês de setembro do Ano Eleitoral das Coordenações de Colegiado Acadêmico.”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Altera em parte a Resolução nº 04/2025 – Conuni, que estabelece normas e procedimentos para a efetivação da licença capacitação de docentes do quadro permanente da Univasf.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23402.041834/2024-23; e

CONSIDERANDO a aprovação por maioria da Plenária na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso III, art. 2º da Resolução nº 04/2025 - Conuni, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

III. A ação de desenvolvimento para aprendizado de língua estrangeira somente poderá ocorrer de modo presencial, no País ou no exterior, e quando recomendável ao exercício das atividades do servidor, conforme atestado no âmbito do órgão ou da entidade.”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025.

TELIO NOBRE LEITE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI
Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU

PORTARIA Nº. 023, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Coordenadora da Comissão de Residências Multiprofissionais em Saúde/COREMU, Professora doutora Vitória de Barros Siqueira, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores/membros relacionados abaixo para compor a banca de Trabalho de Conclusão de Residência intitulado **“GUIA DE CUIDADOS COM O PACIENTE NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PULSOTERAPIA”** da discente **STHEFFANY NEVES DE MELO MENEZES**, do Programa de Residência Multiprofissional em **Intensivismo**, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2025, às 16h00, em formato online.

1ª Examinadora(externa/Orientadora): **Vanessa Alves Da Conceição**, Doutora, Departamento de Ciências Farmacêuticas / UFPE – Campus Recife;

2ª Examinadora (interna): **Hellem Crhistina Damazo Pereira**, Mestra, - HU UNIVASF/Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação;

3ª Examinadora (externo):**Daniel Tenório Da Silva**, Doutor, UNIVASF/ Colegiado de Farmácia ;

1º Suplente (interno): **Daniella Barreto Santana Valle**, Doutora, UNIVASF/ Colegiado de Farmácia;

2º Suplente (externo): **Fernanda Valença Feitosa**, Mestra em Ciências Farmacêuticas- Departamento de Farmácia- UFS.

VITÓRIA DE BARROS SIQUEIRA

SIAPE nº 1266880

Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde UNIVASF/COREMU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 11, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O decano em exercício no Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Augusto Miguel Nascimento Lima, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “**RESPOSTAS ECOFISIOLÓGICAS E AGRONÔMICAS DE VIDEIRAS EM DIFERENTES PORTA-ENXERTOS NO CULTIVO DE INVERNO**” da discente **FERNANDA DE PAULA FERNANDES**, a ser realizada no dia 21 de julho, às 09h, de forma híbrida.

1º Examinador (orientador e Presidente da Banca): Dr. Vespasiano Borges de Paiva Neto – PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinadora (externa): Dra. Claudia Rita de Souza – EPAMIG

3º Examinador (externo): Dr. Adriano Bortolotti da Silva – UNIFENAS

4ª Examinador (externo): Dr. José Aliçandro Bezerra da Silva – PPGEA/UNIVASF

1ª Suplente (interno): Dr. Ítalo Herbert Lucena Cavalcante – PPGA-PV/UNIVASF

Prof. Dr. Augusto Miguel Nascimento Lima
Decano em exercício do PPGA-PV
PORTARIA Nº 1911/PROGEPE/UNIVASF, DE 16 DE JULHO DE 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 12, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O decano em exercício no Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Augusto Miguel Nascimento Lima, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada **“IMPACTO DA HIPERTROFIA DE LENTICELAS EM FRUTOS DE MANGAS ‘TOMMY ATKINS’ E ‘KEITT’ PRODUZIDAS NO SEMIÁRIDO NORDESTINO”** da discente **BRENA SUELLEN RIBEIRO GOMES**, a ser realizada no dia 25 de julho, às 08h30, de forma híbrida.

1º Examinador (Orientador e Presidente da Banca): Dr. Vespasiano Borges de Paiva Neto – PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinador (externo): Dr. Clébio Pereira Ferreira – CCBIO/UNIVASF

3ª Examinadora (externa): Dra. Luana Ferreira dos Santos – UFPB

1ª Suplente (externo): Dr. Jenilton Gomes da Cunha – UFPI

2º Suplente (interno): Dr. Ítalo Herbert Lucena Cavalcante – PPGA-PV/UNIVASF

Prof. Dr. Augusto Miguel Nascimento Lima
Decano em exercício do PPGA-PV
PORTARIA Nº 1911/PROGEPE/UNIVASF, DE 16 DE JULHO DE 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 13, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O decano em exercício no Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Augusto Miguel Nascimento Lima, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “**Potencial de sequestro de carbono no solo em áreas de videira irrigada no Semiárido brasileiro: comparação entre os métodos químico e espectroscópicos**” do discente **VINÍCIUS DE SOUSA ARAÚJO**, a ser realizada no dia 30 de julho, às 09h, na Sala de Defesas – Prédio de Pós-Graduação – Bloco antigo, *Campus Ciências Agrárias*.

1º Examinador (Orientador e Presidente da Banca): Dr. Augusto Miguel Nascimento Lima
– PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinador (Coorientador): Dr. Marcos Sales Rodrigues – PPGA-PV/UNIVASF

3ª Examinador (externo): Dr. Daniel dos Santos Costa – CENAMB/UNIVASF

4ª Examinadora (externo): Dr. Bruno França da Trindade Lessa – CEAGRO/UNIVASF

1ª Suplente (externo): Dr. Daniel Mariano Leite – CEAGRO/UNIVASF

2ª Suplente (externo): Dr. Júlio César Ferreira de Melo Júnior – CEAGRO/UNIVASF

Prof. Dr. Augusto Miguel Nascimento Lima
Decano em exercício do PPGA-PV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 14, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O decano em exercício no Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Augusto Miguel Nascimento Lima, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada **“Uso de marcadores SSRs na diferenciação de variedades de mangueira poliembrionicas e identificação de porta-enxertos híbridos.”** do discente **ALESSANDRO ROSA NASCIMENTO**, a ser realizada no dia 30 de julho, às 14h, na Sala de Defesas – Prédio de Pós-Graduação – Bloco antigo, *Campus* Ciências Agrárias.

1º Examinadora (Orientadora e Presidente da Banca): Dra. Francine Hiromi Ishikawa
– PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinador (externo): Dr. Nataniel Franklin de Melo – EMBRAPA Semiárido

3ª Examinadora (externa): Dra. Cristina dos Santos Ribeiro Costa – UFRPE

1ª Suplente (externo): Dr. Jeronimo Constantino Borel – CEAGRO/UNIVASF 2ª Suplente (externo):
Dr. Manoel Abilio de Queiróz – PPGHI

Prof. Dr. Augusto Miguel Nascimento Lima
Decano em exercício do PPGA-PV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 17, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Vice-coordenadora em exercício da Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “**Bioativador à base de aminoácidos como ferramenta de melhoria de coloração e qualidade pós-colheita de uva ‘BRS Vitória’**” do discente **TULLYUS RUBENS DE SOUZA SILVA**, a ser realizada no dia 14 de agosto, às 10h, na Sala de Defesas – Prédio de Pós-Graduação – Bloco antigo, *Campus* Ciências Agrárias.

1º Examinador (Orientador e Presidente da Banca): Dr. Vespasiano Borges de Paiva Neto – PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinadora (externa): Dra. Thalita Passos Ribeiro Araújo – STL/UNIVASF

3º Examinador (externo): Dr. Luan dos Santos Silva – UENF

1ª Suplente (externo): Dr. Jenilton Gomes da Cunha – UFPI

2ª Suplente (externa): Dra. Karla dos Santos Melo de Sousa – CEAGRO/UNIVASF

Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio
Vice-coordenadora em exercício do PPGA-PV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 18, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Vice-coordenadora em exercício da Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “**LIBERAÇÃO MASSAL DE Neoseiulus barkeri (ACARI: PHYTOSEIIDAE) PARA O CONTROLE DE Oligonychus punicae (ACARI: TETRANYCHIDAE) EM VIDEIRA E TRIPES (THYSANOPTERA) EM MANGUEIRA**” da discente **ELLEN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, a ser realizada no dia 15 de agosto, às 08h, de forma híbrida.

1º Examinador (Orientador e Presidente da Banca): Dr. José Eudes De Moraes Oliveira – EMBRAPA SEMIÁRIDO

2º Examinadora (externa): Dra. Geisa Mayana Miranda De Souza – ECI Auzanir Lacerda

3º Examinador (externo): Dr. Leandro José Uchôa Lemos – IFPA

1ª Suplente (externa): Dra. Andréa Nunes Moreira De Carvalho – IFSertãoPE

2ª Suplente (externa): Dra. Fabiana Soares Cariri Lopes – IFPI

Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio
Vice-coordenadora em exercício do PPGA-PV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 19, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Vice-coordenadora em exercício da Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “**APLICAÇÃO DE BIOESTIMULANTE DE ALGAS MARINHAS NA VIDEIRA: RESPOSTAS FISIOLÓGICAS, BIOQUÍMICAS E PRODUTIVAS**” do discente **JOSÉ VINÍCIUS EVANGELISTA DINIZ**, a ser realizada no dia 18 de agosto, às 14h, na Sala de Defesas – Prédio de Pós-Graduação – Bloco antigo, *Campus* Ciências Agrárias.

1º Examinador (Orientador e Presidente da Banca): Dr. Vespasiano Borges de Paiva Neto – PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinador (interno): Dr. Sergio Tonetto de Freitas – Embrapa Semiárido

3º Examinador (externo): Dr. Jenilton Gomes da Cunha – UFPI

1ª Suplente (externo): Dr. Luan dos Santos Silva – UENF

2ª Suplente (interno): Dr. Ítalo Herbert Lucena Cavalcante – PPGA-PV/UNIVASF

Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio
Vice-coordenadora em exercício do PPGA-PV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME - UNIVASF)

PORTARIA Nº. 20, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O(A) Coordenador(a) da Comissão de Residências Médicas, Aline Oliveira Cavalcanti, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

“**DESIGNAR** os professores relacionados abaixo para compor a banca de Trabalho de Conclusão de Residência intitulada: **INTERNAÇÕES POR DIABETES MELLITUS NO BRASIL ENQUANTO CONDIÇÃO SENSÍVEL À ATENÇÃO PRIMÁRIA: UMA ANÁLISE TEMPORAL, 2009 A 2024**, de **ANA MARIA SOUZA COSTA BARROS**, a ser realizada no dia **03/10/2025**, a partir das **17:00**, no **LOCAL DA DEFESA: Bloco de Sala de Aulas – UNIVASF, CENTRO, PETROLINA**.

1º Examinador(a) interno(a)/orientador(a): DAVI RIOS DO NASCIMENTO/ ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE / UNIVASF

2ª Examinador(a): WANDSON ALVES RIBEIRO PADILHA / MESTRADO / UNIVASF

3º Examinador(a): FERNANDA MARIA ARAÚJO RIBEIRO SOUSA / ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIVASF

ALINE OLIVEIRA CAVALCANTE
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME-UNIVASF
Mat. SIAPE 4782022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 22, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora do curso de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Márkilla Zunete Beckmann Cavalcante, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “**INTERAÇÃO PORTA-ENXERTO X COPA NO CULTIVO ADENSADO DE MANGUEIRA NO VALE DO SÃO FRANCISCO NOS PRIMEIROS CICLOS PRODUTIVOS**” do discente **LEANDERSON DE SOUSA COELHO**, a ser realizada no dia 22 de agosto, às 08h, na Sala de Defesas – Prédio de Pós-Graduação – Bloco antigo, *Campus Ciências Agrárias*.

1º Examinador (Orientador e Presidente da Banca): Dr. Ítalo Herbert Lucena Cavalcante – PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinador (interno): Dr. Augusto Miguel Nascimento Lima – PPGA-PV/UNIVASF

3º Examinador (externo): Dr. Luan Dos Santos Silva – UENF

1ª Suplente (externa): Dra. Adriana Da Silva Santos – UFPB

2º Suplente (interno): Dr. Vespasiano Borges De Paiva Neto – PPGA-PV/UNIVASF

Márkilla Zunete Beckmann Cavalcante
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 23, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora do curso de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Márkilla Zunete Beckmann Cavalcante, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada **“Reguladores Vegetais no Manejo da Mangueira cv Kent para Indução de Pigmentos e Preservação da Qualidade dos Frutos”** da discente **TAISE OLIVEIRA PASSOS**, a ser realizada no dia 28 de agosto, às 13h30, de forma híbrida.

1º Examinadora (Orientadora e Presidente da Banca): Dra. Maria Auxiliadora Coêlho de Lima – Embrapa Semiárido

2º Examinadora (externa): Dra. Andréia Amariz – UPE

3ª Examinadora (externa): Dra. Maria Aparecida do Carmo Mouco – Embrapa Semiárido

1ª Suplente (externa): Dra. Cristina dos Santos Ribeiro Costa – UFRPE

2º Suplente (interno): Dr. Nataniel Franklin de Melo – Embrapa Semiárido

Márkilla Zunete Beckmann Cavalcante
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL
Rod. BR 407 km 12 Lote 543 Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº - C1, CEP 56.300-000 Petrolina -
PE <http://www.producaovegetal.univasf.edu.br/> e-mail: producaovegetal@univasf.edu.br

PORTARIA Nº. 24, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora do curso de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, Márkilla Zunete Beckmann Cavalcante, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada **“SENSOR NIR MINIATURIZADO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESTIMATIVA DE CARBONO NO SOLO EM ÁREAS DE VITICULTURA”** do discente **LUCAS RICARDO SOUZA ALMEIDA**, a ser realizada no dia 29 de agosto, às 09h, na Sala de Defesas – Prédio de Pós-Graduação – Bloco antigo, *Campus* Ciências Agrárias.

1º Examinador (Orientador e Presidente da Banca): Dr. Marcos Sales Rodrigues – PPGA-PV/UNIVASF

2º Examinador (externo): Dr. Daniel dos Santos Costa – CENAMB/UNIVASF

3º Examinador (externo): Dr. Dian Lourençoni – PPGEA/UNIVASF

1º Suplente (externo): Dr. Adriano Victor Lopes da Silva – CEAGRO/UNIVASF

2º Suplente (externo): Dr. Júlio César Ferreira de Melo Júnior – CEAGRO/UNIVASF

Márkilla Zunete Beckmann Cavalcante
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal